



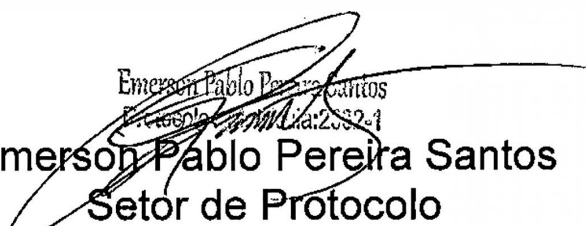
Processo:	1104/2023
Fls.:	001
Rubrica:	Empl

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SETOR PROTOCOLO
CNPJ: 06.460.018/0001-52

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 02 de Agosto de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 1104/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0106.001/2023 do Pregão Eletrônico nº 011/2023 do Município de Governador Nunes Freire/MA. Com este fim e para constar, eu, **Emerson Pablo Pereira Santos**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 02 de Agosto de 2023.


Emerson Pablo Pereira Santos
Setor de Protocolo



Processo:	1104 120 23
Fls.:	002
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor
Joelson Teixeira Ramos
Diretor do Departamento de Compras

Informamos ainda que após consultas e publicação no Diários Oficiais do Municípios Maranhense, foi verificado que os itens e quantidades da Ata de Registro de Preços nº 0106.001/2023 originada do Pregão Eletrônico nº 011/2023, cujo objeto consiste no Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

Diante disto, encaminho a Vossa Senhoria nossa solicitação de despesa para que seja realizada as devidas pesquisas de preços, com vistas à realização de procedimento de contratação, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0106.001/2023 do Pregão Eletrônico nº 011/2023 do Município de Governador Nunes Freire/MA. Segue em anexo relação dos itens e quantidades conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 003/2017.

JUSTIFICAMOS a referida Adesão a ata de registro de preços, tendo em vista a necessidade na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, os itens solicitados são essenciais e imprescindíveis. Ressalte-se que as quantidades estimadas foram fixadas tendo por base o disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 003/2017.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, pela agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA tem urgência na aquisição dos referidos serviços, conforme segue ata de registro de preços em anexo.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 02 de agosto de 2023.

Sued Dayana da Silva Sousa
Sued Dayana da Silva Sousa
Assessora Especial



Processo:	1104/2023
Fls.:	003
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

ANEXO I

Especificações e quantidades dos Itens para Adesão, conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 003/2017.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS

ITEM	FUNÇÃO	QTDE DE MESES	VLR DA HORA	QTDE TOTAL DE HORAS	VALOR TOTAL
1	AOSG	12	R\$ 12,58	195.360	R\$ 2.457.628,80
2	Condutor de ambulância	12	R\$ 17,68	6.600	R\$ 116.688,00
3	Condutor de automóveis	12	R\$ 12,58	25.740	R\$ 323.809,20
4	Condutor de maquinas pesadas	12	R\$ 17,68	6.600	R\$ 116.688,00
5	Digitador	12	R\$ 12,58	21.780	R\$ 273.992,40
6	Recepcionista/atendente	12	R\$ 12,58	12.540	R\$ 157.753,20
7	Serviço de apoio administrado	12	R\$ 12,58	115.500	R\$ 1.452.990,00
8	Serviço de manutenção de veículos	12	R\$ 17,70	3.300	R\$ 58.410,00
9	Serviço de manutenção predial	12	R\$ 15,93	19.140	R\$ 304.900,20
10	Serviço de vigia	12	R\$ 12,58	128.040	R\$ 1.610.743,20
11	Técnico agrícola	12	R\$ 14,73	3.960	R\$ 58.330,80
12	Técnico em eletrônica	12	R\$ 12,58	1.980	R\$ 24.908,40
VAOR TOTAL					R\$ 6.956.842,20

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 02 de agosto de 2023.

Sued Dayana da Silva Sousa
Sued Dayana da Silva Sousa
Assessora Especial



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SETOR DE COMPRAS
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Processo: 1104/2023
Fls.: 004
Rubrica: [assinatura]

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS PRODUTOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0106.001/2023 do Pregão Eletrônico nº 011/2023 do Município de Governador Nunes Freire/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Herculano Parga, 120 – Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, Centro de São Luís Gonzaga do Maranhão em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 03 de agosto de 2023.

[assinatura]
Jeelson Teixeira Ramos
Responsável pelo Setor de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL		
ENDEREÇO:	AVENIDA PRINCIPAL Nº 20 BUDORA II SARA ARZ		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
LOMADAP	SÃO LUÍS	MARANHÃO	
CEP:			
CNPJ:	00.107.700/0001-70		

Recebi em 03 / 08 / 2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 03 de agosto de 2023 para fornecimento de preços.

[assinatura]
Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SETOR DE COMPRAS
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Processo: 110412023
Fls.: 005
Rubrica: [assinatura]

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0106.001/2023 do Pregão Eletrônico nº 011/2023 do Município de Governador Nunes Freire/MA.

ITEM	FUNÇÃO	QTDE DE MESES	VLR DA HORA	QTDE TOTAL DE HORAS	VALOR TOTAL
1	AOSG	12		195.360	
2	Condutor de ambulância	12		6.600	
3	Condutor de automóveis	12		25.740	
4	Condutor de maquinas pesadas	12		6.600	
5	Digitador	12		21.780	
6	Recepcionista/atendente	12		12.540	
7	Serviço de apoio administrado	12		115.500	
8	Serviço de manutenção de veículos	12		3.300	
9	Serviço de manutenção predial	12		19.140	
10	Serviço de vigia	12		128.040	
11	Técnico agrícola	12		3.960	
12	Técnico em eletrônica	12		1.980	
VAOR TOTAL					

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SETOR DE COMPRAS
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Processo:	1104/2023
Fls.:	026
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS PRODUTOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0106.001/2023 do Pregão Eletrônico nº 011/2023 do Município de Governador Nunes Freire/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Herculano Parga, 120 – Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, Centro de São Luís Gonzaga do Maranhão em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 03 de agosto de 2023.

[assinatura]
Joelson Teixeira Ramos
Responsável pelo Setor de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	<i>Intituto Mais Integração Social - IMIS</i>		
ENDEREÇO:	<i>Avenida Sen Salomão, nº 130</i>		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
<i>Olho D'Água</i>	<i>São Luís</i>	<i>MA</i>	
CEP:	<i>65.066-480</i>		
CNPJ:	<i>22.176.200/0001-71</i>		

Recebi em 03/08 2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 03 de agosto de 2023 para fornecimento de preços.

[assinatura]
Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SETOR DE COMPRAS
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Processo: 1104/2023
Fls.: 007
Rubrica: [assinatura]

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0106.001/2023 do Pregão Eletrônico nº 011/2023 do Município de Governador Nunes Freire/MA.

ITEM	FUNÇÃO	QTDE DE MESES	VLR DA HORA	QTDE TOTAL DE HORAS	VALOR TOTAL
1	AOSG	12		195.360	
2	Condutor de ambulância	12		6.600	
3	Condutor de automóveis	12		25.740	
4	Condutor de maquinas pesadas	12		6.600	
5	Digitador	12		21.780	
6	Recepcionista/atendente	12		12.540	
7	Serviço de apoio administrado	12		115.500	
8	Serviço de manutenção de veículos	12		3.300	
9	Serviço de manutenção predial	12		19.140	
10	Serviço de vigia	12		128.040	
11	Técnico agrícola	12		3.960	
12	Técnico em eletrônica	12		1.980	
VAOR TOTAL					

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SETOR DE COMPRAS
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Processo: 1104/2023
Fls.: 008
Rubrica: [assinatura]

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS PRODUTOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0106.001/2023 do Pregão Eletrônico nº 011/2023 do Município de Governador Nunes Freire/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Herculano Parga, 120 – Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, Centro de São Luís Gonzaga do Maranhão em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 03 de agosto de 2023.

Joelson Teixeira Ramos
Responsável pelo Setor de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	INSTITUTO ALVORECER		
ENDEREÇO:	Av. Jerônimo de Albuquerque nº 25		
BAIRRO:	VINHOS	CIDADE:	SÃO LUÍS
		UF:	MA
CEP:	65.074-199		
CNPJ:	27.709.375/0001-81		

Recebi em 10/08/2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 03 de agosto de 2023 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO M.
SETOR DE COMPRAS
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Processo: 11.041/2023
Fls.: 009
Rubrica: [assinatura]

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0106.001/2023 do Pregão Eletrônico nº 011/2023 do Município de Governador Nunes Freire/MA.

ITEM	FUNÇÃO	QTDE DE MESES	VLR DA HORA	QTDE TOTAL DE HORAS	VALOR TOTAL
1	AOSG	12		195.360	
2	Condutor de ambulância	12		6.600	
3	Condutor de automóveis	12		25.740	
4	Condutor de maquinas pesadas	12		6.600	
5	Digitador	12		21.780	
6	Recepcionista/atendente	12		12.540	
7	Serviço de apoio administrado	12		115.500	
8	Serviço de manutenção de veículos	12		3.300	
9	Serviço de manutenção predial	12		19.140	
10	Serviço de vigia	12		128.040	
11	Técnico agrícola	12		3.960	
12	Técnico em eletrônica	12		1.980	
VAOR TOTAL					

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

À
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA
Setor de compras

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL
CNPJ: 00.107.766/0001-70
ENDEREÇO: AV. PRINCIPAL Nº20 QD 22 SALA A12, COHAJAP SÃO LUÍS – MA
TELEFONE: (98) 99145-4319
FAX:
E-MAIL: IASPHA@OUTLOOK.COM

2. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ERICKO LUÍS SARAIVA SÁLGADO
CPF: 050.917.963-04
RG: 0329462820070 – SESP/MA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
PROFISSÃO: DIRETOR PRESIDENTE
ENDEREÇO COMPLETO: RUA MIRITIBA, Nº 210, SANTO ANTÔNIO, CEP: 65046-611, SÃO LUÍS – MA

Antecipadamente, expressamos nossa satisfação pela oportunidade desta proposta para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, em caráter complementar para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão/MA. Nesta oportunidade, estamos de acordo com a solicitação e descrição dos serviços, elaborando esta proposta afim de concorrermos ao pleito proposto.

QUANTITATIVOS					
ITEM	FUNÇÃO	QTDE DE MESES	VLR DA HORA	QTDE TOTAL DE HORAS	VLR TOTAL
1	AOSG	12	R\$ 13,13	195.360	R\$ 2.565.076,80
2	Condutor de ambulância	12	R\$ 18,36	6.600	R\$ 121.176,00
3	Condutor de automóveis	12	R\$ 13,13	25.740	R\$ 337.966,20
4	Condutor de maquinas pesadas	12	R\$ 21,31	6.600	R\$ 140.646,00
5	Digitador	12	R\$ 13,13	21.780	R\$ 285.971,40
6	Recepcionista/atendente	12	R\$ 13,13	12.540	R\$ 164.650,20



IASPHA

INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E
PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL

Processo: 1104/2023
Fls.: 011
Rubrica: [assinatura]

7	Serviço de apoio administrativo	12	R\$ 13,13	115.500	R\$ 1.516.515,00
8	Serviço de manutenção de veículos	12	R\$ 21,31	3.300	R\$ 70.323,00
9	Serviço de manutenção predial	12	R\$ 16,50	19.140	R\$ 315.810,00
10	Serviço de vigia	12	R\$ 13,13	128.040	R\$ 1.681.165,20
11	Técnico agrícola	12	R\$ 16,15	3.960	R\$ 63.954,00
12	Técnico em eletrônica	12	R\$ 13,13	1.980	R\$ 25.997,40
TOTAL					R\$ 7.289.251,20

3. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90(noventa) dias

4. **DADOS BANCÁRIOS DO INSTITUTO:**

BANCO DO BRASIL AGENCIA: 3649-8 CONTA CORRENTE: 604.167-1

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

São Luís Do Maranhão, 04 de agosto de 2023

**ERICKO LUIS SARAIVA
SALGADO:05091796304**

Assinado digitalmente por ERICKO LUIS SARAIVA SALGADO:05091796304
ND: C=BR, O=CEP-BRASIL, OU=AC SOLUTIA Multipl vs, CN=
29180757000198, OU=Presidencia, OU=Certificado PF A1, CN=ERICKO
LUIS SARAIVA SALGADO:05091796304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador:
Data: 2023.08.04 18:33:57 -06'00'
Fox2 PDF Reader Versão: 12.1.3

Ericko Luís Saraiva Salgado
CPF: 050.917.963-04
RG: 0329462620070 – SESP/MA
Diretor Presidente

COTAÇÃO DE PREÇO

Processo:	1104/2023
Fls.:	012
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

Razão Social: INSTITUTO MAIS INTEGRAÇÃO SOCIAL-IMIS
CNPJ nº: 22.178.200/0001-71
Endereço: Av. Ivar Saldanha, Nº 130, Bairro Olho D'Água.
Cidade: São Luis Estado: MA CEP: 65.068-480

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA
SETOR DE COMPRAS

OBJETO DA COTAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, em caráter complementar para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão/MA.

Prezados Senhores,

O **INSTITUTO MAIS INTEGRAÇÃO SOCIAL -IMIS**, vem através de esta submeter à apreciação de V. Sa. nossa cotação de preço conforme discriminado abaixo, referente, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas.

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E VALORES					
ITEM	FUNÇÃO	QTDE DE MESES	VLR DA HORA	QTDE TOTAL DE HORAS	VLR TOTAL
1	AOSG	12	R\$ 13,56	195.360	R\$ 2.649.081,60
2	Condutor de ambulância	12	R\$ 18,30	6.600	R\$ 120.780,00
3	Condutor de automóveis	12	R\$ 13,56	25.740	R\$ 349.034,40
4	Condutor de maquinas pesadas	12	R\$ 19,31	6.600	R\$ 127.446,00
5	Digitador	12	R\$ 13,56	21.780	R\$ 295.336,80
6	Recepcionista/atendente	12	R\$ 13,56	12.540	R\$ 170.042,40
7	Serviço de apoio administrado	12	R\$ 13,56	115.500	R\$ 1.566.180,00
8	Serviço de manutenção de veículos	12	R\$ 18,28	3.300	R\$ 60.324,00
9	Serviço de manutenção predial	12	R\$ 16,79	19.140	R\$ 321.360,60
10	Serviço de vigia	12	R\$ 13,56	128.040	R\$ 1.736.222,40
11	Técnico agrícola	12	R\$ 17,19	3.960	R\$ 68.072,40
12	Técnico em eletrônica	12	R\$ 13,56	1.980	R\$ 26.848,80
TOTAL					R\$ 7.490.729,40

Valor total da proposta: R\$ 7.490.729,40 (sete milhões e quatrocentos e noventa mil e setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)

VALIDADE: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

São Luis – MA, 08 de agosto de 2023.

SAMUEL COSTA Assinado de forma digital
por SAMUEL COSTA
BEZERRA:55700 BEZERRA:55700349353
349353 Dados: 2023.08.08
10:08:43 -03'00'

Samuel Costa Bezerra
Diretor Presidente

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO – MA.
Setor de Compras

Em atendimento à solicitação desta Prefeitura estamos encaminhando nossa cotação de preço.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, em caráter complementar para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão/MA.

O INSTITUTO ALVORECER, CNPJ: 27.709.375/0001-81 sediado na Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, Nº 25, Cond. Sub07 Pátio Jardins Sala 1004 Torreb-Hydepark Bairro: Vinhais I, CEP: 65.074-199 São Luís /MA, através de seu Presidente Benedita Silveria Cardoso Costa, brasileira, casada, inscrito no RG sob o n.º 022661692002-6 - SSP/MA, CPF n.º 303.736.973-68.

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT. MESES	VALOR DA HORA	QUANT. TOTAL DE HORAS	VALOR TOTAL
1	AOSG	12	R\$ 13,75	195.360	R\$ 2.686.200,00
2	Condutor de ambulância	12	R\$ 18,30	6.600	R\$ 120.780,00
3	Condutor de automóveis	12	R\$ 13,75	25.740	R\$ 353.925,00
4	Condutor de maquinas pesadas	12	R\$ 19,31	6.600	R\$ 127.446,00
5	Digitador	12	R\$ 13,75	21.780	R\$ 299.475,00
6	Recepçcionista/atendente	12	R\$ 16,37	12.540	R\$ 205.279,80
7	Serviço de apoio administrado	12	R\$ 16,37	115.500	R\$ 1.890.735,00
8	Serviço de manutenção de veículos	12	R\$ 18,28	3.300	R\$ 60.324,00
9	Serviço de manutenção predial	12	R\$ 16,79	19.140	R\$ 321.360,60
10	Serviço de vigia	12	R\$ 13,71	128.040	R\$ 1.755.428,40
11	Técnico agrícola	12	R\$ 16,67	3.960	R\$ 66.013,20
12	Técnico em eletrônica	12	R\$ 13,75	1.980	R\$ 27.225,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.914.192,00

Validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias.

O valor global de nossa proposta e de R\$ 7.914.192,00 (sete milhões e novecentos e quatorze mil, centro e noventa e dois reais).

Declaro que no preço proposto está incluso além do lucro, todas as despesas e custos como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do serviço.

Atenciosamente,

Instituto Alvorecer

Av Jeronimo De Albuquerque Maranhão, Nº 25, Cond Sub07 Patio Jardins Sala 1004 Torreb-Hydepark Bairro: Vinhais I,
Cep: 65.074-199 São Luís /MA

E-mail: institutoalvorecer.social@gmail.com – CNPJ: 27.709.375/0001-81



Processo:	110.91/2023
Fls.:	014
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

Validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias.

São Luís, MA, 10 de agosto de 2023.

**BENEDITA SILVERIA
CARDOSO
COSTA:30373697368**

Assinado digitalmente por BENEDITA SILVERIA CARDOSO
COSTA:30373697368
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=33216689000145,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1, CN=BENEDITA SILVERIA
CARDOSO COSTA:30373697368
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.10 10:55:13 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Benedita Silveira Cardoso Costa
Instituto Alvorecer
Presidente
CPF: 303.736.973-68
RG: 022661692002-6SSP MA

Instituto Alvorecer

Av Jeronimo De Albuquerque Maranhão, Nº 25, Cond Sub07 Patio Jardins Sala 1004 Torreb-Hydepark Bairro: Vinhais I,
Gep: 65.074-199 São Luís /MA
E-mail: institutoalvorecer.social@gmail.com - CNPJ: 27.709.375/0001-81



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	73
EDITAL Nº 006/2023 - GABARITO PRELIMINAR.	73
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2023 - GAB DE 23 DE MAIO DE 2023.	75
PORTARIA Nº 045/2023, DE 23 MAIO DE 2023.	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	75
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO Nº 026/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021	75
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO Nº 027/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021	76
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 - CONTRATO Nº 024/2021	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	76
PORTARIA Nº 24/2023	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	77
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023.	77
DECISÃO DEFINITIVA SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO	78
PORTARIA Nº 031/2023-GAB	79
PORTARIA Nº 032/2023 - GAB - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	79
PORTARIA Nº 033/2023-GAB	79
PORTARIA Nº 034/2023-GAB	79
PORTARIA Nº 035/2023-GAB	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	80
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023/CPL/PM5DM	80
AVISO DE ANULAÇÃO	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	83
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	83
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023	83
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023	85
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022	85
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022	86
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022	86
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	86
AVISO DE CONVOCAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 001/2023.	86
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	87
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322023. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP	87
NOVO AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - SRP	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	91
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023-SRP/CPL	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	91
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023	91
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023	91
DECRETO Nº 096/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023.	92
DECRETO Nº 097/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023.	93
DECRETO Nº 098/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.	94
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 196/2023;	94
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 197/2023	94
LEI MUNICIPAL Nº 085/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.	95
LEI MUNICIPAL Nº 086/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	95
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	95
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	98
AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUADRIMESTRE DE 2023	98
EDITAL Nº 002/2023 - C E.	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	99
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023	99
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023	99
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	99
RELAÇÃO CANDIDATOS DEFERIDAS E INDEFERIDAS - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE TUTÓIA	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	100
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023	100
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023	100
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023	101
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2023	101
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023	101
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023	101
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023	102

Processo: 110.41/2023
Fls.: 015
Rubrica: *[Assinatura]*



Domingos do Maranhão - MA, localizada na praça Getúlio Vargas - centro, licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 07/2023/CPL** do tipo menor preço global cujo objeto é conclusão da construção da escola de 06 (seis) salas na zona rural - convenio nº 1114477 - FNDE, **MOTIVO:** na elaboração do projeto houve equívoco na localização, havendo necessidade de fazer correções necessária no projeto básico e demais anexos, ficando assim devidamente anulada o respectivo certamente com base no art 49 da lei federal nº 8.666/93, demais informações no endereço supra de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. e-mail: cplsaodomingos.ma@outlook.com ou www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br, <https://saodomingosdomaranhao.ma.gov.br>, **São Domingos do Maranhão (Ma) 22 de maio de 2023. Jorge Fran Costa Ramalho Silva - PRESIDENTE DA CPL.**

Publicado por: **MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES**
Código identificador: **2349da9f194bd4e79f181d003029cfff**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na Rua

Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 029/2020, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas atinentes à espécie, realizará às **08:00hs do dia 06 de junho de 2023**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço, Por Item, OBJETO: Registro de Preços Para eventual aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso (MA), 22 de maio de 2023. **ILTON RODRIGUES DE SOUSA** Pregoeiro Municipal.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: **91c6f778ebc1b48701a988a65c940b12**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.612.628/0001-00, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, na cidade de São João do Sóter, Estado Maranhão, neste ato Representada pelo Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA, o Sr. Francisco Henrique Junior, brasileiro, portador(a) do R.G nº 1189896 SSP/PI e do CPF nº 471.025.433-87, residente neste Município de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 169/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa: INSTITUTO DE GESTÃO E AÇÃO SOCIAL - IGAS, CNPJ nº 05.461.247/0001-29, estabelecida na rua Florêncio Monteiro, nº 372, bairro Cururupu, na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, CEP 65.700-000, Fone/Fax (98) 98423-8364, E-mail: inst.gestaosocial@gmail.com, neste ato representado pelo Sr Felipe Campos Lino, brasileiro, portador do RG nº 0465287020123, SSP/MA e CPF/MF nº 612.460.023-45, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA., conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos Serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 009/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	HORAS/MÊS	ADM.	SAÚDE	EDU.	DES. SÓC.	MÊS	HORAS/VALOR GLOBAL	VALOR/HORA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Auxiliar operacional de serviços gerais - AOSG - Tem como tarefa, prestar ajuda imediata em diversas funções de um órgão e também garante o suporte necessário a quem precisa. Além disso, esse profissional esclarece as dúvidas, auxilia na carga e descarga de mercadorias, faz pequenos serviços de manutenção e de limpeza.	Hora	27.632	11.968	8.096	7.040	528	6	165.792	R\$ 13,12	R\$ 362.531,84	R\$ 2.175.191,04



Processo: *1104/2023*
Fls.: *07*
Rubrica: *Paul*

2	Condutor de automóveis - Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas, valores, pacientes e material biológico humano. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Os condutores de ambulância auxiliam as equipes de saúde nos atendimentos de urgência e emergência.	Hora	5.456	1.056	2.112	1.936	352	6	32.736	R\$ 13,12	R\$ 71.562,72	R\$ 429.496,32
3	Fiscal de higiene - Orientam e fiscalizam as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promovem educação sanitária e ambiental.	Hora	2.112		2.112			6	12.672	R\$ 13,12	R\$ 27.709,44	R\$ 166.256,64
4	Recepcionista/Atendente - Recepcionam e prestam serviços de apoio a clientes, pacientes, hóspedes, visitantes e passageiros; prestam atendimento telefônico e fornecem informações em escritórios, consultórios, hotéis, hospitais, bancos, aeroportos e outros estabelecimentos; dirigem ao lugar ou a pessoa procurados; agendam serviços, observam normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos clientes e notificando segurancas sobre presenças estranhas; fecham contas e estadas de clientes. Organizam informações e planejam o trabalho do cotidiano.	Hora	2.640		1.584		1.056	6	15.840	R\$ 13,12	R\$ 34.636,80	R\$ 207.820,80
5	Serviço de apoio à saúde - Desempenham atividades técnicas na área da saúde em empresas públicas e privadas como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios. Atuam em terapia, puericultura, psiquiatria, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administram medicamentos e posicionando de forma adequada o paciente. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Promovem apoio à saúde, visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas, promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executam tarefas administrativas; verificam a cinemática da cena da emergência; socorrem as vítimas e realizam ações de controle de endemias.	Hora	10.912		10.912			6	65.472	R\$ 13,12	R\$ 143.165,44	R\$ 858.992,64
6	Serviço de apoio administrativo - Tem a incumbência de organizar e de gerenciar metodologias de trabalho. As competências atravessam a comunicação, o suporte às esqulpes, a articulação de recursos e a fiscalização de registros. Suas atividades diárias envolvem tarefas como tirar cópias, fazer o controle das contas do setor, cuidar dos documentos. Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Organizam a rotina de serviços e realizam entrada e transmissão de dados, operando teleimpressoras e microcomputadores; registram e transcrevem informações	Hora	19.712	4.224	7.920	5.160	1.408	6	118.272	R\$ 13,12	R\$ 258.621,44	R\$ 1.551.728,64
7	Serviço de apoio ao transporte escolar - Cuidam da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola e durante o transporte escolar. Inspeccionam o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar. Orientam alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários.	Hora	1.936			1.936		6	11.616	R\$ 13,12	R\$ 25.400,32	R\$ 152.401,92
8	Serviço de manutenção de máquinas - Realizam manutenção em máquinas pesadas e implementos agrícolas. Preparam peças para montagem de equipamento; realizam manutenções, inspecionam e testam o funcionamento de máquinas e equipamentos. Planejam as atividades de manutenção e registram informações técnicas.	Hora	528	528				6	3.168	R\$ 13,10	R\$ 6.916,80	R\$ 41.500,80
9	Serviço de manutenção predial - Recepcionam e orientam visitantes e hóspedes. Zelam pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades. Controlam o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados.	Hora	1.408	880		528		6	8.448	R\$ 13,12	R\$ 18.472,96	R\$ 110.837,76
10	Serviço de portaria - Vigiar, zelar e guardar um patrimônio, com o objetivo de inibir ou detectar tentativas de crimes. Esse profissional ainda pode observar e fiscalizar o local, mas não é sua função proteger.	Hora	16.720	1.760	7.040	7.040	880	6	100.320	R\$ 13,12	R\$ 219.366,40	R\$ 1.316.198,40

11	Serviço de vigia - Vigiam, de forma ativa, dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades. Zalam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos realizando rondas e monitorando câmeras e sistemas de alarme; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio, revistando pessoas e veículos; escoltam pessoas e mercadorias; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio. Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.	Hora	15.524	1.444	8.800	5.280	6	93.144	R\$	R\$	R\$
									13,12	203.674,88	1.222.049,28
VALOR TOTAL REGISTRADO									R\$ 8.232.474,24		

Processo: 110-1-2023
Fls.: 018
Rubrica: [assinatura]

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

SÃO JOÃO DO SÓTER/MA, 10 de maio de 2023

Prefeitura Mun. de São João do Sóter - MA Sec. Mun. de Adm., Faz. e Infraestrutura FRANCISCO HENRIQUE JUNIOR ÓRGÃO GERENCIADOR	INSTITUTO DE GESTÃO E AÇÃO SOCIAL - IGAS Felipe Campos Lino CPF/MF nº 612.460.023-45 FORNECEDOR
---	--

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: daac277cea238d1f10ad62887a5c394a

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados a **homologação** do **Pregão Eletrônico nº 009/2023 - SRP**.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA.

Processo Administrativo nº 169/2023;

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde, e; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Amparo Legal: Decreto 7.892/13, Art. 3º, IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie;

Adjudicatários:

Razão Social: INSTITUTO DE GESTÃO E AÇÃO SOCIAL - IGAS
CNPJ: 05.461.247/0001-29
Endereço: rua Florêncio Monteiro, nº 372, bairro Cururupu, na cidade de Bacabal - MA
FONE/FAX: (98) 98423-8364

Email: inst.gestaosocial@gmail.com
Representante legal: Felipe Campos Lino / RG nº 0465287020123 SSP/MA / CPF/MF nº 612.460.023-45
Valor global: R\$ 8.232.474,24 (oito milhões, duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

São João do Sóter - MA, em 08 de maio de 2023.

FRANCISCO HENRIQUE JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 15ef85b756e6380721f5e619a76bda2b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

CONTRATO Nº 001/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023

Contratante: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00;

Contratada: INSTITUTO DE GESTÃO E AÇÃO SOCIAL - IGAS, CNPJ nº 05.461.247/0001-29, estabelecida na rua Florêncio Monteiro, nº 372, bairro Cururupu, Bacabal - MA

Fundamento Legal: Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.

Objeto - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades



da Prefeitura Municipal de São João do Soter - MA.
Data da Assinatura: 11/05/2023. Prazo de Vigência: até 31/12/2023.
Fonte Pagadora: FPM / Recursos Próprios;
Valor Global de R\$ 1.720.755,84 (um milhão, setecentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
Pela Contratante: Francisco Henrique Junior
Pelo Contratada: Felipe Campos Lino.

São João do Soter - MA, 11 de maio de 2023.
Publique-Se

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR
SEG. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 4ac25186cdb4e32264b4831f931b7594

da Prefeitura Municipal de São João do Soter - MA.
Data da Assinatura: 11/05/2023. Prazo de Vigência: até 31/12/2023.
Fonte Pagadora: Recursos Próprios;
Valor Global de R\$ 332.513,28 (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e oito centavos).
Pela Contratante: Francisca Rosa de Oliveira
Pelo Contratada: Felipe Campos Lino.

São João do Soter - MA, 11 de maio de 2023.
Publique-Se

Francisca Rosa de Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 7b377ccc142d62ea851529b54b9a54ed

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

**CONTRATO Nº 002/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023**

Contratante: Secretaria Municipal de Educação de São João do Soter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00;
Contratada: INSTITUTO DE GESTÃO E AÇÃO SOCIAL - IGAS, CNPJ nº 05.461.247/0001-29, estabelecida na rua Florêncio Monteiro, nº 372, bairro Cururupu, Bacabal - MA
Fundamento Legal: Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.
Objeto - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Soter - MA.
Data da Assinatura: 11/05/2023. Prazo de Vigência: até 31/12/2023.
Fonte Pagadora: Recursos Próprios;
Valor Global de R\$ 2.355.302,40 (dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos).
Pela Contratante: Rosanilde Araújo Soares Rodrigues
Pelo Contratada: Felipe Campos Lino.

São João do Soter - MA, 11 de maio de 2023.
Publique-Se

**ROSANILDE ARAÚJO SOARES RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: c89b3f383e5f234c27f2836336da2662

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

**CONTRATO Nº 003/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023**

Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de São João do Soter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00;
Contratada: INSTITUTO DE GESTÃO E AÇÃO SOCIAL - IGAS, CNPJ nº 05.461.247/0001-29, estabelecida na rua Florêncio Monteiro, nº 372, bairro Cururupu, Bacabal - MA
Fundamento Legal: Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.
Objeto - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

**CONTRATO Nº 004/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023**

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de São João do Soter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00;
Contratada: INSTITUTO DE GESTÃO E AÇÃO SOCIAL - IGAS, CNPJ nº 05.461.247/0001-29, estabelecida na rua Florêncio Monteiro, nº 372, bairro Cururupu, Bacabal - MA
Fundamento Legal: Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.
Objeto - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Soter - MA.
Data da Assinatura: 11/05/2023. Prazo de Vigência: até 31/12/2023.
Fonte Pagadora: Recursos Próprios;
Valor Global de R\$ 3.823.902,72 (três milhões, oitocentos e vinte e três mil, novecentos e dois reais e setenta e dois centavos).
Pela Contratante: Keylla Lacerda Braga
Pelo Contratada: Felipe Campos Lino.

São João do Soter - MA, 11 de maio de 2023.
Publique-Se

**Keylla Lacerda Braga
Secretária Municipal de Saúde**

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 6530c38102e59194f5c7d0ac9a5f63cf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 001/2023.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 001/2023
Processo Administrativo nº 060302/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: N. J. SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.943.095/0001-51.
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Newton Lopes Filho, portador do CPF nº 915.233.627-15.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em geral (médicos, enfermeiros, fisioterapeuta, dentista e outros) para atuação na Rede Municipal de Saúde.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

Processo:	1104/2023
Fls.:	020
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

FOLHA Nº	455
Nº PROC.	160501/2023
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

Processo Administrativo nº 160501/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 20/06/2023
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS (TERCEIRIZAÇÃO), PARA SUPRIR A CARÊNCIA DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160501/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a Sr^a **MARIANNA LYRA DA ROCHA SANTOS TEIXEIRA**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominado: ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023 e o Senhor: **Enio Da Silva Rocha**, portador do RG: 186246320011, GEJUSPC/MA, CPF: 183.402.450-15, representante da empresa: **INSTITUTO VIVER**, inscrita no CPNJ sob o Nº 21.851.634/0001-28, localizada na Rua do Aririzal, nº 39, Centro Comercial Pátio Aririzal, Sala 15, Bairro Turu, São Luís/MA - CEP: 65066-265, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 038/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE**: Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS do item da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para a prestação de serviços de locação de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais (terceirização), para suprir a carência de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 038/2023 – Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

Processo:	11.04.2023
Fls.:	021
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

FOLHA Nº	456
Nº PROC.	160501/2023
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

Dados da Empresa: Razão Social: INSTITUTO VIVER	
CNPJ: 21.851.634/0001-28	Inscrição Estadual: 124574815
Endereço: Rua do Arizal, nº 39, Centro Comercial Pátio Arizal, Sala 15, Bairro Turu, São Luís/MA - CEP: 65066-265	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: (98) 3199-4640	EMAIL: contato@iviver.org.br

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de prestação de serviços com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Executar os serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ORDEM DE SERVIÇOS.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

Processo: 11041/2023
Fls.: 22
Rubrica: [assinatura]

unicef 121

FOLHA Nº 453
Nº PROC. 110501/2023
Rubrica: [assinatura]

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Meses	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	AUXILIAR OPERACIONAL	52.800	12	Horas	R\$ 15,24	R\$ 804.672,00
2	AGENTE DE PORTARIA	39.600	12	Horas	R\$ 15,36	R\$ 608.256,00
3	CUIDADORA	44.880	12	Horas	R\$ 11,64	R\$ 522.403,20
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	44.880	12	Horas	R\$ 16,23	R\$ 728.402,40
5	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	18.480	12	Horas	R\$ 15,49	R\$ 286.255,20
Valor Global:						R\$ 2.949.988,80

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

Processo:	11041/2023
Fls.:	023
Rubrica:	[assinatura]

FOLHA Nº:	458
Nº PROC.:	1675011203

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 038/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tomar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

Processo: 11041/2023
Fls.: 024
Rubrica: [assinatura]

UNICEL 39
FOLHA Nº 459
Nº PROC. 160501/2023
Rubrica: [assinatura]

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceita pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

Processo:	11024/2023
Fls.:	025
Rubrica:	[assinatura]

FOLHA Nº	unicel: 460
Nº PROC.	160501/2023

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no Inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

Processo:	1104/2023
Fls.:	028
Rubrica:	[assinatura]

FOLHA Nº	461
Nº PROC.	160501/2023

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá a CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos – MA, 06 de julho de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

Processo: 11.000/2023
Fls.: 027
Rubrica: Enio
unidade:

FOLHA Nº 462
Nº PROC. 160501/2023
Rubrica: S

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
MARIANNA LYRA DA ROCHA SANTOS TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR



Assinado de forma digital por ENIO
DA SILVA ROCHA:18340245015
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
CERTIFICA MINAS v5,
ou=10534987000188,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado
PF A1, cn=ENIO DA SILVA
ROCHA:18340245015
Dados: 2023.07.06 14:03:35 -03'00'

INSTITUTO VIVER
CNPJ Nº 21.851.634/0001-28
Representante: Ênio Da Silva Rocha
RG: 186246320011, GEJUSPC/MA, CPF: 183.402.450-15
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF: 099.556.643-31

CPF: 004.730.513-46

Processo:	1104	N.º 160501/2023	462
Fls.:	028		
Publica:	RMS		

10 SEGUNDA - FEIRA, 10 - JULHO - 2023

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

TO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 083/2022-UEMA. **AMPARO LEGAL:** artigo 57, inciso I e VI, c/c §1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993. **DA VIGÊNCIA:** o prazo de vigência fica prorrogado por mais 2 (dois) meses, com início em 30 de junho de 2023 e término em 30 de agosto de 2023. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 240201; Unidade Orçamentária: 24201; Função: 12; Subfunção: 364; Programa: 177; Ação: 2118; Subação: 3889; Natureza da despesa: 33.90.39.05, Fonte: 1500. **SIGNATÁRIOS:** Pela UEMA, Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana, Magnífico Rector, inscrito no CPF sob o n.º 046.468.758-61; pela CONTRATADA, o Sr. José de Ribamar Lisboa Moura, inscrito no CPF sob o n.º 012.249.303-63. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2023. **ARQUIVAMENTO:** Pasta 001/2023, sob o n.º 102, em 06/07/2023, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração/UEMA.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA

EXTRATO DE ADITIVO II PROCESSO N.º 2130/2023-CAEMA; CONTRATO-029/2021-PRJ;ADITIVOII;CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA, C.N.P.J. (MF) n.º 06.274.757/0001-50, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Eng.º MARCOS AURÉLIO ALVES FREITAS, RG n.º 179.79927, SESP/MA, CPF n.º 471.367.153-34, e pelo Diretor de Operação, Manutenção e Atendimento ao Cliente - DO, Eng.º ERIONE JOSÉ CAMPELO DO NASCIMENTO, RG N.º 3015508941 SSP/MA, CPF N.º 726847713-91; CONTRATADA: QUANTICA X CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF n.º 10.935.566/0001-69, representada por DANIEL MORENO COELHO RUGGERI, CI n.º 97370898-0, CPF n.º 953.226.713-15; OBJETO: Prorrogação de Prazo e Valor; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de 27.07.2023 a 26.07.2024; VALOR: R\$ 2.245.997,27; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12206 - NATUREZA DESPESA 33.90.39.18 Manutenção e Operação de Água - FONTE DO RECURSO 3.7.53.218000 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - PROGRAMA DE TRABALHO 17 512 0552 4965 019422; MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 0511/2020-PRE/CAEMA. BASE LEGAL: Lei n.º 13.303/2016 e Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da CAEMA. ASSINATURA: 05/07/2023; São Luís/MA, 05 de julho de 2023 Camilla Araújo Martins Procuradoria Jurídica.

APOSTILA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

APOSTILA O Governo do Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, de CNPJ/MF sob o n.º 06.354.500/0001-08, neste ato representada por seu Secretário, Mauricio Ribeiro Martins, portador do RG n.º 1106803 SSP/PI e do CPF sob o n.º 374.661.003-68, RESOLVE apostillar o Contrato n.º 44/2011 - ASSEJUR/SEPLAN, de 01.07.2011, cujo objeto é a locação do imóvel para fins não residenciais, situado à Rua Alurico Pacheco, n.º 51, Centro, na Cidade de São Francisco do Maranhão/MA, onde se encontra instalada a Delegacia de Polícia Ci-

vil de São Francisco do Maranhão/MA, vinculada à Secretaria de Estado de Segurança Pública, celebrado com o Locador EUGÊNIO ROSA DE OLIVEIRA RIBEIRO, portador do Registro Geral - CPF n.º 602.143.846-91 e da CNH n.º 02482639009 PI, em decorrência do Processo Administrativo n.º 106106/2023-SSP, de 14/06/2023, com base no art. 18 da Lei n.º 8.245/91, art. 65, II, "d" e § 8º da Lei n.º 8.666/1993 e no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE do referido Contrato, para conceder o reajuste de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento), considerando a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado nos últimos doze meses, cuja alíquota tendo como base o mês de abril/23, para o período de 01 de julho de 2023 à 01 de julho de 2024, que representa o valor de R\$ 62,70 (sessenta e dois reais e setenta centavos), passando o valor global do Contrato n.º 44/2011 - ASSEJUR/SEPLAN, de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para R\$ 1.562,70 (mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), com base nos cálculos do reajuste efetivados pela Supervisão Financeira - SUFIN/SSP, às fls. 50-51 do citado processo. As despesas decorrentes da execução do presente reajuste, passam a correr à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora - 190.101 - Secretaria de Estado da Segurança Pública; Unidade Orçamentária: 19.101 - SSP; Função: 06; Subfunção: 122; Programa: 0577; Ação: 4450; Subação: 1268, Natureza de Despesa: 33.90.36.15; Fonte de Recursos: 1.5.00. São Luís (MA), 30 de Junho de 2023. MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS Secretário de Estado da Segurança Pública.

ATAS

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FRANCO/MA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2022-SAAE. ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FRANCO-SAAE, CNPJ N.º 05.631.155.0001-40. EMPRESA: WELSON BARBOSA DA SILVA, pessoa jurídica, CNPJ: 27.549.861/0001-80. FUNDAMENTO: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Franco - MA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência - Anexo II, do Edital do Pregão Presencial n.º 001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Considerando tratar-se de licitação na modalidade Pregão Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, tornamos público o presente extrato da Ata de Registro de Preços. VIGÊNCIA: A presente Ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 20.538,85 (vinte mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Nouredin Nunes da Rocha - Diretor Geral do SAAE e Welson Barbosa da Silva - Representante Legal, CPF n.º 414.331.731-15. Porto Franco (MA), 13 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

EXTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023 - SRP. Ata de registro de preço para a prestação de serviços de locação de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais (terceirização), para suprir a carência de pessoal da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo N.º 160501/2023. **VALIDADE:** 12 (doze) meses. Partes: na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, através da Srª Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominado: ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2023 e o Senhor: Enio Da Silva Rocha, portador do RG: 186246320011, GEJUSPC/MA, CPF: 183.402.450-15, representante da empresa: INSTITUTO VIVER, inscrita no CPNJ sob o N.º 21.851.634/0001-28, localizada na Rua do Aririzal, n.º 39, Centro Comercial Pátio Aririzal, Sala 15, Bairro Turu, São Luís/MA - CEP: 65066-265, respectivamente, com base na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico n.º 038/2023- SRP, cuja ata e demais

Processo: 1104/2023
Fls.: 029

Fl. HA 1: 464
Nº PROC.: 160501/2023

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS SEGUNDA-FEIRA, 10 - JULHO - 2023

atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE:** Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes: **DO OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS do item da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para a prestação de serviços de locação de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais (terceirização), para suprir a carência de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 038/2023 – Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA, a seguir identificada: **RAZÃO SOCIAL:** INSTITUTO VIVER, CNPJ Nº 21.851.634/0001-28, INSC. ESTADUAL: 124574815, END: Rua do Aririzal, nº 39, BAIRRO: Centro Comercial Pátio Aririzal, Sala 15, Bairro Turu, CIDADE: São Luís/MA - CEP: 65066-265, TEL: (98) 3199-4640 EMAIL: contato@iviver.org.br . **DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma. **DO REGISTRO DOS PREÇOS CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Meses	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	AUXILIAR OPERACIONAL	52.800	12	Horas	R\$ 15,24	RS 804.672,00
2	AGENTE DE PORTARIA	39.600	12	Horas	R\$ 15,36	RS 608.256,00
3	CUIDADORA	44.880	12	Horas	R\$ 11,64	RS 522.403,20
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	44.880	12	Horas	R\$ 16,23	RS 728.402,40
5	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	18.480	12	Horas	R\$ 15,49	RS 286.255,20
Valor Global:						RS 2.949.988,80

São João dos Patos – MA, 06 de julho de 2023. **MARIANNA LYRA DA ROCHA SANTOS TEIXEIRA** - Secretária Municipal de Educação
-ÓRGÃO GERENCIADOR.

EXTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023 - SRP. Ata de registro de preço para a prestação de serviços de locação de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais (terceirização), para suprir a carência de pessoal da Secretaria Municipal de Obras. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160502/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.** Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, através da Srª **THUANY COSTA DE SÁ GOMES**, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração e Obras, denominado: **ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023** e o Senhor: **Enio Da Silva Rocha**, portador do RG: 186246320011, **GEJUSPC/MA**, CPF: 183.402.450-15, representante da empresa: **INSTITUTO VIVER**, inscrita no CNPJ sob o Nº **21.851.634/0001-28**, localizada na Rua do Aririzal, nº 39, Centro Comercial Pátio Aririzal, Sala 15, Bairro Turu, São Luís/MA - CEP: 65066-265, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 039/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE:** Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes: **DO OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS do item da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para a prestação de serviços de locação de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais (terceirização), para suprir a carência de pessoal da Secretaria Municipal de Obras, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 039/2023 – Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA, a seguir identificada: **RAZÃO SOCIAL:** INSTITUTO VIVER, CNPJ Nº 21.851.634/0001-28, INSC. ESTADUAL: 124574815, END: Rua do Aririzal, nº 39, BAIRRO: Centro Comercial Pátio Aririzal, Sala 15, Bairro Turu, CIDADE: São Luís/MA - CEP: 65066-265, TEL: (98) 3199-4640 EMAIL: contato@iviver.org.br . **DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma. **DO REGISTRO DOS PREÇOS: CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Meses	Quant.	V. Unit	V. Total
1	PINTOR	Horas	12	10.560	R\$ 19,50	RS 205.920,00
2	AUXILIAR OPERACIONAL	Horas	12	47.520	R\$ 15,29	RS 726.580,80
3	AGENTE DE PORTARIA	Horas	12	2.640	R\$ 15,42	RS 40.708,80
4	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Horas	12	5.280	R\$ 19,50	RS 102.960,00
5	PEDREIRO	Horas	12	23.760	R\$ 19,50	RS 463.320,00
6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Horas	12	15.840	R\$ 16,32	RS 258.508,80
Valor Global:						RS 1.797.998,40

São João dos Patos – MA, 06 de julho de 2023. **THUANY COSTA DE SÁ GOMES** - Secretária Municipal de Administração
-ÓRGÃO GERENCIADOR.




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SETOR DE COMPRAS
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52
MAPA DE APURAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0106.001/2023 do Pregão Eletrônico nº 011/2023 do Município de Governador Nunes Freire/MA.

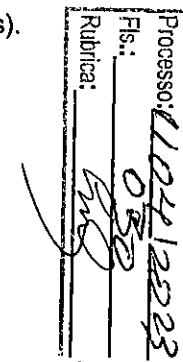
ITEM	FUNÇÃO	MESES	VLR/HORA	HORAS	VALOR TOTAL	IASPHA		IMIS		ALVORECER		SOTER		SJ DOS PATOS	
						VLR/H	VALOR TOTAL	VLR/H	VALOR TOTAL	VLR/H	VALOR TOTAL	VLR/H	VALOR TOTAL	VLR/H	VALOR TOTAL
1	AOSG	12	13,39	195.360	2.615.870,40	13,13	2.565.076,80	13,56	2.649.081,60	13,75	2.686.200,00	13,12	2.563.123,20		0,00
2	Condutor de ambulância	12	16,57666667	6.600	109.406,00	13,13	86.658,00	18,30	120.780,00	18,30	120.780,00		0,00		0,00
3	Condutor de automóveis	12	13,81	25.740	355.469,40	13,13	337.966,20	13,56	349.034,40	13,75	353.925,00	13,12	337.708,80	15,49	398.712,60
4	Condutor de maquinas pesadas	12	17,25	6.600	113.850,00	13,13	86.658,00	19,31	127.446,00	19,31	127.446,00		0,00		0,00
5	Digitador	12	13,48	21.780	293.594,40	13,13	285.971,40	13,56	295.336,80	13,75	299.475,00		0,00		0,00
6	Recepcionista/atendente	12	14,045	12.540	176.124,30	13,13	164.650,20	13,56	170.042,40	16,37	205.279,80	13,12	164.524,80		0,00
7	Serviço de apoio administrado	12	14,284	115.500	1.649.802,00	13,13	1.516.515,00	13,56	1.566.180,00	16,37	1.890.735,00	13,12	1.515.360,00	15,24	1.760.220,00
8	Serviço de manutenção de veículos	12	16,56333333	3.300	54.659,00	13,13	43.329,00	18,28	60.324,00	18,28	60.324,00		0,00		0,00
9	Serviço de manutenção predial	12	11,966	19.140	229.029,24	13,13	251.308,20	16,79	321.360,60	16,79	321.360,60	13,12	251.116,80		0,00
10	Serviço de vigia	12	13,38	128.040	1.713.175,20	13,13	1.681.165,20	13,56	1.736.222,40	13,71	1.755.428,40	13,12	1.679.884,80		0,00
11	Técnico agrícola	12	15,66333333	3.960	62.026,80	13,13	51.994,80	17,19	68.072,40	16,67	66.013,20		0,00		0,00
12	Técnico em eletrônica	12	13,48	1.980	26.690,40	13,13	25.997,40	13,56	26.848,80	13,75	27.225,00		0,00		0,00
VAOR TOTAL					7.399.697,14		7.097.290,20		7.490.729,40		7.914.192,00		6.511.718,40		2.158.932,60

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 7.399.697,14 (Sete milhões trezentos e noventa e nove reais seiscentos e noventa e sete reais e catorze centavos).

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 11 de agosto de 2023.


Joelson Teixeira Ramos
Responsável pelo Setor de Compras

Rua Herculano Parga, 120 – Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.





Processo:	110412023
Fis.:	031
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SETOR DE COMPRAS
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Ao Senhor
Antônio Rafael Nani
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão
Nesta

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, para realização de pesquisas de preços referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0106.001/2023 do Pregão Eletrônico nº 011/2023 do Município de Governador Nunes Freire/MA, encaminhando em anexo, relatório de pesquisa de preços realizada através de empresas do ramo ade atividade com seu respectivo mapa de apuração.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, em 11 de agosto de 2023.

[Handwritten Signature]
Joelson Teixeira Ramos
Responsável pelo Setor de Compras



Processo:	1104/2023
Fls.:	032
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

DESPACHO

Processo Administrativo nº 1104/2023

Ao Senhor
Neylon Parga da Silva
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0106.001/2023 do Pregão Eletrônico nº 011/2023 do Município de Governador Nunes Freire/MA. Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentaria, Saldo e Impacto Orçamentário junto a Secretaria Municipal de Educação, para procedermos com a continuidade do Processo de Contratação, conforme solicitação constantes dos autos.

VALOR TOTAL: R\$ 6.956.842,20 (Seis milhões novecentos e cinquenta e seis reais oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 14 de agosto de 2023.

Antônio Rafael Nani
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SETOR DE CONTABILIDADE
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Processo:	1104/2023
Fls.:	033
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

Ao Senhor
Antônio Rafael Nani
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

Conforme solicitado, segue Dotação Orçamentária e a Estimativa de Impacto Orçamentário referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0106.001/2023 do Pregão Eletrônico nº 011/2023 do Município de Governador Nunes Freire/MA.

Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme abaixo:

PODER: 02. Poder Executivo
ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Adm. Finanças Planej. Orçamento e Gestão
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2003.0000 – Manut e Func Secretaria Munic. de Adm. Finanças Planej. Orçamento e Gestão
CATEGORIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE: 1.500.00.001.001
VALOR: R\$ 1.500.000,00

PODER: 02. Poder Executivo
ÓRGÃO: 19 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0037.2034.0000 – Manutenção das Atividades e Ações da Assistência Social
CATEGORIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE: 1.500.00.005.001
VALOR: R\$ 450.000,00

PODER: 02. Poder Executivo
ÓRGÃO: 18 – FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0008.2017.0000 – Manut Func do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%
CATEGORIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE: 1.600.00.004.001 / 1.631.00.004.001
VALOR: R\$ 4.000.000,00

PODER: 02. Poder Executivo
ÓRGÃO: 17 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0039.2054.0000 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica
CATEGORIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE: 1.600.00.004.001 / 1.631.00.004.001
VALOR: R\$ 1.300.000,00

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 15 de agosto de 2023.

Atenciosamente,


Neylon Parga da Silva
CRC/MA: 012692/O-9
Contador

Neylon Parga da Silva
Assessor Contábil
Portaria nº 024/2021
CRC: 012692/O-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SETOR DE CONTABILIDADE
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Processo:	11041/2023
Fls.:	034
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa objeto da Licitação, **ADESÃO**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0106.001/2023 do Pregão Eletrônico nº 011/2023 do Município de Governador Nunes Freire/MA, tem índice de comprometimento Orçamentário-Financeiro de **95,95%** no elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 15 de agosto de 2023.


Neylon Parga da Silva
CRC/MA: 012692/O-9
Contador

Neylon Parga da Silva
Assessor Contábil
Portaria nº 024/2021
CRC: 012692/O-MA



Processo:	1104/2023
Fls.:	035
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0106.001/2023 do Pregão Eletrônico nº 011/2023 do Município de Governador Nunes Freire/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 15 de agosto de 2023.

Antônio Rafael Nani
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão
Ordenador de Despesa



Processo:	1104/2023
Fls.:	036
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 - O presente documento visa dar início a procedimento licitatório, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, visando o Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão de obra temporária, para atender a demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, levando-se em consideração a necessidade de atendimento ao Princípio da Continuidade do Serviço Público a qual está adstrita a Prefeitura Municipal.

1.2 - A presente licitação estabelecerá condições para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, denominados de apoio administrativo às atividades institucionais, serviços esses a serem executados nas dependências das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, no Estado do Maranhão, conforme especificações e condições constantes deste documento e do Edital de licitação e demais anexos.

1.3. Como benefícios resultantes desta contratação espera-se melhor atender às demandas da sociedade junto às Secretarias Municipais do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, agilizar e dar mais segurança aos serviços de apoio, contribuindo assim com a Prefeitura Municipal no desenvolvimento de suas atribuições legais e regimentais voltadas às atividades finalísticas e ao alcance dos seus objetivos.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal São Luís Gonzaga do Maranhão não dispõe de força de trabalho suficiente para atender as necessidades da Administração em suas tarefas básicas, principalmente nas atividades de apoio administrativo e complementares no âmbito das secretarias municipais.

2.2. A contratação de empresa que supra a premente necessidade das Secretarias Municipais de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, visa atender as necessidades do quadro de servidores, tendo em vista que o quadro de servidores atualmente é insuficiente para manter os serviços de apoio administrativo dentro dos padrões mínimos de rapidez e qualidade requeridos pelos usuários internos e externos.

2.3. A contratação de apoio administrativo se justifica:

- a) pela celeridade com que os processos poderão ser concluídos em virtude do reforço da mão-de-obra empregada;
- b) pela economicidade e melhoria na qualidade dos serviços em virtude da utilização de profissionais de nível correspondente à complexidade das atividades;
- c) pelo fiel cumprimento de prazos de atendimento das demandas;
- d) pela melhoria no desempenho das atividades de apoio às superintendências que desenvolvem a atividade-fim;
- e) que todos estes fatores contribuirão para uma percepção pública positiva dos serviços prestados e para o alcance pleno das metas institucionais da Prefeitura Municipal, fortalecendo seu papel perante a sociedade São Luís Gonzaga do Maranhão.

2.4. Assim, após estudo realizado neste município, foi identificada a necessidade da contratação de novos postos de trabalho para desenvolver a atividade de apoio administrativo, no intuito de manter o nível dos serviços ora prestados.

2.5. No sentido de cumprir com suas atribuições constitucionais, tanto a Prefeitura Municipal como as suas secretarias vêm se utilizando a terceirização para realizar os serviços acessórios e complementares necessários.



Processo:	0104/2023
Fis.:	037
Rubrica:	<i>End</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

3. OBJETO

3.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR MÉDIO

4.1. O valor a ser contratado através à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0106.001/2023 do Pregão Eletrônico nº 011/2023 do Município de Governador Nunes Freire/MA. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total **R\$ 6.956.842,20** (Seis milhões novecentos e cinquenta e seis reais oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

ITEM	FUNÇÃO	QTDE DE MESES	VLR DA HORA	QTDE TOTAL DE HORAS	VALOR TOTAL
1	AOSG	12	R\$ 12,58	195.360	R\$ 2.457.628,80
2	Condutor de ambulância	12	R\$ 17,68	6.600	R\$ 116.688,00
3	Condutor de automóveis	12	R\$ 12,58	25.740	R\$ 323.809,20
4	Condutor de máquinas pesadas	12	R\$ 17,68	6.600	R\$ 116.688,00
5	Digitador	12	R\$ 12,58	21.780	R\$ 273.992,40
6	Recepcionista/atendente	12	R\$ 12,58	12.540	R\$ 157.753,20
7	Serviço de apoio administrado	12	R\$ 12,58	115.500	R\$ 1.452.990,00
8	Serviço de manutenção de veículos	12	R\$ 17,70	3.300	R\$ 58.410,00
9	Serviço de manutenção predial	12	R\$ 15,93	19.140	R\$ 304.900,20
10	Serviço de vigia	12	R\$ 12,58	128.040	R\$ 1.610.743,20
11	Técnico agrícola	12	R\$ 14,73	3.960	R\$ 58.330,80
12	Técnico em eletrônica	12	R\$ 12,58	1.980	R\$ 24.908,40
VAOR TOTAL					R\$ 6.956.842,20

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Auxiliar operacional de serviços gerais - AOSG	Tem como tarefa, prestar ajuda imediata em diversas funções de um órgão e também garante o suporte necessário a quem precisa. Além disso, esse profissional esclarece as dúvidas, auxilia na carga e descarga de mercadorias, faz pequenos serviços de manutenção e de limpeza.
Condutor de automóveis	Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas, valores e material biológico humano. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
Condutor de ambulância	Dirigem e manobram veículos e transportam, pacientes e material biológico humano. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. auxiliam as equipes de saúde nos atendimentos de urgência e emergência.
Condutor de máquinas pesadas	Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.
Digitador	Organizam a rotina de serviços e realizam entrada e transmissão de dados, operando teleimpressoras e microcomputadores; registram e transcrevem informações, operam máquinas de escrever; atendem necessidades do cliente interno e externo. Supervisionam trabalho em equipe e negociam serviço com cliente.



Processo: 110412023
Fis.: 038
Rubrica: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Recepcionista / Atendente	Recepcionam e prestam serviços de apoio a clientes, pacientes, hóspedes, visitantes e passageiros; prestam atendimento telefônico e fornecem informações em escritórios, consultórios, hotéis, hospitais, bancos, aeroportos e outros estabelecimentos; dirigem ao lugar ou a pessoa procurada; agendam serviços, observar normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos clientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas; fecham contas e estadas de clientes. Organizam informações e planejam o trabalho do cotidiano.
Serviço de apoio administrativo	Tem a incumbência de organizar e de gerenciar metodologias de trabalho. As competências atravessam a comunicação, o suporte às equipes, a articulação de recursos e a fiscalização de registros. Suas atividades diárias envolvem tarefas como tirar cópias, fazer o controle das contas do setor, cuidar dos documentos. Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Organizam a rotina de serviços e realizam entrada e transmissão de dados, operando teleimpressoras e microcomputadores; registram e transcrevem informações
Serviço de manutenção de veículos	Consertam máquinas e equipamentos, requisitando peças para reposição, montando máquinas, equipamentos e acessórios, conforme especificações do fabricante. Organizam o local de trabalho para manutenção e avaliam as condições de máquinas e equipamentos. Elaboram propostas de serviços e orçamentos, relacionando causas de defeitos e listando peças para substituição. Trabalham seguindo normas de segurança e qualidade.
Serviço de manutenção predial	Recepcionam e orientam visitantes e hóspedes. Zelam pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades. Controlam o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados.
Serviço de vigia	Vigiam, de forma ativa, dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades. Zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos realizando rondas e monitorando câmeras e sistemas de alarme; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio, revistando pessoas e veículos; escoltam pessoas e mercadorias; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio. Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.
Técnico agrícola	Planejam atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infra-estrutura. Promover organização, extensão e capacitação rural. Fiscalizar produção agropecuária. Desenvolvem tecnologias adaptadas à produção agropecuária. Podem disseminar produção orgânica.
Técnico em eletrônica	Responsável por desenvolver projetos eletrônicos com microcontroladores e microprocessadores; executar e supervisionar a instalação e a manutenção de equipamentos, sistemas eletrônicos, inclusive de transmissão e recepção de sinais.

5. DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 003/2017.

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo para início da prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias uteis contados do recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro do exercício em curso, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses conforme artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.



Processo:	1104/2023
Fls.:	039
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

9. DOS ENCARGOS DAS PARTES

9.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A CONTRATADA deve:

- 9.2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 9.2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 9.2.3. responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 9.2.4. respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE;
- 9.2.5. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- 9.2.6. comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 9.2.7. fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 9.2.8. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- 9.2.9. refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 9.2.10. manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- 9.2.11. recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
- 9.2.12. realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- 9.2.13. manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- 9.2.14. cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 9.2.15. coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 9.2.16. administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 9.2.17. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 9.2.18. instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 9.2.19. registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- 9.2.20. cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 9.2.21. providenciar, no prazo máximo de 24 horas, eventuais faltas de empregados;



Processo:	11041/2023
Fls.:	040
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

- 9.2.22. As faltas que não forem repostas no prazo retromencionado serão glosadas com base nos custos apresentados pela CONTRATADA, na fatura do mês subsequente.
- 9.2.23. comunicar, previamente, eventual necessidade de substituição de material especificado, devidamente justificado, cujo produto para reposição deve ser aprovado pela Secretaria solicitante, cessando a sua remessa tão logo normalize a causa impeditiva;
- 9.2.24. manter sede, filial ou escritório em São Luís Gonzaga do Maranhão, local em que serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
- 9.2.25. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.
- 9.2.26. fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- 9.2.27. pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, conforme legislação.
- 9.2.28. responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 9.2.29. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
- 9.2.30. A CONTRATADA deverá, se solicitado previamente pela CONTRATANTE, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo da categoria envolvida.

9.3. SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À CONTRATADA:

- 8.2.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;
- 8.2.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 8.2.3. A subcontratação para execução do objeto.

8.3. A CONTRATANTE DEVE:

- 9.4.1. expedir ordem de serviço;
- 9.4.2. prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 9.4.3. promover a alocação inicial dos postos de serviço e devidos ajustes;
- 9.4.4. colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- 9.4.5. efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 9.4.6. exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- 9.4.7. comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 9.4.8. observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.



Processo:	11041/2023
Filigrana:	041
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

- 9.4.5. efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 9.4.6. exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- 9.4.7. comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 9.4.8. observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular do Serviço desta administração pública ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 10.2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

11. AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos serviços do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.
- 11.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal com os descontos ofertados pela CONTRATADA, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.
- 11.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.
- 11.4. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
- 11.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 11.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.


12. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 12.1. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 13.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal 7.892/13, atualizado pelo Decreto Federal 9.488/2018, Decreto Municipal 003/2017 e demais normas pertinentes à espécie.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 16 de agosto de 2023.


Sued Dayana da Silva Sousa
Assessora Especial



Processo:	1104/2023
Fis.:	042
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

“AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0106.001/2023 do Pregão Eletrônico nº 011/2023 do Município de Governador Nunes Freire/MA, **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento de contratação.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 17 de agosto de 2023.

Antônio Rafael Nani
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão
Ordenador de Despesa



Processo:	1104/2023
Fis.:	073
Rubrica:	<i>Emj</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Vem ao exame desta Secretaria, o presente processo administrativo, que trata de Adesão de Ata de Registro de Preços, portanto autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **ANTÔNIO RAFAEL NANI**, Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 1104/2023
- Modalidade de Contratação: Adesão nº 003/2023
- Requisitantes: Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal 7.892/13, atualizado pelo Decreto Federal 9.488/2018, Decreto Municipal 003/2017 e demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0106.001/2023 do Pregão Eletrônico nº 011/2023 do Município de Governador Nunes Freire/MA.

DO VALOR:

O valor a ser aderido, conforme consta nos autos do processo foi estabelecido em acordo com o Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Municipal nº 003/2017, portanto estima-se em **R\$ 6.956.842,20 (Cento e oitenta e mil sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme especificados abaixo.

PODER: 02. Poder Executivo

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Adm. Finanças Planej. Orçamento e Gestão

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2003.0000 – Manut e Func Secretaria Munic. de Adm. Finanças Planej. Orçamento e Gestão

CATEGORIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.00.001.001

PODER: 02. Poder Executivo

ÓRGÃO: 19 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0037.2034.0000 – Manutenção das Atividades e Ações da Assistência Social

CATEGORIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.00.005.001

PODER: 02. Poder Executivo

ÓRGÃO: 18 – FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0008.2017.0000 – Manut Func do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

CATEGORIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE: 1.600.00.004.001 / 1.631.00.004.001

Avenida João Pessoa, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.



Processo:	1104/2023
Fls.:	014
Rubrica:	<i>End</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

PODER: 02. Poder Executivo
ÓRGÃO: 17 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0039.2054.0000 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica
CATEGORIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE: 1.600.00.004.001 / 1.631.00.004.001

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 18 de agosto de 2023.

Antônio Rafael Nani
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão
Ordenador de Despesa



Processo:	1104/2023
Fls.:	045
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Ofício nº 059/2023

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, 21 de agosto de 2023.

Ao Senhor
José Fabio Andrade de Souza
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire – MA

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0106.001/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2023-CPL, de Governador Nunes Freire – MA.

Prezado Senhor,

Venho através deste, cumprimentando-lhe cordialmente, informar a necessidade deste município na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada no objeto descrito acima.

Diante disso, está Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, a fim de encontrar uma solução para a resolução do problema, dentro da lei, fizemos buscar nos diários oficiais, e em sistemas de acompanhamentos de contratação pública fazendo pesquisas em busca de atas de registro de preços que nos atendessem e oferecessem vantagem, onde encontramos uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Município de Governador Nunes Freire – MA, constando nela os itens que nos atendem plenamente, o qual através deste venho requerer, Com arrimo no artigo 22, parágrafo 1º e 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal 8.250/14 e suas alterações posteriores, vossa autorização para, ADESÃO na forma “carona” a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2023-CPL, datada de 01 de junho de 2023, Sistema de Registro de Preços (SRP), objetivando o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, na qual a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento é o Órgão Gerenciador, e tendo como detentora da presente ATA a empresa: INSTITUTO SINGULARE, inscrita no CNPJ: 03.688.601/0001-27, com sede na Avenida Beta, Nº 10, Sala 09, Bairro Planalto Calhau, Cidade/UF: São Luís/MA, CEP: 65.072-120, Fone: (98) 98345-8828, E-mail contato@institutosingulare.org, aonde encontrasse publicado no Diário Oficial do Município de Governador Nunes Freire – MA datado do 01 de junho de 2023, na edição de nº 612, o qual após verificarmos os itens dispostos na mesma, manifestamos interesse nos itens discriminados anexo a este já com a quantidade necessária para suprir nossas necessidades. Haja vista que foi feita uma pesquisa de preços, comprovando a vantagem na contratação pela adesão da ARP.

No caso de aceitação e deferimento à presente solicitação, de já requeremos cópias dos documentos que compõem o citado certame que deu origem a ata de registro de preços mencionada anteriormente, sendo:

- Edital;
- Parecer Jurídico;



Processo:	1104 12023
Fis.:	096
Rubrica:	RNF

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

- Aviso do Certame e Publicações;
- Proposta de Preços;
- Ata da Sessão;
- Adjudicação;
- Homologação;
- Ata de Registro de Preços assinadas pelas partes;
- Extrato da Ata e Publicações

Atenciosamente,

Antônio Rafael Nani
Secretário Municipal de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



Processo:	110412023
Fis.:	047
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

ANEXO I

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

PLANILHA COM DESCRIÇÃO DOS ITENS.

ITEM	FUNÇÃO	QTDE DE MESES	VLR DA HORA	QTDE TOTAL DE HORAS	VALOR TOTAL
1	AOSG	12	R\$ 12,58	195.360	R\$ 2.457.628,80
2	Condutor de ambulância	12	R\$ 17,68	6.600	R\$ 116.688,00
3	Condutor de automóveis	12	R\$ 12,58	25.740	R\$ 323.809,20
4	Condutor de maquinas pesadas	12	R\$ 17,68	6.600	R\$ 116.688,00
5	Digitador	12	R\$ 12,58	21.780	R\$ 273.992,40
6	Recepcionista/atendente	12	R\$ 12,58	12.540	R\$ 157.753,20
7	Serviço de apoio administrado	12	R\$ 12,58	115.500	R\$ 1.452.990,00
8	Serviço de manutenção de veículos	12	R\$ 17,70	3.300	R\$ 58.410,00
9	Serviço de manutenção predial	12	R\$ 15,93	19.140	R\$ 304.900,20
10	Serviço de vigia	12	R\$ 12,58	128.040	R\$ 1.610.743,20
11	Técnico agrícola	12	R\$ 14,73	3.960	R\$ 58.330,80
12	Técnico em eletrônica	12	R\$ 12,58	1.980	R\$ 24.908,40
VAOR TOTAL					R\$ 6.956.842,20

Valor referente aos 50% data ata em questão e de **R\$ 6.956.842,20** (seis milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

Certos de que teremos pronto atendimento a nossa solicitação à Adesão será deferida, solicitamos que sejam disponibilizadas cópias dos seguintes documentos, necessários para efetuarmos a contratação, tendo em vista as necessidades desta Municipalidade os quais iremos solicitar durante o andamento do processo administrativo.

São Luis Gonzaga do Maranhão – MA, 21 de agosto de 2023.

Antônio Rafael Nani
Secretário Municipal de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ: 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Processo:	110412023
Fis.:	048
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

Ofício nº 162/2023/SEMAD

Governador Nunes Freire – MA, 22 de agosto de 2023.

A empresa,
INSTITUTO SINGULARE
CNPJ de Nº 03.688.601/0001-27

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0106.001/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2023/SRP/CPL/SEMAD

Venho por meio deste informar o interesse por parte da Prefeitura Municipal de São Luis Gonzaga – MA, quanto a “ADESÃO” na forma “CARONA” à Ata de Registro de Preços nº 0106.001/2023 – SEMAD, referente ao Pregão Presencial nº 011/2023, com fulcro no Art. 22 do Decreto Federal, cujo objeto do referente Pregão foi o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

Aguardamos a manifestação da detentora da ata de registro de preços quanto ao interesse na referida adesão.

Sem mais para o momento, aguardamos a devida comunicação desta empresa.

Atenciosamente,

**JOSE FABIO
ANDRADE DE
SOUZA:7772806
8334**

Digitally signed by JOSE FABIO ANDRADE
DE SOUZA:77728068334
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla vs, OU=3724505000149, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JOSE
FABIO ANDRADE DE SOUZA:77728068334
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023.08.22 15:38:38-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

José Fabio Andrade de Sousa
Secretário de Municipal Administração
Governador Nunes Freire /MA

Processo:	1104/2023
Fis.:	049
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

São Luís/MA, 22 de Agosto de 2023.

Ofício nº 162/2023/SEMAD

Ao Senhor,

JOSÉ FÁBIO ANDRADE DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração do município de Governador Nunes Freire /MA

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0106.001/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2023/SRP/CPL/SEMAD

Em Resposta ao Ofício nº 162/2023/SEMAD, o INSTITUTO SINGULARE, inscrito no CNPJ no 03.688.601/0001-27, situado à Avenida Beta, No 10, Sala 09, Bairro Planalto Calhau, na cidade de São Luís/MA, CEP: 65.072-120, representado, neste ato, por meio de seu Presidente o Sr. Waldiner dos Santos Junior, portador da Carteira de Identidade nº 032973282007-6, e CPF Nº.039.981.803-03, vem diante de V. S^a, informar que tem interesse em prestar os serviços, no quantitativo de 50% (cinquenta por cento) dos serviços listados na Ata de Registro de Preços nº 0106.001/2023, resultante Pregão Eletrônico nº 011/2023, do município de Governador Nunes Freire/MA, para a Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA, através de Adesão.

Dessa forma, a empresa autoriza a Adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA para a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga/MA.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

WALDINER DOS
SANTOS
JUNIOR:03998180303

Assinado de forma digital por
WALDINER DOS SANTOS
JUNIOR:03998180303
Dados: 2023.08.22 16:15:49 -03'00'

WALDINER DOS SANTOS JUNIOR

Presidente

Sede Administrativa

Av. Beta, nº10, Sala nº09, Planalto Calhau
São Luís - MA, CEP: 65072-120
Fone: (98) 3181-5089 / 3181-4297
E-mail: contato@institutosingulare.org

Sede Executiva

Subcondomínio 07 - Pátio Jardins, torre B - HYDE PARK,
Sala 1013 Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão,
25, Vinhais I São Luís - MA, CEP: 65074-199
Site: www.institutosingulare.org

Fone:

(98) 3181-5089
(98) 3181-4297
(98) 9 8597-9855
(98) 9 8345-8828



Processo:	1104/2023
Fls.:	050
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ: 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ofício nº 165/2023/SEMAD

Governador Nunes Freire – MA, 22 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO RAFAEL NANI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADM. FINANÇAS, PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTAO.
SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO – MA

Assunto: Resposta a Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº N°
0601.001/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2023 – SRP/SEMAD

Senhor Prefeito;

Em atendimento a solicitação de Vossa Excelência, por meio do Ofício de nº 059/2023, datado de 21 de agosto de 2023, que veio junto a este órgão gerenciador, solicitar ADESÃO na forma “CARONA” à Ata de Registro de Preços Nº 0601.001/2023 – SEMAD, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2023/CPL – Sistema de Registro de Preços (SRP), instaurado através do Processo Administrativo nº 0602.002/2023, desta municipalidade, divulgada no Diário Oficial do Município, tendo como vencedora, a empresa **INSTITUTO SINGULARE**, inscrita no CNPJ: **03.688.601/0001-27**, com sede na Avenida Beta, Nº 10, Sala 09, Bairro Planalto Calhau, Cidade/UF: São Luis/MA, CEP: 65.072-120, cujo o objeto foi o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

Desta forma, e após a devida consulta junto a empresa detentora da referida ata em questão, na qual obtivemos resposta positiva da mesma (consulta e resposta em anexo), manifestamos a nossa **CONCORDÂNCIA** com a referida adesão, e desta forma damos a nossa **TOTAL ANUÊNCIA** para esta solicitação.

Ressaltamos que a partir desta, fica sob a responsabilidade da empresa vencedora **INSTITUTO SINGULARE**, inscrita no CNPJ: **03.688.601/0001-27**, toda responsabilidade quanto a referida contratação, uma vez que o órgão detentor se manifestou positivamente.

Informamos que colocamos a disposição cópia de todo o processo licitatório até a fase da Ata de Registro de Preço, o qual encaminhamos junto a este ofício, ainda reiteramos quanto a demais documentos que se fizerem necessários, informamos que o processo se encontra na íntegra no SINC CONTRATA, sistema do TCE-MA, e em nosso Portal da Transparência.

Atenciosamente,

JOSE FABIO
ANDRADE DE
SOUZA:77728068334

JOSE FABIO ANDRADE DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

Processo:	110412023
Fls.:	051
Rubrica:	Amg

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire
Secretaria Municipal de Administração, Comércio e Indústria
Registro de Preços Eletrônico - 011/2023

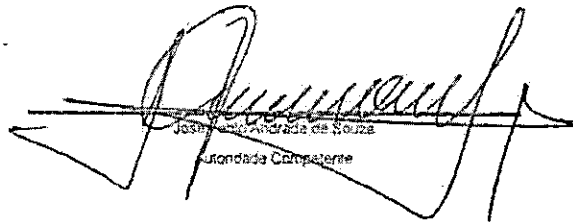
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão de obra temporária, para atender a demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA - Quantidade: 1
Hora - Valor Referência: 16.068.610,80

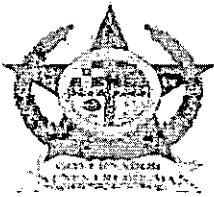
Fornecedor	Situação	Valor Total
INSTITUTO SINGULARÉ (03.668.601/0001-27)	Adjudicado em: 25/05/2023 - 17:18:12 - Por: Jose Fábio Andrade da Souza	13.313.684,40


CELSO PEREIRA SANTOS

Pregoeiro


Jose Fábio Andrade da Souza
Autoridade Competente





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SEMAD - CNE
FOLHA 858
RUBRICA 2

Processo:	01 04 13023
Fls.:	052
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

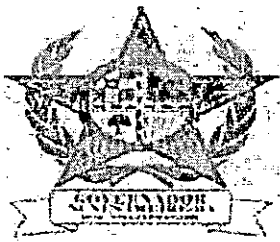
A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2023, que teve como objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa, INSTITUTO SINGULARE, inscrita no CNPJ: 03.688.601/0001-27, com sede na Avenida Beta, Nº 10, Sala 09, Bairro Planalto Calhau, Cidade/UF: São Luís/MA, CEP: 65.072-120, Fone: (98) 98345-8828, conforme quadro abaixo:

ITEM	FUNÇÃO	QTDE DE MESES	VLR DA HORA	QTDE TOTAL DE HORAS
1	AOSG	12	R\$ 12,58	390.720
2	Condutor de ambulância	12	R\$ 17,68	13.200
3	Condutor de automóveis	12	R\$ 12,58	51.480
4	Condutor de maquinas pesadas	12	R\$ 17,68	13.200
5	Digitador	12	R\$ 12,58	43.560
6	Recepcionista/atendente	12	R\$ 12,58	25.080
7	Serviço de apoio administrado	12	R\$ 12,58	231.000
8	Serviço de manutenção de veículos	12	R\$ 17,70	6.600
9	Serviço de manutenção predial	12	R\$ 15,93	38.280
10	Serviço de vigia	12	R\$ 12,58	256.080
11	Técnico agrícola	12	R\$ 14,73	7.920
12	Técnico em eletrônica	12	R\$ 12,58	3.960

Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Eletrônico nº. 011/2023.

Governador Nunes Freire/MA, 26 de maio de 2023.

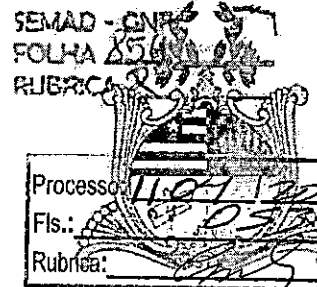
[assinatura]
Aécio Pereira Santos
Pregoeiro



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

EXTRAS



GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - NÚMERO 608 :: SEXTA - 26 DE MAIO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição

Página

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2605.001/2023	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE	2
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO	2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023	2
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA	3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023	3

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2605.001/2023

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2605.001/2023. OBJETO: Registro de Preços, futura e eventual contratação de Pessoa(s) jurídica (s) para Prestação dos Serviços de Buffet, Coquetel, Coffee Break e Lanches de interesse das diversas Secretarias e Fundos do Município de Governador Nunes Freire/MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 300.836,00 (Trezentos Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais). PARTES: Município de Governador Nunes Freires/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa V DA C DE S FERREIRA, inscrita no CNPJ 33.969.838/0001-47: Pregão Eletrônico nº 015/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II. Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 003/2017. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2023. FORO: Fica eleito o Foro de Governador Nunes Freire/MA. SIGNATÁRIOS: José Fabio Andrade de Souza - Secretário Mun. de Administração, Contratante e a Sr.ª Vanusa da Costa de Sousa Ferreira, pela detentora do Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Bolo Grande Confeitado: Especificação: com recheio e sabores variados	Quilo	400	RS 81,94	RS 32.776,00
2	Bolo Simples: Especificação: sem recheio e sabores variados	Quilo	500	RS 49,50	RS 24.750,00
3	Cachorro Quente: Especificação: Cachorro Quente	Unidade	800	RS 9,64	RS 7.712,00
4	Pão de Queijo: Especificação: Pão de Queijo, tamanho: médio	Quilo	500	RS 2,85	RS 1.425,00
5	Salada de fruta: Especificação: Embalagem descartável com capacidade para 200ml	Unidade	800	RS 6,87	RS 5.496,00
6	Salgado tipo Quibe: Especificação: Salgado tipo Quibe, sabor: carne moída	Cento	400	RS 74,00	RS 29.600,00
7	Especificação: Salgados tipo coquetel, sabor: queijo e presunto	Cento	450	RS 68,50	RS 30.825,00
8	Salgados tipo coxinha: Especificação: Salgados tipo coxinha, Sabor: frango	Cento	450	RS 68,32	RS 30.744,00
9	Salgados tipo empadão: Especificação: Salgados tipo empadão, sabor: frango	Cento	400	RS 78,10	RS 31.240,00
10	Salgados tipo pastel: Especificação: Salgado tipo pastel	Cento	450	RS 66,95	RS 30.127,50
11	Salgados tipo enroladinho de salsicha: Especificação: Salgado tipo enroladinho de salsicha	Cento	400	RS 84,98	RS 33.992,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8c3dfea08cb7a3bb108365cd6e89f51b3b1dc199

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



FOLHA 860

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	Salgados tipo sanduiche Natural: Especificação: Salgados tipo sanduiche Natural		800	RS 8,47	RS 6.776,00
13	Suco In Natura sabor Abacaxi: Suco In Natura sabor Abacaxi	Litro	500	RS 9,70	RS 4.850,00
14	suco In Natura sabor Acerola: suco In Natura sabor Acerola	Litro	750	RS 9,42	RS 7.065,00
15	Suco In Natura sabor Cupuaçu: Suco In Natura sabor Cupuaçu	Litro	500	RS 12,00	RS 6.000,00
16	Suco In Natura sabor Goiaba: Suco In Natura sabor Goiaba	Litro	700	RS 8,80	RS 6.160,00
17	Suco In Natura sabor Laranja: Suco In Natura sabor Laranja	Litro	400	RS 10,10	RS 4.040,00
18	Suco In Natura sabor Maracujá: Suco In Natura sabor Maracujá	Litro	500	RS 13,70	RS 6.850,00
					RS 300.836,00

Governador Nunes Freire/MA, 26 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2023, que teve como objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa, INSTITUTO SINGULARE, inscrita no CNPJ: 03.688.601/0001-27, com sede na Avenida Beta, Nº 10, Sala 09, Bairro Planalto Calhau, Cidade/UF: São Luís/MA, CEP: 65.072-120, Fone: (98) 98345-8828, conforme quadro abaixo:

ITEM	FUNÇÃO	QTDE DE MESES	VLR DA HORA	QTDE TOTAL DE HORAS
1	AOSG	12	RS 12,58	390.720
2	Condutor de ambulância	12	RS 17,68	13.200
3	Condutor de automóveis	12	RS 12,58	51.480
4	Condutor de maquinas pesadas	12	RS 17,68	13.200
5	Digitador	12	RS 12,58	43.560
6	Recepcionista/atendente	12	RS 12,58	25.080
7	Serviço de apoio administrado	12	RS 12,58	231.000
8	Serviço de manutenção de veículos	12	RS 17,70	6.600
9	Serviço de manutenção predial	12	RS 15,93	38.280
10	Serviço de vigia	12	RS 12,58	256.080
11	Técnico agrícola	12	RS 14,73	7.920
12	Técnico em eletrônica	12	RS 12,58	3.960

Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Eletrônico nº. 011/2023.

Governador Nunes Freire/MA, 26 de maio de 2023 - **Aécio Perelra Santos** - Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://transparencia.governadomunesfreire.ma.gov.br/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8c3dfea08cb7a3bb106365cd6e89f51b3b1dc199
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

O Município de Governador Nunes Freire (MA), através da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às 09:00h do 09 de junho de 2023, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº -018/2023, do tipo menor preço por item, tendo como Objeto O REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para o fornecimento de Combustíveis para atender as necessidades do Município de Governador Nunes Freire - MA, de acordo com Edital e Anexos. A presente licitação será realizada no portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e será presidida pelo pregoeiro desta prefeitura municipal. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta grátis ou ser adquirido no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00hs (oito horas) às 12h00hs (doze horas) e no site oficial deste poder executivo - www.governadornunesfreire.ma.gov.br e no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br/ onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, ou pelo e-mail: ep1gnf2017@hotmail.com Governador Nunes Freire - MA, em 24 de maio de 2023. JOSE FABIO ANDRADE DE SOUZA – Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

SEMAD - CNF
FOLHA 861
RUBRICA 8

Processo: 1104/2023
Fls.: 055
Rubrica: *[Assinatura]*

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8c3dfea08cb7a3bb106365cd6e89f51b3b1dc199
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
 CNPJ - 01.612.834/0001-10
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - CNE
 FOLHA 278
 RUBRICA 2

PROCESSO 110412023
 Fls.: 056
 Rubrica: *[Handwritten Signature]*

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONVOCA a empresa INSTITUTO SINGULARE, inscrita no CNPJ: 03.688.601/0001-27, com sede na Avenida Beta, Nº 10, Sala 09, Bairro Planalto Calhau, Cidade/UF: São Luís/MA, CEP: 65.072-120, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio de representante legal, a Ata de Registro de Preços.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital do Pregão nº. 011/2023, na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos -- nos com apreço.

Governador Nunes Freire - MA, em 01 de junho de 2023.

[Handwritten Signature]
JOSE FABIO ANDRADE DE SOUZA
 Secretário Municipal de Administração e Planejamento
 Governador Nunes Freire/MA.

Recebi em: 01/06/2023

Assinatura/rubrica: WALDINER DOS SANTOS JUNIOR:03998180303
Assinado de forma digital por WALDINER DOS SANTOS JUNIOR:03998180303
 Dados: 2023.06.01 10:15:31 -03'00'

INSTITUT
 O
 SINGULA
 RE:0368
 8601000
 127

Assinado de
 forma digital
 por INSTITUTO
 SINGULARE:03
 688601000127
 Dados:
 2023.06.01
 10:16:10
 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 01.610.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - CNE
FOLHA 2/24
RUBRICA 2

Processo:	110412023
Fls.:	057
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0106.001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0602.002/2023

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, inscrita no CNPJ/MF 01.612.834/0001-10, com sede na Rua do Varejão 115, Centro, Governador Nunes Freire – MA, neste ato Representada pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o Sr. Jose Fabio Andrade de Souza, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº 777.280.683-34, residente nesta Municipalidade, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 0602.002/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa INSTITUTO SINGULARE, inscrita no CNPJ: 03.688.601/0001-27, com sede na Avenida Beta, Nº 10, Sala 09, Bairro Planalto Calhau, Cidade/UF: São Luís/MA, CEP: 65.072-120, Fone: (98) 98345-8828, E-mail contato@institutosingulare.org, neste ato representado pelo Sr(a) WALDINER DOS SANTOS JUNIOR, Brasileiro, Portador do RG. sob o nº. 0329732820076 SSP/MA, e CPF nº 039.981.803-03, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 003/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 011/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

ITEM	FUNÇÃO	QTDE DE MESES	VLR DA HORA	QTDE TOTAL DE HORAS
1	AOSG	12	RS 12,58	390.720
2	Condutor de ambulância	12	RS 17,68	13.200

Rua do Varejão nº115, Centro de Governador Nunes Freire – MA
CEP – 65.284-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 01.610.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - CNE
FOLHA 875
RUBRICA 2

Processo:	110412023
Fls.:	058
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

3	Condutor de automóveis	12	R\$ 12,58	51.480
4	Condutor de máquinas pesadas	12	R\$ 17,68	13.200
5	Digitador	12	R\$ 12,58	43.560
6	Recepcionista/atendente	12	R\$ 12,58	25.080
7	Serviço de apoio administrativo	12	R\$ 12,58	231.000
8	Serviço de manutenção de veículos	12	R\$ 17,70	6.600
9	Serviço de manutenção predial	12	R\$ 15,93	38.280
10	Serviço de vigia	12	R\$ 12,58	256.080
11	Técnico agrícola	12	R\$ 14,73	7.920
12	Técnico em eletrônica	12	R\$ 12,58	3.960

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos serviços deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos serviços objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Rua do Varejão nº115, Centro de Governador Nunes Freire – MA
CEP – 65.284-000

INSTITUTO
SINGULARE:03688601000127

Ativado de forma digital por
INSTITUTO
SINGULARE:03688601000127
Dados: 2023.05.01 10:13:58 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 01.610.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ISMAD - GME
FOLHA 876
RUBRICA X

Processo:	1104/2023
Fls.:	059
Rubrica:	[assinatura]

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXX/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Rua do Varejão nº115, Centro de Governador Nunes Freire – MA
CEP – 65.284-000

INSTITUTO
SINGULARE:03688601000127

Assinado de forma digital por INSTITUTO
SINGULARE:03688601000127
Data: 2023.06.07 10:13:37 -05'02'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 01.610.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - GNE
FOLHA 877
RUBRICA 2

Processo:	1104/2023
Fls.:	050
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

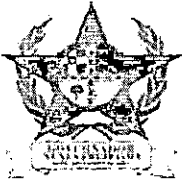
9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Rua do Varejão nº 115, Centro de Governador Nunes Freire – MA
CEP – 65.284-000

INSTITUTO
SINGULARE:03688601000127

Assinado de forma digital por INSTITUTO
SINGULARE:03688601000127
Dados: 2023.08.01 10:13:17 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 01.610.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - CNE
FOLHA 878
PUBLICA 2

Processo:	1104/2023
Fls.:	061
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir os serviços, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por serviços com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

Rua do Varejão nº115, Centro de Governador Nunes Freire – MA
CEP – 65.284-000.

INSTITUTO
SINGULARE:03688601000127

Assinado de forma digital por INSTITUTO
SINGULARE:03688601000127
Data: 2023.06.01 10:12:56 -01'07'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 01.610.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - CNE
FOLHA 879
RUBRICA 2

Processo:	1104 12023
Fis.:	002
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 003/2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 003/2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 003/2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire – MA, poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 003/2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do

Rua do Varejão nº115, Centro de Governador Nunes Freire – MA
CEP – 65.284-000

INSTITUTO
SINGULARE:03688601000127

Assinado de forma digital por INSTITUTO
SINGULARE:03688601000127
Dados: 2022.06.01 16:12:33 -03'00"



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 01.610.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - CAF
FOLHA 880
RUBRICA 2

Processo: 110412023
Fls.: 063
Rubrica: [assinatura]

cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

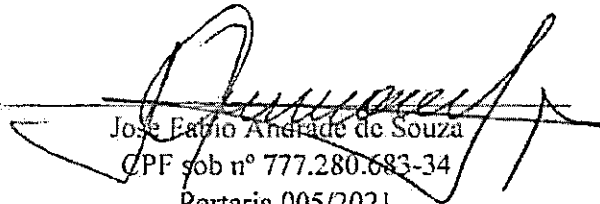
13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 003/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Governador Nunes Freire – MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Nunes Freire – MA, 01 de junho de 2023.


José Emanoel Andrade de Souza
CPF sob nº 777.280.683-34
Portaria 005/2021
Pelo Órgão Gerenciador

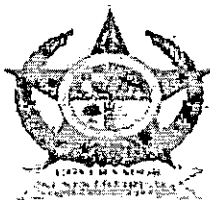
WALDINER DOS SANTOS JUNIOR:03998180303
Assinado de forma digital por
WALDINER DOS SANTOS
JUNIOR:03998180303
Dados: 2023.06.01 10:11:29 -03'00'

INSTITUTO SINGULARE
CNPJ: 03.688.601/0001-27
Waldiner dos Santos Junior
CPF nº 039.981.803-03
Pela Detentora

Rua do Varejão nº115, Centro de Governador Nunes Freire – MA
CEP – 65.284-000.

INSTITUTO
SINGULARE:03688601000127

Assinado de forma digital por WALDINER DOS SANTOS JUNIOR:03998180303
Data: 2023.06.01 10:11:29 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TEMAD - GNE
FOLHA 881
RUBRICA 0

Processo: 1104/2023
Fls.: 054
Rubrica: [assinatura]

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0106.001/2023. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA. PARTES: Município de Governador Nunes Freires/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa INSTITUTO SINGULARE, inscrita no CNPJ: 03.688.601/0001-27; Pregão Eletrônico nº 011/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 003/2017. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2023. FORO: Fica eleito o Foro de Governador Nunes Freire/MA. SIGNATÁRIOS: José Fabio Andrade de Souza - Secretário Mun. de Administração pelo Órgão Gerenciador e o Sr.º WALDINER DOS SANTOS JUNIOR, pela detentora do Registro de Preços. Conforme quadro abaixo:

ITEM	FUNÇÃO	QTDE DE MESES	VLR DA HORA	QTDE TOTAL DE HORAS
1	AOSG	12	R\$ 12,58	390.720
2	Condutor de ambulância	12	R\$ 17,68	13.200
3	Condutor de automóveis	12	R\$ 12,58	51.480
4	Condutor de máquinas pesadas	12	R\$ 17,68	13.200
5	Digitador	12	R\$ 12,58	43.560
6	Recepcionista/atendente	12	R\$ 12,58	25.080
7	Serviço de apoio administrado	12	R\$ 12,58	231.000
8	Serviço de manutenção de veículos	12	R\$ 17,70	6.600
9	Serviço de manutenção predial	12	R\$ 15,93	38.280
10	Serviço de vigia	12	R\$ 12,58	256.080
11	Técnico agrícola	12	R\$ 14,73	7.920
12	Técnico em eletrônica	12	R\$ 12,58	3.960

Governador Nunes Freire/MA, 01 de junho de 2023.

Processo:	11041/2023	88
Fis.:	065	2
Rubrica:	[assinatura]	

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0106.001/2023

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0106.001/2023. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA. PARTES: Município de Governador Nunes Freire/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa INSTITUTO SINGULARE, inscrita no CNPJ: 03.688.601/0001-27; Pregão Eletrônico nº 011/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 003/2017. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2023. FORO: Fica eleito o Foro de Governador Nunes Freire/MA. SIGNATÁRIOS: José Fabio Andrade de Souza - Secretário Mun. de Administração pelo Órgão Gerenciador e o Sr.ª WALDINER DOS SANTOS JUNIOR, pela detentora do Registro de Preços. Conforme quadro abaixo:

ITEM	FUNÇÃO	QTDE DE MESES	VL.R DA HORA	QTDE TOTAL DE HORAS
1	AOSG	12	RS 12,58	390.720
2	Condutor de ambulância	12	RS 17,68	13.200
3	Condutor de automóveis	12	RS 12,58	51.480
4	Condutor de máquinas pesadas	12	RS 17,68	13.200
5	Digitador	12	RS 12,58	43.560
6	Recepcionista/atendente	12	RS 12,58	25.080
7	Serviço de apoio administrado	12	RS 12,58	231.000
8	Serviço de manutenção de veículos	12	RS 17,70	6.600
9	Serviço de manutenção predial	12	RS 15,93	38.280
10	Serviço de vigia	12	RS 12,58	256.080
11	Técnico agrícola	12	RS 14,73	7.920
12	Técnico em eletrônica	12	RS 12,58	3.960

Governador Nunes Freire/MA, 01 de junho de 2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d1eda92a22c7419aad60f2b7f87b4c6c737791c6
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire
 Secretaria Municipal de Administração, Comércio e Indústria
 Registro de Preços Eletrônico - 011/2023

Processo:	110412023
Fls.:	056
Rubrica:	cmj

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
25/04/2023 17:47	26/04/2023 19:00	04/05/2023 19:00	09/05/2023 19:00	09/05/2023 09:00

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
03/05/2023 - 16:17	Impugnação - PE N° 011/2023 - Processo N° 0602.032/2023	05/05/2023 - 17:36	Deferido	Pedido: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE.ass.pdf Julgamento: Resposta à Impugnação do Pregão 011-2023.pdf

Embassamento: Olá, prezados:

Segue, em anexo, temporariamente, impugnação do edital referente ao Pregão Eletrônico N°011/2023, conforme item 2º do respectivo instrumento convocatório, ficando essa empresa, então, no aguardo da resposta no prazo estipulado em edital.

Atenciosamente

Julgamento: DEFERIDO PARCIALMENTE

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA	16.088.610,80	1	It	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
25/04/2023 - 17:37	20 Edital e Anexos.pdf
05/05/2023 - 17:43	20.1 - Retificação do Edital 011/2023.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Preço
09/05/2023 - 09:43	Negociação aberta para o processo 011/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 011/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/05/2023 - 15:56	Documentos solicitados para o processo 011/2023	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 011/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/05/2023 - 16:44	Documentos solicitados para o processo 011/2023	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 011/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	------------------	---------------------	------------	-------------



0001	Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão de obra temporária, para atender a demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Governador Nunes freire/MA	INSTITUTO SINGULARE N/C	N/C	13.913.684,40	13.913.684,40
------	---	-------------------------	-----	---------------	---------------

Processo: 110412023
Fls.: 057
Rubrica: *Emg*

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impedimentos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impedimentos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 6066, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei 9654, de 27 de outubro de 1999, que não emprega maior de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 20 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão de obra temporária, para atender a demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Governador Nunes freire/MA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E	27.750.463/0001-27	08/05/2023 - 10:55:38	N/C	N/C	1	R\$ 16.068.610,80	R\$ 16.068.610,80	Sim
ORION SERVICOS MEDICOS AVANÇADOS LTDA	40.254.329/0001-01	08/05/2023 - 13:19:23	N/C	N/C	1	R\$ 16.068.610,80	R\$ 16.068.610,80	Sim
INSTITUTO SINGULARE	03.688.601/0001-27	08/05/2023 - 17:19:55	N/C	N/C	1	R\$ 14.618.399,20	R\$ 14.618.399,20	Não
INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL -IMIS	22.178.200/0001-71	08/05/2023 - 18:45:00	N/C	N/C	1	R\$ 15.399.896,80	R\$ 15.399.896,80	Não
IMCP INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO EIRELI	12.333.323/0001-88	08/05/2023 - 16:58:18	PRÓPRIO	PROPRIO	1	R\$ 16.068.610,80	R\$ 16.068.610,80	Sim
COOPERAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	23.675.370/0001-40	08/05/2023 - 17:12:32	N/C	N/C	1	R\$ 16.068.610,80	R\$ 16.068.610,80	Não
APPA SERVICOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA	05.959.071/0001-10	08/05/2023 - 17:51:43	N/C	N/C	1	R\$ 16.068.610,80	R\$ 16.068.610,80	Não
PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES EPP	11.834.038/0001-20	08/05/2023 - 15:00:38	N/C	N/C	1	R\$ 15.765.130,00	R\$ 15.765.130,00	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES EPP	11.834.038/0001-20	60 dias
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E	27.750.463/0001-27	60 dias
APPA SERVICOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA	05.959.071/0001-10	60 dias
INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS	22.178.200/0001-71	60 dias
IMCP INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO EIRELI	12.333.323/0001-88	60 dias
ORION SERVICOS MEDICOS AVANÇADOS LTDA	40.254.329/0001-01	60 dias
COOPERAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	23.675.370/0001-40	60 dias
INSTITUTO SINGULARE	03.688.601/0001-27	60 dias



Processo: 110912023
Fls.: 068
Rubrica: emj

Lances Enviados

0001 - Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão de obra temporária, para atender a demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Governador Nunes freira/MA

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/05/2023 - 13:39:23	16.068.610,80 (proposta)	40.254.328/0001-01 - ORION SERVICOS MEDICOS AVANÇADOS LTDA	Válido
05/05/2023 - 10:55:38	16.068.610,80 (proposta)	27.750.463/0001-27 - VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E	Válido
05/05/2023 - 15:45:00	15.399.598,60 (proposta)	22.178.200/0001-71 - INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS	Cancelado - Da análise da Habilitação do Instituto Mais Integração Social - IMIS, foi constatado que o seu Balanço Patrimonial encontra-se fora do prazo de validade, pois na presente data do certame (05/05/2023) já se faz obrigatório a apresentação do Balanço do exercício financeiro de 2022, também verificamos que a Certidão de Breve Relato encontra-se vencida, desta forma o mencionado Instituto esta Inabilitado. 09/05/2023 17:36:16
05/05/2023 - 16:58:18	16.068.610,80 (proposta)	12.332.323/0001-88 - IMCP INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO EIRELI	Válido
05/05/2023 - 17:12:32	16.068.610,80 (proposta)	23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	Cancelado - Após analisar a documentação da primeira colocada constatamos que se trata de uma cooperativa, em atendimento ao item 1.1.8 do edital onde diz que "1.1.8. Vedada, ainda, a participação de cooperativas nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, publicada no D.O.U de 20/07/2012 e SÚMULA Nº 281-TCU é vedada a participação de cooperativas em licitação" conforme prevê a Lei Federal nº 12.690 e também atendendo a súmula de nº 281 do TCU. Dessa forma fica inabilitada a mesma. 09/05/2023 15:19:49
08/05/2023 - 17:19:55	14.818.399,20 (proposta)	03.658.601/0001-27 - INSTITUTO SINGULARE	Válido
08/05/2023 - 17:51:43	18.068.810,80 (proposta)	05.689.071/0001-10 - APPA SERVICOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA	Válido
08/05/2023 - 18:00:39	15.766.130,80 (proposta)	11.834.039/0001-20 - PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES EPP	Válido
06/05/2023 - 09:19:08	14.800.000,00	23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	Cancelado - Após analisar a documentação da primeira colocada, constatamos que se trata de uma cooperativa, em atendimento ao item 1.1.8 do edital onde diz que "1.1.8. Vedada, ainda, a participação de cooperativas nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, publicada no D.O.U de 20/07/2012 e SÚMULA Nº 281-TCU é vedada a participação de cooperativas em licitação" conforme prevê a Lei Federal nº 12.690 e também atendendo a súmula de nº 281 do TCU. Dessa forma fica inabilitada a mesma. 09/05/2023 15:19:49
09/05/2023 - 09:12:43	14.666.620,00	27.750.463/0001-27 - VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E	Válido
09/05/2023 - 09:17:41	14.598.010,00	22.178.200/0001-71 - INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS	Cancelado - Da análise da Habilitação do Instituto Mais Integração Social - IMIS, foi constatado que o seu Balanço Patrimonial encontra-se fora do prazo de validade, pois na presente data do certame (05/05/2023) já se faz obrigatório a apresentação do Balanço do exercício financeiro de 2022, também verificamos que a Certidão de Breve Relato encontra-se vencida, desta forma o mencionado Instituto esta Inabilitado. 09/05/2023 17:36:16
09/05/2023 - 09:18:11	14.498.010,00	22.178.200/0001-71 - INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS	Cancelado - Da análise da Habilitação do Instituto Mais Integração Social - IMIS, foi constatado que o seu Balanço Patrimonial encontra-se fora do prazo de validade, pois na presente data do certame (05/05/2023) já se faz obrigatório a apresentação do Balanço do exercício financeiro de 2022, também verificamos que a Certidão de Breve Relato encontra-se vencida, desta forma o mencionado Instituto esta Inabilitado. 09/05/2023 17:36:16
09/05/2023 - 09:19:11	14.923.990,00	40.254.328/0001-01 - ORION SERVICOS MEDICOS AVANÇADOS LTDA	Válido
09/05/2023 - 09:19:18	14.000.000,00	23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	Cancelado - Após analisar a documentação da primeira colocada, constatamos que se trata de uma cooperativa, em atendimento ao item 1.1.8 do edital onde diz que "1.1.8. Vedada, ainda, a participação de cooperativas nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, publicada no D.O.U de 20/07/2012 e SÚMULA Nº 281-TCU é vedada a participação de cooperativas em licitação" conforme prevê a Lei Federal nº 12.690 e também atendendo a súmula de nº 281 do TCU. Dessa forma fica inabilitada a mesma. 09/05/2023 15:19:49
09/05/2023 - 09:19:28	14.150.000,00	03.658.601/0001-27 - INSTITUTO SINGULARE	Válido
09/05/2023 - 09:20:43	13.913.984,40	03.658.601/0001-27 - INSTITUTO SINGULARE	Válido



Processo: 11041/2023
Fls.: 069

09/05/2023 - 09 21:19	13.500.000,00	23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	Cancelado - Após analisar a documentação da primeira colocada, constatamos que se trata de uma cooperativa, em atendimento ao item 1.1.8 do edital onde diz que: "1.1.8. Vedada, ainda, a participação de cooperativas nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, publicada no D.O.U de 20/07/2012 e SÚMULA Nº 281-TCU é vedada a participação de cooperativas em licitação" conforme prevê a Lei Federal nº 12.690 e também atendendo a súmula de nº 281 do TCU. Dessa forma fica inabilitada a mesma. 09/05/2023 15:19:40
09/05/2023 - 09:23:10	13.296.000,00	22.178.200/0001-71 - INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS	Cancelado - Da análise da Habilitação do Instituto Mais Integração Social - IMIS, foi constatado que o seu Balanço Patrimonial encontra-se fora do prazo de validade, pois na presente data do certame (09/05/2023) já se faz obrigatório a apresentação do Balanço do exercício financeiro de 2022, também verificamos que a Certidão de Breve Relato encontra-se vencida, desta forma o mencionado Instituto está inabilitado. 09/05/2023 17:36:19
09/05/2023 - 09 24:09	13.200.000,00	23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	Cancelado - Após analisar a documentação da primeira colocada, constatamos que se trata de uma cooperativa, em atendimento ao item 1.1.8 do edital onde diz que: "1.1.8. Vedada, ainda, a participação de cooperativas nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, publicada no D.O.U de 20/07/2012 e SÚMULA Nº 281-TCU é vedada a participação de cooperativas em licitação" conforme prevê a Lei Federal nº 12.690 e também atendendo a súmula de nº 281 do TCU. Dessa forma fica inabilitada a mesma. 09/05/2023 15:19:40
09/05/2023 - 09 25:52	13.199.700,00	22.178.200/0001-71 - INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS	Cancelado - Da análise da Habilitação do Instituto Mais Integração Social - IMIS, foi constatado que o seu Balanço Patrimonial encontra-se fora do prazo de validade, pois na presente data do certame (09/05/2023) já se faz obrigatório a apresentação do Balanço do exercício financeiro de 2022, também verificamos que a Certidão de Breve Relato encontra-se vencida, desta forma o mencionado Instituto está inabilitado. 09/05/2023 17:36:19
09/05/2023 - 09 26:21	13.199.000,00	23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	Cancelado - Após analisar a documentação da primeira colocada, constatamos que se trata de uma cooperativa, em atendimento ao item 1.1.8 do edital onde diz que: "1.1.8. Vedada, ainda, a participação de cooperativas nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, publicada no D.O.U de 20/07/2012 e SÚMULA Nº 281-TCU é vedada a participação de cooperativas em licitação" conforme prevê a Lei Federal nº 12.690 e também atendendo a súmula de nº 281 do TCU. Dessa forma fica inabilitada a mesma. 09/05/2023 15:19:40
09/05/2023 - 09 27:55	13.162.899,00	22.178.200/0001-71 - INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS	Cancelado - Da análise da Habilitação do Instituto Mais Integração Social - IMIS, foi constatado que o seu Balanço Patrimonial encontra-se fora do prazo de validade, pois na presente data do certame (09/05/2023) já se faz obrigatório a apresentação do Balanço do exercício financeiro de 2022, também verificamos que a Certidão de Breve Relato encontra-se vencida, desta forma o mencionado Instituto está inabilitado. 09/05/2023 17:36:19
09/05/2023 - 09 28:29	13.199.000,00	23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	Cancelado - Após analisar a documentação da primeira colocada, constatamos que se trata de uma cooperativa, em atendimento ao item 1.1.8 do edital onde diz que: "1.1.8. Vedada, ainda, a participação de cooperativas nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, publicada no D.O.U de 20/07/2012 e SÚMULA Nº 281-TCU é vedada a participação de cooperativas em licitação" conforme prevê a Lei Federal nº 12.690 e também atendendo a súmula de nº 281 do TCU. Dessa forma fica inabilitada a mesma. 09/05/2023 15:19:40
09/05/2023 - 09 30:03	13.197.590,00	22.178.200/0001-71 - INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS	Cancelado - Da análise da Habilitação do Instituto Mais Integração Social - IMIS, foi constatado que o seu Balanço Patrimonial encontra-se fora do prazo de validade, pois na presente data do certame (09/05/2023) já se faz obrigatório a apresentação do Balanço do exercício financeiro de 2022, também verificamos que a Certidão de Breve Relato encontra-se vencida, desta forma o mencionado Instituto está inabilitado. 09/05/2023 17:36:19
09/05/2023 - 09 31:22	13.197.000,00	23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	Cancelado - Após analisar a documentação da primeira colocada, constatamos que se trata de uma cooperativa, em atendimento ao item 1.1.8 do edital onde diz que: "1.1.8. Vedada, ainda, a participação de cooperativas nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, publicada no D.O.U de 20/07/2012 e SÚMULA Nº 281-TCU é vedada a participação de cooperativas em licitação" conforme prevê a Lei Federal nº 12.690 e também atendendo a súmula de nº 281 do TCU. Dessa forma fica inabilitada a mesma. 09/05/2023 15:19:40
09/05/2023 - 09 33:16	13.110.000,00	22.178.200/0001-71 - INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS	Cancelado - Da análise da Habilitação do Instituto Mais Integração Social - IMIS, foi constatado que o seu Balanço Patrimonial encontra-se fora do prazo de validade, pois na presente data do certame (09/05/2023) já se faz obrigatório a apresentação do Balanço do exercício financeiro de 2022, também verificamos que a Certidão de Breve Relato encontra-se vencida, desta forma o mencionado Instituto está inabilitado. 09/05/2023 17:36:19
09/05/2023 - 09 33:48	13.109.000,00	23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	Cancelado - Após analisar a documentação da primeira colocada, constatamos que se trata de uma cooperativa, em atendimento ao item 1.1.8 do edital onde diz que: "1.1.8. Vedada, ainda, a participação de cooperativas nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, publicada no D.O.U de 20/07/2012 e SÚMULA Nº 281-TCU é vedada a participação de cooperativas em licitação" conforme prevê a Lei Federal nº 12.690 e também atendendo a súmula de nº 281 do TCU. Dessa forma fica inabilitada a mesma. 09/05/2023 15:19:40



[Handwritten signature]

09/05/2023 - 09:34:30	13.088.199/20	22.178.200/0001-71 - INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS	Cancelado - Da análise da Habilitação do Instituto Mais Integração Social - IMIS, foi constatado que o seu Balanço Patrimonial encontra-se fora do prazo de validade, pois na presente data do certame (09/05/2023) já se faz obrigatório a apresentação do Balanço do exercício financeiro de 2022, também verificamos que o Certidão de Breve Relato encontra-se vencida, desta forma o mencionado Instituto está inabilitado. 09/05/2023 17:26:40
09/05/2023 - 09:35:20	13.080.030/00	23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	Cancelado - Após analisar a documentação da primeira colocada, constatamos que se trata de uma cooperativa, em atendimento ao item 1.1.8 do edital onde diz que: "1.1.8. Vedada, ainda, a participação de cooperativas nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, publicada no D.O.U de 20/07/2012 e SÚMULA Nº 281-TCU é vedada a participação de cooperativas em licitação" conforme prevê a Lei Federal nº 12.690 e também atendendo a sumula de nº 281 do TCU. Dessa forma fica inabilitada a mesma. 09/05/2023 15:19:40
09/05/2023 - 09:36:04	13.000.000/00	23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	Cancelado - Após analisar a documentação da primeira colocada, constatamos que se trata de uma cooperativa, em atendimento ao item 1.1.8 do edital onde diz que: "1.1.8. Vedada, ainda, a participação de cooperativas nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, publicada no D.O.U de 20/07/2012 e SÚMULA Nº 281-TCU é vedada a participação de cooperativas em licitação" conforme prevê a Lei Federal nº 12.690 e também atendendo a sumula de nº 281 do TCU. Dessa forma fica inabilitada a mesma. 09/05/2023 15:19:40
09/05/2023 - 09:36:59	12.999.685/76	22.178.200/0001-71 - INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS	Cancelado - Da análise da Habilitação do Instituto Mais Integração Social - IMIS, foi constatado que o seu Balanço Patrimonial encontra-se fora do prazo de validade, pois na presente data do certame (09/05/2023) já se faz obrigatório a apresentação do Balanço do exercício financeiro de 2022, também verificamos que o Certidão de Breve Relato encontra-se vencida, desta forma o mencionado Instituto está inabilitado. 09/05/2023 17:26:19
09/05/2023 - 09:37:22	12.990.000/00	23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	Cancelado - Após analisar a documentação da primeira colocada, constatamos que se trata de uma cooperativa, em atendimento ao item 1.1.8 do edital onde diz que: "1.1.8. Vedada, ainda, a participação de cooperativas nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, publicada no D.O.U de 20/07/2012 e SÚMULA Nº 281-TCU é vedada a participação de cooperativas em licitação" conforme prevê a Lei Federal nº 12.690 e também atendendo a sumula de nº 281 do TCU. Dessa forma fica inabilitada a mesma. 09/05/2023 15:19:40
09/05/2023 - 09:38:25	12.989.210/40	22.178.200/0001-71 - INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS	Cancelado - Da análise da Habilitação do Instituto Mais Integração Social - IMIS, foi constatado que o seu Balanço Patrimonial encontra-se fora do prazo de validade, pois na presente data do certame (09/05/2023) já se faz obrigatório a apresentação do Balanço do exercício financeiro de 2022, também verificamos que o Certidão de Breve Relato encontra-se vencida, desta forma o mencionado Instituto está inabilitado. 09/05/2023 17:26:19
09/05/2023 - 09:38:59	12.900.900/00	23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	Cancelado - Após analisar a documentação da primeira colocada, constatamos que se trata de uma cooperativa, em atendimento ao item 1.1.8 do edital onde diz que: "1.1.8. Vedada, ainda, a participação de cooperativas nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, publicada no D.O.U de 20/07/2012 e SÚMULA Nº 281-TCU é vedada a participação de cooperativas em licitação" conforme prevê a Lei Federal nº 12.690 e também atendendo a sumula de nº 281 do TCU. Dessa forma fica inabilitada a mesma. 09/05/2023 15:19:40
09/05/2023 - 10:40:59	12.699.607/60	23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	Cancelado - Após analisar a documentação da primeira colocada, constatamos que se trata de uma cooperativa, em atendimento ao item 1.1.8 do edital onde diz que: "1.1.8. Vedada, ainda, a participação de cooperativas nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, publicada no D.O.U de 20/07/2012 e SÚMULA Nº 281-TCU é vedada a participação de cooperativas em licitação" conforme prevê a Lei Federal nº 12.690 e também atendendo a sumula de nº 281 do TCU. Dessa forma fica inabilitada a mesma. 09/05/2023 15:19:40

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	25/05/2023 - 15:57:31	03.688.601/0001-27 - INSTITUTO SINGULARE	SEMPRE OBRIGADO 01.2021.121.pdf
0001	25/05/2023 - 16:47:26	03.688.601/0001-27 - INSTITUTO SINGULARE	SEMPRE OBRIGADO 01.2021.121.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão do Expediente	Data do Expediente	DL de Validade	Arquivo
INSTITUTO SINGULARE	08/05/2023 - 15:09	Waldimir Dos Santos Junior					Documentos de Habilitação conforme edital (09/05/2023) 0001



INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS 08/05/2023 - 16:41 SAMUEL COSTA BEZERRA

Processo: 110413223
Fls.: 671
Rubrica: [assinatura]

COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL 08/05/2023 - 17:29 MIECIO ALMEIDA LOPES

COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
09/05/2023 - 16:19:40	COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	23.975.370/0001-40	Abrangendo todo o processo

Após analisar a documentação da primeira colocada, constatamos que se trata de uma cooperativa, em atendimento ao item 1.1.1.8. Vedada, ainda, a participação de cooperativas nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 12.590, de 18 de julho de 2012, publicada no D.O.U de 20/07/2012 e SÚMULA Nº 281-TCU é vedada a participação de cooperativas em licitação conforme prevê a Lei Federal nº 12.690 e também atendendo a súmula de nº 281 do TCU. Dessa forma fica inabilitada a mesma.

09/05/2023 - 17:36:19	INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS	22.178.200/0001-71	Abrangendo todo o processo.
-----------------------	--	--------------------	-----------------------------

Da análise da Habilitação do Instituto Mais Integração Social - IMIS, foi constatado que o seu Balanço Patrimonial encontra-se fora do prazo de validade, pois na presença data do certame (09/05/2023) já se faz obrigatório a apresentação do Balanço do exercício financeiro de 2022, também verificamos que a Certidão de Breve Relato encontra-se vencida, desta forma o mencionado Instituto está inabilitado.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
10/05/2023 - 11:58	15/05/2023 - 18:00	18/05/2023 - 18:00

0001 - Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão de obra temporária, para atender a demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Governador Nunes freire/MA

Intenções de Recurso

CNPJ	Data do Envio	Intenção	Julgamento
40.254.329/0001-01 - ORION SERVICOS MEDICOS AVANÇADOS LTDA	10/05/2023 - 11:58:46	Manifestamos intenção de recurso pelo não atendimento das condições de habilitação do habilitado, onde as razões serão explanadas nas razões recursais. A não aceitação da intenção ensejara o responsável por abuso de autoridade, nos termos da jurisprudência do STJ e STF e TCU.	Deferido
23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	10/05/2023 - 11:57:21	Intencionamos recurso contra a habilitação da cooperativa, uma vez que o edital está em desacordo com a lei, e contraditório ao próprio edital.	Deferido
23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	10/05/2023 - 11:57:15	os demais detalhes enviados na pasta recurso!	Deferido

Recursos

CNPJ	Data do Envio	Recurso	Julgamento
23.975.370/0001-40 - COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL	15/05/2023 - 15:59:42	RECURSO RECURSO GN.pdf	Indeferido
40.254.329/0001-01 - ORION SERVICOS MEDICOS AVANÇADOS LTDA	15/05/2023 - 16:33:27	CONFORME ANEXO RECURSO GOVERNADOR NUNES FREIRE.pdf	Indeferido



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/05/2023 às 17:18:21. Código verificador: 54CBD4



Processo: 110412023
Fls.: 072
Rubrica: *[assinatura]*

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
03.688.601/0001-27 - INSTITUTO SINGULARE	18/05/2023 - 13:19	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARRAZÕES GNF FINAL.pdf	Defendo
03.688.601/0001-27 - INSTITUTO SINGULARE	18/05/2023 - 13:20	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARRAZÕES GNF FINAL.pdf	Defendo

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
25/05/2023 - 17:06:27	INDEFERIDO Resposta ao Recurso da Orton.pdf
25/05/2023 - 17:16:26	INDEFERIDO Resposta ao Recurso da COOPBRAS.pdf

Chat

Data	Apoio	Frases
05/05/2023 - 17:36:03	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Resposta à Impugnação do Pregão 011-2023.pdf) em 05/05/2023 às 17:36.
05/05/2023 - 17:43:52	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (20.1 - Retificação do Edital 011-2023.pdf) em 05/05/2023 às 17:43.
09/05/2023 - 09:03:44	Pregoeiro	Bom dia, a todos!
09/05/2023 - 09:04:06	Pregoeiro	Vamos dar início ao nosso certame
09/05/2023 - 09:04:44	Pregoeiro	certame esse que tem como objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão de obra temporária, para atender a demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA
09/05/2023 - 09:08:23	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
09/05/2023 - 09:08:46	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
09/05/2023 - 09:08:46	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31, no modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública
09/05/2023 - 09:08:46	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 300,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
09/05/2023 - 09:08:59	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
09/05/2023 - 09:08:59	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/05/2023 - 09:40:59	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
09/05/2023 - 09:43:54	Sistema	O item 0001 teve como arrematante COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL - COOP com lance de R\$ 12.900.000,00.
09/05/2023 - 09:43:54	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
09/05/2023 - 09:44:32	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2023 às 11:44
09/05/2023 - 09:45:16	Pregoeiro	Essa fase de negociação é automática do próprio sistema
09/05/2023 - 09:46:00	F. COOPBRAS COOPERAT.,	Negociação item 0001: chegamos no nosso melhor valor ainda na fase de lances
09/05/2023 - 10:40:59	Sistema	O item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 12.896.607,00
09/05/2023 - 15:08:50	Pregoeiro	ola boa tarde
09/05/2023 - 15:10:25	Pregoeiro	dando continuidade apos a fase de negociação
09/05/2023 - 15:19:40	Sistema	O fornecedor COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL foi inabilitado no processo.
09/05/2023 - 15:19:40	Sistema	Motivo: Após analisar a documentação da primeira colocada, constatamos que se trata de uma cooperativa, em atendimento ao item 1.1.8 do edital acende diz que: "1.1.8. Vedada, ainda, a participação de cooperativas nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, publicada no D.O.U de 20/07/2012 e Súmula Nº 281-TCU e vedada a participação de cooperativas em licitação" conforme prevê a Lei Federal nº 12.690 e também atendimento a súmula de nº 281 do TCU, Dessa forma fica inabilitada a mesma.
09/05/2023 - 15:16:40	Sistema	O fornecedor COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
09/05/2023 - 15:16:40	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS, com lance de R\$ 12.899.210,40.
09/05/2023 - 17:36:19	Sistema	O fornecedor INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS foi inabilitado no processo.
09/05/2023 - 17:36:19	Sistema	Motivo: De análise da Habilitação do Instituto Mais Integração Social - IMIS, foi constatado que o seu Balanço Patrimonial encontra-se fora do prazo de validade, pois na presente data da certame (09/05/2023) já se faz obrigatório a apresentação do Balanço do exercício financeiro de 2022; também verificamos que o Relatório de Breve Roteiro encontra-se vencido, desta forma o mencionado Instituto está inabilitado.
09/05/2023 - 17:36:19	Sistema	O fornecedor INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
09/05/2023 - 17:36:16	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante INSTITUTO SINGULARE com lance de R\$ 13.913.684,40.
09/05/2023 - 18:07:55	Pregoeiro	ola, a presente sessão fica suspensa com a sua retomada para amanhã dia 10/05/2023 às 11:30 da manhã
10/05/2023 - 11:32:01	Pregoeiro	ola bom dia
10/05/2023 - 11:37:21	Pregoeiro	Dando continuidade ao nosso certame

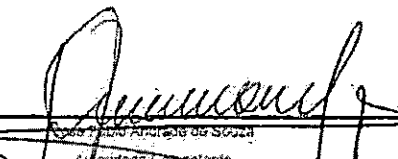


[Handwritten mark]

Processo: 1104/2023
SINGULARE 073
Rubrica: [assinatura]

10/05/2023 - 11:38:05	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INSTITUTO SINGULARE
10/05/2023 - 11:38:20	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 10/05/2023
10/05/2023 - 11:58:46	Sistema	O fornecedor ORION SERVICOS MEDICOS AVANÇADOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
10/05/2023 - 11:57:21	Sistema	O fornecedor COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL - COOP declarou intenção de recurso para o item 0001.
10/05/2023 - 11:57:55	Sistema	O fornecedor COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL - COOP declarou intenção de recurso para o item 0001.
10/05/2023 - 17:13:39	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
10/05/2023 - 17:13:39	Sistema	Intenção: Manifestamos intenção de recurso pelo não atendimento das condições de habilitação do habilitado, onde as razões serão explanadas nas razões recursais. A não aceitação da intenção ensejará o responsável por abuso da autoridade, nos termos da jurisprudência do STJ e STF e TCU.
10/05/2023 - 17:13:52	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
10/05/2023 - 17:13:52	Sistema	Intenção: Intencionamos recurso contra a habilitação da cooperativa, uma vez que o edital está indo contra a lei, e contradizendo ao proprio edital.
10/05/2023 - 17:14:28	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
10/05/2023 - 17:14:28	Sistema	Intenção: as demais delimites enviaremos na peça recursal
12/05/2023 - 10:44:30	Sistema	O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 15/05/2023 às 16:00, com limite de contratação para 18/05/2023 às 16:00.
15/05/2023 - 15:59:52	Sistema	O fornecedor COOPBRAS COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL - COOP enviou recurso para o item 0001.
15/05/2023 - 16:33:27	Sistema	O fornecedor ORION SERVICOS MEDICOS AVANÇADOS LTDA - ME enviou recurso para o item 0001.
18/05/2023 - 13:19:59	Sistema	O fornecedor INSTITUTO SINGULARE - Entidade sem Fins Lucrativos enviou contrarrazão para o item 0001.
18/05/2023 - 13:20:12	Sistema	O fornecedor INSTITUTO SINGULARE - Entidade sem Fins Lucrativos enviou contrarrazão para o item 0001.
25/05/2023 - 08:47:03	Pregoeiro	Bom dia
25/05/2023 - 08:48:03	Pregoeiro	gostaria que ficassem atentos ao sistema, pois no decorrer do dia haverá diligência.
25/05/2023 - 15:52:18	Pregoeiro	Prezados, em atendimento a solicitação da empresa recomendo realizarem diligência quanto Qualificação Técnica da empresa Parcialmente vencedora do certame.
25/05/2023 - 15:56:04	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:58 do dia 25/05/2023.
25/05/2023 - 15:56:04	Sistema	Motivo: Boa Tarde, Senhor Licitante? Solicito Nota Fiscal dos Atestados de Capacidade Técnica Apresentada para o presente certame, com fulcro no subitem 8.16 do instrumento convocatório.
25/05/2023 - 15:57:31	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
25/05/2023 - 16:27:55	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0001.
25/05/2023 - 16:27:55	Sistema	Motivo: empresa enviou arquivo.
25/05/2023 - 16:29:36	Pregoeiro	arquivo em análise para finalizar resposta de recurso.
25/05/2023 - 16:38:58	Pregoeiro	prezados a empresa enviou apenas um arquivo referente a um atestado.
25/05/2023 - 16:44:12	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 18:44 do dia 25/05/2023.
25/05/2023 - 16:44:12	Sistema	Motivo: Senhor Licitante, Solicito Nota Fiscal Referente ao Atestado Fornecido pelo Hotel Abberville, apresentado no presente certame.
25/05/2023 - 16:48:23	F: INSTITUTO SINGULARE	Documentação Item 0001 - Sr. Pregoeiro, foi enviado no de um atestado devido o sistema ter aberto só um campo para envio de arquivo
25/05/2023 - 16:47:26	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
25/05/2023 - 16:48:14	Pregoeiro	Boa Tarde, Senhor Licitante F. INSTITUTO SINGULARE, Peço desculpas pelo equívoco. Imaginei que teria enviado as notas fiscais em um único arquivo e acabou fechando a diligência.
25/05/2023 - 16:49:50	Pregoeiro	agora creio que tenha dado certo.
25/05/2023 - 16:50:21	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0001.
25/05/2023 - 16:50:21	Sistema	Motivo: diligência atendida
25/05/2023 - 17:17:26	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
25/05/2023 - 17:18:12	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por José Fábio Andrade de Souza:


ACÁCIO PEREIRA SANTOS
Pregoeiro


José Fábio Andrade de Souza
Autoridade Competente



2



A autenticidade do documento pode ser verificada na site <https://validar.taoportaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/05/2023 às 17:19:21.
Código Verificador: 84CB04

Portal de
COMPRAS
PÚBLICAS



Apoio

LMS EMANUELE DE SOUSA LOPES

Boa Emmanuelle de S. Lopes

Apoio

JOSE AUGUSTO SILVA SANTOS

Processo: 1104/2023
Fs.: 074
Rubrica:

SENAD - CNF
FOLHA 856
RUBRICA 0

Processo: 110412023
Fls.: 075
Rubrica: *[assinatura]*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire
Secretaria Municipal de Administração, Comércio e Indústria
Registro de Preços Eletrônico - 011/2023

Resultado da Homologação

0001 - Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão de obra temporária, para atender a demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA - N/C - Valor Referência: 16.068.610,80

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INSTITUTO SINGULARE	N/C	1 Hora	13.813,864,40	13.813,864,40	Homologado em 31/05/2023 14:21:00 Por: Jose Fabio Andrade de Souza

[Assinatura]
Jose Fabio Andrade de Souza
Autoridade Competente





SEMAD - CNF
FOLHA 869
FUBRICA 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ - 01.612.834/0001-10

Processo:	1104/2023
Fls.:	070
Assinatura:	<i>[Handwritten Signature]</i>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Homologo o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa INSTITUTO SINGULARE, inscrita no CNPJ: 03.688.601/0001-27, com sede na Avenida Beta, Nº 10, Sala 09, Bairro Planalto Calhau, Cidade/UF: São Luís/MA, conforme mostra o quadro abaixo.

ITEM	FUNÇÃO	QTDE DE MESES	VLR DA HORA	QTDE TOTAL DE HORAS
1	AOSG	12	R\$ 12,58	390.720
2	Condutor de ambulância	12	R\$ 17,68	13.200
3	Condutor de automóveis	12	R\$ 12,58	51.480
4	Condutor de maquinas pesadas	12	R\$ 17,68	13.200
5	Digitador	12	R\$ 12,58	43.560
6	Recepcionista/atendente	12	R\$ 12,58	25.080
7	Serviço de apoio administrado	12	R\$ 12,58	231.000
8	Serviço de manutenção de veículos	12	R\$ 17,70	6.600
9	Serviço de manutenção predial	12	R\$ 15,93	38.280
10	Serviço de vigia	12	R\$ 12,58	256.080
11	Técnico agrícola	12	R\$ 14,73	7.920
12	Técnico em eletrônica	12	R\$ 12,58	3.960

Governador Nunes Freire/MA. 31 de maio de 2023

[Handwritten Signature]
JOSE FABIO ANDRADE DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



SEMAD - CNE
FOLHA 870
RUBRICA 2

Processo: 11.041/2023
Fls.: 077
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA

CNPJ - 01.612.834/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMERCIO E INDUSTRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Homologo o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa INSTITUTO SINGULARE, inscrita no CNPJ: 03.688.601/0001-27, com sede na Avenida Beta, Nº 10, Sala. 09, Bairro Planalto Calhau, Cidade/UF: São Luís/MA, conforme mostra o quadro abaixo.

ITEM	FUNÇÃO	QTDE DE MESES	VLR DA HORA	QTDE TOTAL DE HORAS
1	AOSG	12	R\$ 12,58	390.720
2	Condutor de ambulância	12	R\$ 17,68	13.200
3	Condutor de automóveis	12	R\$ 12,58	51.480
4	Condutor de máquinas pesadas	12	R\$ 17,68	13.200
5	Digitador	12	R\$ 12,58	43.560
6	Recepcionista/atendente	12	R\$ 12,58	25.080
7	Serviço de apoio administrado	12	R\$ 12,58	231.000
8	Serviço de manutenção de veículos	12	R\$ 17,70	6.600
9	Serviço de manutenção predial	12	R\$ 15,93	38.280
10	Serviço de vigia	12	R\$ 12,58	256.080
11	Técnico agrícola	12	R\$ 14,73	7.920
12	Técnico em eletrônica	12	R\$ 12,58	3.960

Governador Nunes Freire/MA, 31 de maio de 2023, JOSE FABIO ANDRADE DE SOUZA - Secretário Municipal de Administração e Planejamento



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

TERCEIROS

SEMAD - GNE
FOLHA 874
RUBRICA

Processo: 1127/2023
Fls.: 079
Rubrica: Elton

GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 611 :: QUARTA, 31 DE MAIO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA	1
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 018/2023	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA	2
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023	2

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO SRP 018/2023

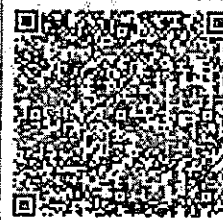
O município de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, torna público aos interessados que, por motivos de força maior a licitação em epígrafe, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para o fornecimento de Combustíveis para atender as necessidades do Município de Governador Nunes Freire - MA., com abertura prevista para o dia 09 de junho de 2023 às 09h00min. Fica Adiada para o dia 16 de junho de 2023 às 09h00min. A presente licitação será realizada no portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e será presidida pelo pregoeiro desta prefeitura municipal. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta grátis ou ser adquirido no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00hs (oito horas) às 12h00hs (doze horas) e no site oficial deste poder executivo www.governadornunesfreire.ma.gov.br e no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, ou pelo e-mail: epignf2017@hotmail.com Governador Nunes Freire - MA, Governador Nunes Freire, 31 de maio de 2023. JOSE FABIO ANDRADE DE SOUZA - Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 37af4c942339c25330b82126288ae77b6c3a9a6b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA
 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Processo: 1104/2023
 Fis.: 079

Rubrica: [assinatura]

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa INSTITUTO SINGULARE, inscrita no CNPJ: 03.688.601/0001-27, com sede na Avenida Beta, Nº 10, Sala 09, Bairro Planalto Calhau, Cidade/UF: São Luís/MA, conforme mostra o quadro abaixo.

ITEM	FUNÇÃO	QTDE DE MESES	VLR DA HORA	QTDE TOTAL DE HORAS
1	AOSG	12	R\$ 12,58	390,720
2	Condutor de ambulância	12	R\$ 17,68	13.200
3	Condutor de automóveis	12	R\$ 12,58	51.480
4	Condutor de máquinas pesadas	12	R\$ 17,68	13.200
5	Digitador	12	R\$ 12,58	43.560
6	Recepcionista/atendente	12	R\$ 12,58	25.080
7	Serviço de apoio administrado	12	R\$ 12,58	231.000
8	Serviço de manutenção de veículos	12	R\$ 17,70	6.600
9	Serviço de manutenção predial	12	R\$ 15,93	38.280
10	Serviço de vigia	12	R\$ 12,58	256.080
11	Técnico agrícola	12	R\$ 14,73	7.920
12	Técnico em eletrônica	12	R\$ 12,58	3.960

Governador Nunes Freire/MA, 31 de maio de 2023, JOSE FABIO ANDRADE DE SOUZA - Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 37af4c942339c25330b82126288ae77b6c3a9a6b
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





MINUTA DO EDITAL

Processo:	110412023
Fls.:	080
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

No Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) é deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

Retirada deste edital - O download deste Edital, assim como, o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, <https://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/>, ou poderão ser solicitados através do e-mail ep1gnf2017@hotmail.com ou, ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire – MA, Setor de Licitações situado à Rua do Varejão 115, Centro de Governador Nunes Freire – MA, impresso ou mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive) para obtenção de cópia digital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - CNF
FOLHA 07
RUBRICA 2

Processo: 1104/2023
Fls.: 081
Rubrica: *[assinatura]*

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
(Processo Administrativo nº 0602.002/2023)

DISPUTA ABERTA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.834/0001-10, com sede na à Rua do Varejão 115, Centro, Governador Nunes Freire - MA, por meio do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, designado pela Portaria de nº 005/2021, realizará licitação, para registro de preço, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 002/2017, nº 003/2017 e o nº 014/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: XX/XX/20XX

Horário: XXhXXmin

Local: - Portal de Compras Públicas.

Inclusão da proposta: XX/XX a XX/XX até as XX:XX horas

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão de obra temporária, para atender a demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Decreto Municipal nº 003/2017, que versa sobre o Registro de Preços no Âmbito Municipal.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - CNF
FOLHA 28
RUBRICA 2

Processo:	110412023
Fis.:	082
Públicas:	Amg

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

1.1.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

1.1.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.1.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

1.1.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

1.1.5.1. somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

1.1.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - CME
FOLHA 29
RUBRICA 0

Processo:	110412023
Fls.:	083
Rubrica:	

1.1.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Atividade nº 746/2014-TCU-Plenário).

1.1.8. Vedada, ainda, a participação de cooperativas nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, publicada no D.O.U de 20/07/2012 e SÚMULA Nº 281-TCU é vedada a participação de cooperativas em licitação

1.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

1.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

1.2.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, se for o caso;

1.2.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

1.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

1.2.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

1.2.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

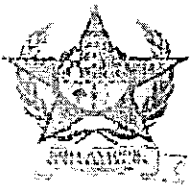
1.2.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

1.2.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - GAF
FOLHA 70
RUBRICA 8

Processo: 1104/2023
Fls.: 084
Rubrica: *[assinatura]*
~~exigidos neste Edital,~~

- 1.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 1.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total;
- 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, marca, fabricante prazo de validade ou de garantia;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização por Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato



Processo: 1104 12023
Fls.: 085
Rubrica:

cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.7. Planilha de Custo e Formação de Preços, conforme modelo IN 05/2017 com IN 07/2018 contendo o detalhamento dos custos que compõem o preço ofertado conforme anexo V.

6.8. Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

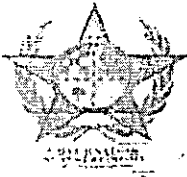
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - CASE
FOLHA 72

RUBRICA	
Processo:	110412023
Fls.:	086
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 300,00 (trezentos reais).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MÜN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - CNE
FOLHA 23
RUBRICA 2

Processo:	1104/2023
Fls.:	097
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.14. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - GME
FOLHA 74
RUBRICA

Processo:	11041/2023
Fls.:	068
Rubrica:	

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.15. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.15.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.16. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.17. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.18. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.21. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.21.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Processo:	1104/2023
Fls.:	089
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

9. DA HABILITAÇÃO

9.14. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Possuir Cadastro no Portal de Compras Públicas;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Atos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.14.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.14.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.14.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.14.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.14.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.14.4. No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.15.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - CNF
FOLHA 76
RUBRICA

Processo:	11041-2023
Fls.:	090
Rubrica:	[assinatura]

9.15.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.16. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

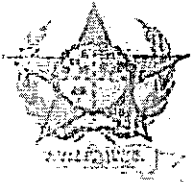
9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples ou pessoas jurídicas registradas em cartório de registro civil: inscrição do ato constitutivo ou ata de fundação e estatuto ou contrato social em vigor devidamente arquivado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - GNE
FOLHA 17
RUBRICA 2

Processo:	010412023
Fls.:	291
Rubrica:	[assinatura]

- 9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, a autorização de funcionamento deve ser acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante o País de origem de funcionamento.
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme art. 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021 do MTE;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou outro documento equivalente;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 9.9.6.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.9.6.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 9.9.7.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 9.9.7.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - CNE
FOLHA: 18
RUBRICA: 8

Processo:	10412023
Fls.:	092
Rubrica:	[assinatura]

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.10. Outros documentos:

9.9.10.1 Certidão Simplificada e específica expedida pela junta comercial ou certidão de breve relato do cartório de registro civil de pessoas jurídicas ou equivalente da sede, emitidos nos últimos 30 dias

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - CNF
FOLHA 29
RUBRICA

Processo:	1109/2023
Fls.:	093
Rubrica:	

9.10.2.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.2.5 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para atender de modo pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação;

9.11.1.1. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contrato(s) e ou nota(s) fiscal(ais) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram prestados os serviços.

9.11.1.2. Está devidamente registrado no Conselho Regional de Administração - CRA da sede da licitante e responsável técnico devidamente inscrito:

9.11.1.2.1. Certidão de quitação da empresa licitante e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Administração - CRA

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra



Processo:	1104 12023
Fls.:	094
Rubrica:	[assinatura]

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.13.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.15. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma



Processo:	11094 2023
Fls.:	095
Rubrica:	Carly

motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.14. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.14.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.14.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.14.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.13. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



Processo:	1104/2023
Fls.:	016
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

13.14. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.13. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. PRAZO

15.13. A vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, que prevê a possibilidade dos contratos de prestação de serviços de duração continuada terem vigência de até 60 meses no total.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.13. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

16.14. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

16.15. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

16.16. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

16.17. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.13. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos:

17.13.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.



17.14. É facultada a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.15. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

18. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.13. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

18.13.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

18.13.2. Consolidar informações relativas a estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

18.13.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

18.13.4. Realizar, por meio do Setor de Compras, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

18.13.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

18.13.6. Realizar o procedimento licitatório;

18.13.7. Gerenciar a ata de registro de preços;

18.13.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

18.13.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

18.13.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.



18.14. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.6.

19. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

19.13. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

19.13.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

19.13.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

19.13.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

19.14. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.15. A Comissão Permanente de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

20.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

20.14. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

20.15. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



Processo:	1104/2023
Fls.:	099
Rubrica:	[assinatura]

20.16. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 003/2017);

20.17. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, (conforme Decreto Federal);

20.18. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência de 12 meses da ata de registro de preço.

20.18.1. A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA, poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 003/2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

20.19. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.13. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.14. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.14.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.14.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.15. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.15.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

21.15.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



Processo:	1104/2023
Fls.:	100
Rubrica:	[assinatura]

21.15.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

21.16. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do ano em exercício prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência e/ou termo de contrato.

21.17. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

21.18. A comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.19. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.13. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

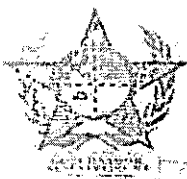
19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - ONE
FOLHA 87
RUBRICA 2

Processo:	1104/2023
Fls.:	101
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



Processo:	1104 12023
Fis.:	102
Rubrica:	Paulo

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por meio de petição dirigida ou protocolada no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

20.3. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - GME
FOLHA 83
RUBRICA

Processo: 110412023
Fls.: 103
Rubrica: [assinatura]

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou solicitados através do e-mail: cplgnf2017@hotmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua do Varejão 115, Centro, Governador Nunes Freire - MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas as 14:00 horas de Segunda a Sexta Feira, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

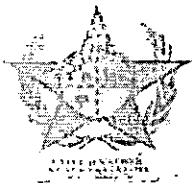
21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 21.12.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços
- 21.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato
- 21.12.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta
- 21.12.5. ANEXO V - Modelo Planilha de Custos e Formação de Preços

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - xx. 00 de XXXXXXXXXXXXXXXX de 0000

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX

Rua do Varejão nº115, Centro de Governador Nunes Freire - MA
CEP - 65.284-000



Processo:	1104/2023
Fls.:	104
Rubrica:	[assinatura]

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX- SRP

1. OBJETIVO

1.1 - O presente documento visa dar início a procedimento licitatório, no âmbito da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA, visando o Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão de obra temporária, para atender a demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, levando-se em consideração a necessidade de atendimento ao Princípio da Continuidade do Serviço Público a qual está adstrita a Prefeitura Municipal.

1.2 - A presente licitação estabelecerá condições para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, denominados de apoio administrativo às atividades institucionais, serviços esses a serem executados nas dependências das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, no Estado do Maranhão, conforme especificações e condições constantes deste documento e do Edital de licitação e demais anexos.

1.3. Como benefícios resultantes desta contratação espera-se melhor atender às demandas da sociedade junto às Secretarias Municipais do Município de Governador Nunes Freire - MA, agilizar e dar mais segurança aos serviços de apoio, contribuindo assim com a Prefeitura Municipal no desenvolvimento de suas atribuições legais e regimentais voltadas às atividades finalísticas e ao alcance dos seus objetivos.

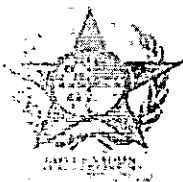
2. MOTIVAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal Governador Nunes Freire não dispõe de força de trabalho suficiente para atender as necessidades da Administração em suas tarefas básicas, principalmente nas atividades de apoio administrativo e complementares no âmbito das secretarias municipais.

2.2. A contratação de empresa que supra a premente necessidade das Secretarias Municipais de Governador Nunes Freire/MA, visa atender as necessidades do quadro de servidores, tendo em vista que o quadro de servidores atualmente é insuficiente para manter os serviços de apoio administrativo dentro dos padrões mínimos de rapidez e qualidade requeridos pelos usuários internos e externos.

2.3. A contratação de apoio administrativo se justifica:

- a) pela celeridade com que os processos poderão ser concluídos em virtude do reforço da mão-de-obra empregada;
- b) pela economicidade e melhoria na qualidade dos serviços em virtude da utilização de profissionais de nível correspondente à complexidade das atividades;
- c) pelo fiel cumprimento de prazos de atendimento das demandas;
- d) pela melhoria no desempenho das atividades de apoio às superintendências que desenvolvem a atividade-fim;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - CNF
FOLHA 94
RUBRICA 2

Processo: 110412023
Fls.: 109
Rubricas: 3

e) que todos estes fatores contribuirão para uma percepção pública positiva dos serviços prestados para o alcance pleno das metas institucionais da Prefeitura Municipal, fortalecendo seu papel perante a sociedade Governador Nunes Freire.

2.4. Assim, após estudo realizado neste município, foi identificada a necessidade da contratação de novos postos de trabalho para desenvolver a atividade de apoio administrativo, no intuito de manter o nível dos serviços ora prestados.

2.5. No sentido de cumprir com suas atribuições constitucionais, tanto a Prefeitura Municipal como as suas secretarias vêm se utilizando a terceirização para realizar os serviços acessórios e complementares necessários.

3. OBJETO

3.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire – MA.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR MÉDIO

4.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através de pessoas jurídicas que atuam no ramo de atividade do objeto mencionado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total R\$ 16.068.610,80 (dezesseis milhões, sessenta e oito mil, seiscentos e dez reais e oitenta centavos).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E VALORES						
ITEM	FUNÇÃO	QTDE DE MESES	VLR DA HORA	QTDE TOTAL DE HORAS	VLR TOTAL	
1	AOSG	12	R\$ 14,56	390.720	R\$ 5.688.883,20	
2	Condutor de ambulância	12	R\$ 19,98	13.200	R\$ 263.736,00	
3	Condutor de automóveis	12	R\$ 14,56	51.480	R\$ 749.548,80	
4	Condutor de máquinas pesadas	12	R\$ 19,98	13.200	R\$ 263.736,00	
5	Digitador	12	R\$ 14,56	43.560	R\$ 634.233,60	
6	Recepcionista/atendente	12	R\$ 14,56	25.080	R\$ 365.164,80	
7	Serviço de apoio administrado	12	R\$ 14,56	231.000	R\$ 3.363.360,00	
8	Serviço de manutenção de veículos	12	R\$ 20,00	6.600	R\$ 132.000,00	
9	Serviço de manutenção predial	12	R\$ 18,01	38.280	R\$ 689.422,80	
10	Serviço de vigia	12	R\$ 14,56	256.080	R\$ 3.728.524,80	
11	Técnico agrícola	12	R\$ 16,71	7.920	R\$ 132.343,20	
12	Técnico em eletrônica	12	R\$ 14,56	3.960	R\$ 57.657,60	
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 16.068.610,80	

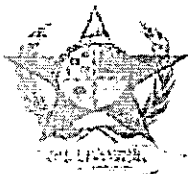


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SENAD - CNE
FOLHA 22
RUBRICA P

Processo: 1104 12023
Fls.: 106
Rubrica: [assinatura]

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Auxiliar operacional de serviços gerais - AOSG	Tem como tarefa, prestar ajuda imediata em diversas funções de um órgão e também garante o suporte necessário a quem precisa. Além disso, esse profissional esclarece as dúvidas, auxilia na carga e descarga de mercadorias, faz pequenos serviços de manutenção e de limpeza.
Condutor de automóveis	Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas, valores e material biológico humano. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
Condutor de ambulância	Dirigem e manobram veículos e transportam, pacientes e material biológico humano. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. auxiliam as equipes de saúde nos atendimentos de urgência e emergência.
Condutor de máquinas pesadas	Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.
Digitador	Organizam a rotina de serviços e realizam entrada e transmissão de dados; operando teleimpressoras e microcomputadores; registram e transcrevem informações, operam máquinas de escrever; atendem necessidades do cliente interno e externo. Supervisionam trabalho em equipe e negociam serviço com cliente.
Recepcionista / Atendente	Recepcionam e prestam serviços de apoio a clientes, pacientes, hóspedes, visitantes e passageiros; prestam atendimento telefônico e fornecem informações em escritórios, consultórios, hotéis, hospitais, bancos, aeroportos e outros estabelecimentos; dirigem ao lugar ou a pessoa procurada; agendam serviços, observar normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos clientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas; fecham contas e estadas de clientes. Organizam informações e planejam o trabalho do cotidiano.
Serviço de apoio administrativo	Tem a incumbência de organizar e de gerenciar metodologias de trabalho. As competências atravessam a comunicação, o suporte às equipes, a articulação de recursos e a fiscalização de registros. Suas atividades diárias envolvem tarefas como tirar cópias, fazer o controle das contas do setor, cuidar dos documentos. Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - GNE
FOLHA 13
RUBRICA 2

Processo: 1104/2023
Fls.: 107
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

	Organizam a rotina de serviços e realizam entrada e transmissão de dados, operando teleimpressoras e microcomputadores; registram e transcrevem informações
Serviço de manutenção de veículos	Consertam máquinas e equipamentos, requisitando peças para reposição, montando máquinas, equipamentos e acessórios, conforme especificações do fabricante. Organizam o local de trabalho para manutenção e avaliam as condições de máquinas e equipamentos. Elaboram propostas de serviços e orçamentos, relacionando causas de defeitos e listando peças para substituição. Trabalham seguindo normas de segurança e qualidade.
Serviço de manutenção predial	Recepcionam e orientam visitantes e hóspedes. Zelam pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades. Controlam o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados.
Serviço de vigia	Vigiam, de forma ativa, dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades. Zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos realizando rondas e monitorando câmeras e sistemas de alarme; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio, revistando pessoas e veículos; escoltam pessoas e mercadorias; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio. Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.
Técnico agrícola	Planejam atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infra-estrutura. Promover organização, extensão e capacitação rural. Fiscalizar produção agropecuária. Desenvolvem tecnologias adaptadas à produção agropecuária. Podem disseminar produção orgânica.
Técnico em eletrônica	Responsável por desenvolver projetos eletrônicos com microcontroladores e microprocessadores; executar e supervisionar a instalação e a manutenção de equipamentos; sistemas eletrônicos, inclusive de transmissão e recepção de sinais.

SECRETARIA DE GOVERNO					
ITEM	FUNÇÃO	QTDE DE MESES	VALOR DA HORA	QTDE TOTAL DE HORAS	VALOR TOTAL DAS HORAS
1	AOSD	12		6.600	
2	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	12		3.960	
3	TECNICO EM ELETRONICA	12		3.960	
4	SERVIÇOS DE VIGIA	12		9.240	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAO - GNF
FOLHA 24
RUBRICA

Processo: 110412023
Fls.: 108
Rubrica: *[Signature]*

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	FUNÇÃO	QTDE DE MESES	VALOR DA HORA	QTDE TOTAL DE HORAS	VALOR TOTAL DAS HORAS
1	AOSG	12		55.440	
2	CONDUTOR DE AUTOMÓVEIS	12		3.960	
3	DIGITADOR	12		18.480	
4	RECEPCIONISTA/ATENDENTE	12		3.960	
5	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	12		93.720	
6	SERVIÇOS DE VIGIA	12		68.640	
TOTAL					

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	FUNÇÃO	QTDE DE MESES	VALOR DA HORA	QTDE TOTAL DE HORAS	VALOR TOTAL DAS HORAS
1	AOSG	12		18.480	
2	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	12		27.720	
3	CONDUTOR DE AUTOMÓVEIS	12		3.960	
4	SERVIÇO DE VIGIA	12		18.480	
TOTAL					

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	FUNÇÃO	QTDE DE MESES	VALOR DA HORA	QTDE TOTAL DE HORAS	VALOR TOTAL DAS HORAS
1	AOSG	12		6.600	
2	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	12		30.360	
3	CONDUTOR DE AUTOMÓVEIS	12		3.960	
4	SERVIÇOS DE VIGIA	12		10.560	
TOTAL					

SECRETARIA DE AGRICULTURA					
ITEM	FUNÇÃO	QTDE DE MESES	VALOR DA HORA	QTDE TOTAL DE HORAS	VALOR TOTAL DAS HORAS
1	AOSG	12		3.960	
2	SERVIÇOS DE VIGIA	12		6.600	
3	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	12		10.560	
4	TÉCNICO AGRÍCOLA	12		7.920	
TOTAL					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEIAD - CNF
FOLHA 95
RUBRICA R

Processo: 1102412023
Fls.: 109
Rubrica: [assinatura]

SECRETARIA DE OBRAS					
ITEM	FUNÇÃO	QTDE DE MESES	VALOR DA HORA	QTDE TOTAL DE HORAS	VALOR TOTAL DAS HORAS
1	AOSG	12		209.880	
2	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	12		9.240	
3	CONDUTOR DE AUTOMÓVEIS	12		25.080	
4	CONDUTOR DE MÁQUINAS PESADAS	12		13.200	
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	12		6.600	
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	12		31.680	
7	SERVIÇO DE VIGIA	12		56.760	
TOTAL					

SECRETARIA DE SAUDE					
ITEM	FUNÇÃO	QTDE DE MESES	VALOR DA HORA	QTDE TOTAL DE HORAS	VALOR TOTAL DAS HORAS
1	AOSG	12		83.160	
2	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	12		34.320	
3	CONDUTOR DE AMBULANCIA	12		13.200	
4	CONDUTOR DE AUTOMÓVEIS	12		14.520	
5	DIGITADOR	12		25.080	
6	RÉCEPCIONISTA/ATENDENTE	12		21.120	
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	12		6.600	
8	SERVIÇO DE VIGIA	12		73.920	
TOTAL					

SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE					
ITEM	FUNÇÃO	QTDE DE MESES	VALOR R. DA HORA	QTDE TOTAL DE HORAS	VALOR TOTAL DAS HORAS
1	AOSG	12		6.600	
2	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	12		21.120	
3	SERVIÇO DE VIGIA	12		11.880	
TOTAL					

5. DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA, que será informado no ato de



formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 003/2017.

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo para início da prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro do exercício em curso, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses conforme artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

9. DOS ENCARGOS DAS PARTES

9.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A CONTRATADA deve:

9.2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

9.2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

9.2.3. responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual - EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

9.2.4. respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE;

9.2.5. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

9.2.6. comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

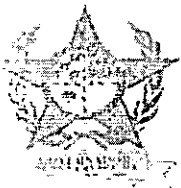
9.2.7. fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

9.2.8. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;

9.2.9. refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

9.2.10. manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;

9.2.11. recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEIAD - CNE
FOLHA 02
RUBRICA 2

Processo:	110412023
Fls.:	111
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

- 9.2.12. realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- 9.2.13. manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- 9.2.14. cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 9.2.15. coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 9.2.16. administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 9.2.17. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 9.2.18. instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 9.2.19. registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- 9.2.20. cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 9.2.21. providenciar, no prazo máximo de 24 horas, eventuais faltas de empregados;
- 9.2.22. As faltas que não forem repostas no prazo retromencionado serão pagas com base nos custos apresentados pela CONTRATADA, na fatura do mês subsequente.
- 9.2.23. comunicar, previamente, eventual necessidade de substituição de material especificado, devidamente justificado, cujo produto para reposição deve ser aprovado pela Secretaria solicitante, cessando a sua remessa tão logo normalize a causa impeditiva;
- 9.2.24. manter sede, filial ou escritório em Governador Nunes Freire, local em que serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
- 9.2.25. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.
- 9.2.26. fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- 9.2.27. pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, conforme legislação.
- 9.2.28. responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 9.2.29. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
- 9.2.30. A CONTRATADA deverá, se solicitado previamente pela CONTRATANTE, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo da categoria envolvida.

9.3. SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À CONTRATADA:

- 8.2.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;



Processo:	1104/2023
Fls.:	112
Prática:	autorização

8.2.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver CONTRATANTE;

8.2.3. A subcontratação para execução do objeto.

8.3. A CONTRATANTE DEVE:

9.4.1. expedir ordem de serviço;

9.4.2. prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

9.4.3. promover a alocação inicial dos postos de serviço e devidos ajustes;

9.4.4. colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

9.4.5. efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

9.4.6. exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

9.4.7. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

9.4.8. observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular do Serviço desta administração pública ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10.2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1.1 Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12. FORMAÇÃO DE PREÇOS

Deve a contratada apresentar planilha de composição de preços, discriminados por cargo.

13. AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos serviços do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal com os descontos ofertados pela CONTRATADA, sendo o faturamento incidente, único e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMIAD - GNF
FOLHA 29
RUBRICA 2

Processo: 1104/2023
Fls.: 113
Rubrica: [assinatura]

exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

13.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

13.4. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

13.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Órgão Gerenciador – Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal

a) A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 003/2017.

b) As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 003/2017 e suas alterações.

c) A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e Decreto Municipal nº 003/2017.

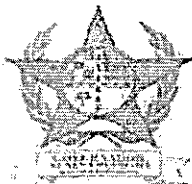
d) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 003/2017.

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 003/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais normas pertinentes.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
 CNPJ: 02.130.473/0001-39
 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - CNE
 FOLHA 200
 RUBRICA

Processo: 1104 12023
 Fls.: 114
 Rubrica:

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0602.002/2023

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio _____, inscrita no CNPJ/MF _____ com sede na _____, bairro, XXXXXXXXX/MA - MA, neste ato Representada pelo _____ o Sr. _____, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____ residente neste Município de XXXXXXXXXX/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, tudo em conformidade com o processo administrativo nº _____ nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____ estabelecida na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - Estado de _____, CEP _____, Fone/Fax _____, E-mail _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____ brasileiro(a) _____ portador de RG. _____ SSP/_____ e CPF/MF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 003/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXX/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, constituindo assim, um documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

ITEM	FUNÇÃO	QTDE. DE	VALOR DA HORA	QTDE. TOTAL DE HORAS	VALOR TOTAL DAS HORAS



Processo: 1104/2023
 Fis.: 115
 Rubrica: [assinatura]

		MESE		
		S		

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do §.3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecedores dos serviços deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos serviços objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.



Processo:	1104 1223
Fis.:	116
Rubrica:	8

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 67 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de XXXXXXXXX/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - GME
FOLHA 913
RUBRICA R

Processo:	1104 1223
Fls.:	117
Rubrica:	Enj

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;



Processo:	1104/2023
Fis.:	118
Rubrica:	[assinatura]

9.1.7. Substituir os serviços, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por serviços com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - ONE
FOLHA 125
RUBRICA

Processo:	1124/2023
Fis.:	119
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 003/2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 003/2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 003/2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de XXXXXXXX/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 003/2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Processo:	1104/2023
Fis.:	120
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 003/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de XXXXXXXXXXXXXXX/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/MA, de de 2022.

XXXXXXXXXXXX
 Órgão Gerenciador

Rep. Legal
 Fornecedor



Processo: 1104/2023
 Fls.: 121
 Rubrica: CAS

ANEXO III
 MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portadora da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITE M	FUNÇÃO	QTDE. DE MESES	VALOR DA HORA	QTDE. TOTAL DE HORAS	VALOR TOTAL DAS HORAS

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO:

UNIDADE GESTORA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

FONTE DE RECURSO:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos serviços do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



Processo:	11024/2023
Fls.:	123
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇOS

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

9.2. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do fato, responsável pela execução do contrato.

9.3. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quando ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

9.5. Das decisões da Fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

9.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- 1.1.1 expedir ordem de serviço;
- 10.1.2. prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 10.1.3. promover a alocação inicial dos postos de serviço e devidos ajustes;
- 10.1.4. colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- 10.1.6. efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 10.1.7. exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - CNF
FOLHA 110
RUBRICA 9

Processo: 110412023
Fls.: 124
Rubrica: *[assinatura]*

10.1.8.comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

10.1.9.observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

10.2. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

10.2.1.nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

10.2.2.manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

10.2.3.responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual - EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

10.2.4.respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE;

10.2.5.responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

10.2.6.comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

10.2.7.fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

10.2.8.arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;

10.2.9.refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

10.2.10.manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;

10.2.11.recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;

10.2.12.realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

10.2.13.manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

10.2.14.cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

10.2.15.coordena e controlar a execução dos serviços contratados;

administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

10.2.16.assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

10.2.17.instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

10.2.18.registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;

10.2.20.cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;

10.2.21.providenciar, no prazo máximo de 24 horas, eventuais faltas de empregados;

10.2.22.As faltas que não forem repostas no prazo retromencionado serão glosadas com base nos custos apresentados pela CONTRATADA, na fatura do mês subsequente.



10.2.29. manter sede, filial ou escritório em XXXXXXXXXXXXXXXX/MA, local em serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

10.2.30. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.

10.2.31. fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

10.2.33. pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, conforme legislação vigente;

10.2.38. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

10.2.39. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários devidas os valores referentes aos salários; auxílios e eventuais direitos trabalhistas.

10.2.40. A CONTRATADA deverá, se solicitado previamente pela CONTRATANTE, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo da categoria envolvida.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

12.3. apresentar documentação falsa;

12.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.6. não mantiver a proposta;

12.7. cometer fraude fiscal;

12.8. comportar-se de modo inidôneo;

12.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

12.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.14. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SENAD - CNP
FOLHA 112
RUBRICA 2

Processo: 1104/2023
Fls.: 126
Rubrica: Pública, Engenharia

12.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Inderizações e multas.

Processo:	1104/2023
Fis.:	123
Rubrica:	8

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de XXXXXXXXX/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXXXXXXX/MA, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
 CNPJ: 02.130.473/0001-39
 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEIAD - CNF
 FOLHA 114
 RUBRICA

Processo: 1104/2023
 Fls.: 128
 Rubrica:

ANEXO IV
 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º XXX/XXXX, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX/MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:
 CNPJ:
 Endereço:
 Fone/Fax:
 Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	FUNÇÃO	QTDE. DE MESES	VALOR DA HORA	QTDE. TOTAL DE HORAS	VALOR TOTAL DAS HORAS
1					

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/XXXX.

5. Declaro que entregaremos os serviços licitados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Serviços.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) serviços(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º _____, AGÊNCIA N.º _____, BANCO _____, em nome de _____.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
 CNPJ: 02.130.473/0001-39
 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - CNP
 FOLHA 125
 RUBRICA 9

Processo: 1104/2023
 Fls.: 129
 Rubrica: [assinatura]

8. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr. _____, Portador do RG, sob o nº _____, e CPF nº _____, com residência na _____.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Mão de obra vinculada à execução contratual

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

Nº do Processo: _____
 Licitação Nº _____

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referente a contratação)

Empresa: _____
 CNPJ: _____
 Data de apresentação da proposta: _____
 Município/UF: hão/MA
 Prazo de execução contratual: 12 (doze meses)

Dados para composição dos custos referentes a mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - CNF
FOLHA 116
RUBRICA 8

Processo: 1104 12023
Fls.: 130
Rubrica: % VALOR (R\$)

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
A	13º salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	RAT x FAP (Acórdão TCU nº 953/2016 - Plenário)		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Assistência Médica e Familiar		
E	Seguro de Vida		
G	Outros (especificar)		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			VALOR (R\$)
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
TOTAL DO MÓDULO 2			

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			VALOR (R\$)
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SERIAL - CNP
FOLHA 154
RUBRICA

Processo: 1104/2023
Fls.: 131
Rubrica: [assinatura]

E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		
TOTAL DO MÓDULO 3			

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias		
B	Ausências Legais		
C	Licença Paternidade		
D	Ausência por Acidente de Trabalho		
E	Afastamento Maternidade		
F	Outros (especificar)		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			

Submódulo 4.2 - Intraornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

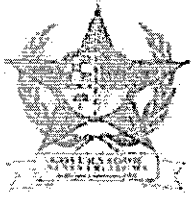
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intraornada	
TOTAL DO MÓDULO 4		

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
5		
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
TOTAL DO MÓDULO 5		

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
6			
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

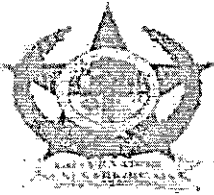
SEIADO - CNF
FOLHA 118
RUBRICA 2

Processo: 11024/2023
Fls.: 132
Rubrica: *[Assinatura]*

C	TRIBUTOS	
C.1	PIS	
C.2	COFINS	
C.3	ISS	
TOTAL DO MÓDULO 6		

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		VALOR (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)	
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA	
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		

Quadro Demonstrativo - VALOR DA HORA		VALOR (R\$)
VALOR DA HORA		
	Descrição	
A	Valor proposto por unidade de medida (Horas)	



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo:	1104/2023
Fls.:	133
Rubrica:	<i>[Signature]</i>

PARECER JURÍDICO PROJUR.

REFERÊNCIA: Minuta de edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços do tipo menor preço por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão de obra temporária, para atender a demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Governador Nunes freire/MA.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

EMENTA: MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO, E ANEXOS, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA.

Trata-se de parecer sobre minuta de edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, bem como seus anexos.

DA ANÁLISE FÁTICA

O Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, apresentou solicitação para atender a sua demanda referente a Registro de Preços, para futura contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão de obra temporária, para atender a demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Governador Nunes freire/MA.

Desta feita, consta nos autos, a Publicação de Intenção de Registro de Preços - IRP, autorização ao Pregoeiro Municipal, pesquisa de mercado, e Termo de Referência, no qual se delimita o objeto, justificativas da solicitação, especificações técnicas, dentre outras disposições.

Após, vieram os autos para análise e parecer da minuta do edital e do contrato.

[Handwritten mark]



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo:	1109/2023
Fls.:	137
Rubrica:	[assinatura]

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

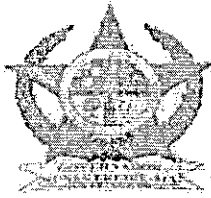
Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/02, Pelo Decreto 10.024/2019, Decreto 7.892/13 e posteriores alterações.

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item conforme dispositivos abaixo transcritos, haja vista tratar-se de aquisição de bens e serviços comuns, ou seja: **"...aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações definidas pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado"**, vejamos o que dispõe a legislação;

"Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto."

Nos demais aspectos, examinada a referida minuta do edital e do contrato nos presentes autos, devidamente rubricadas, bem como documentação presente aos autos, entendemos que guardam regularidade com o disposto nas Leis Federais nº 8666/93, pela Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e pelos Decretos 7.892/13 e 8.250/14, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10

SEMAD - CNE
FOLHA 127
RUBRICA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo:	11021/2023
Fis.:	135
Rubrica:	<i>[Signature]</i>

CONCLUSÃO

Por todo o exposto opinamos, pela aprovação da minuta do edital e **FAVORAVELMENTE** pela possibilidade de realização do presente processo licitatório, tendo em vista a fundamentação fática e legal apresentada ao longo desse parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Governador Nunes Freire - MA, 19 de abril de 2023

Dayse Rayane Ribeiro Alves
DAYSE RAYANE RIBEIRO ALVES
Advogada OAB/MA nº 20.806 - MA
Procuradora Geral do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEIAD - CNE
FOLHA 122
RUBRICA 2

Processo: 11040023
Fls.: 136
Rubrica: [assinatura]

No Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e passível de cumprimento.

A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

Retirada deste edital - O download deste Edital, assim como, o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

<https://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/>, ou poderão ser solicitados através do e-mail: cplgnf2017@hotmail.com ou, ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire – MA, Setor de Licitações situado à Rua do Varejão 115, Centro de Governador Nunes Freire – MA, impresso ou mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive) para obtenção de cópia digital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39.
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - CNE
FOLHA 23
RUBRICA 2

Processo:	1104/2023
Fls.:	137
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERADOR NUNES FREIRE - MA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
(Processo Administrativo nº 0602.002/2023)

DISPUTA ABERTA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.834/0001-10, com sede na à Rua do Varejão 115, Centro, Governador Nunes Freire - MA, por meio do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, designado pela Portaria de nº 005/2021, realizará licitação, para registro de preço, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 002/2017, nº 003/2017 e o nº 014/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09/05/2023

Horário: 09h00min

Local: - Portal de Compras Públicas.

Inclusão da proposta: 26/04 a 08/05 até as 18:00 horas

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão de obra temporária, para atender a demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Decreto Municipal nº 003/2017, que versa sobre o Registro de Preços no Âmbito Municipal.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal de Compras Públicas, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - GNS
FOLHA 24
RUBRICA

Processo:	1104/2023
Fls.:	138
Rubrica:	[assinatura]
Públicas:	no site

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome; assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

1.1.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

1.1.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexô(s);

1.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.1.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

1.1.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

1.1.5.1. somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

1.1.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - CNE
FOLHA 225
RUBRICA

Processo:	110412023
Fls.:	139
Rubrica:	Acórdão

1.1.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (nº 746/2014-TCU-Plenário).

1.1.8. Vedada, ainda, a participação de cooperativas nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, publicada no D.O.U de 20/07/2012 e SÚMULA Nº 281-TCU é vedada a participação de cooperativas em licitação

1.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

1.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

1.2.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, se for o caso;

1.2.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

1.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

1.2.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

1.2.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

1.2.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - GNF
FOLHA 226
RUBRICA 2

Processo: 1104 12023
Fls.: 140
Rubrica: [assinatura]

- 1.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 1.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total;
- 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, marca, fabricante prazo de validade ou de garantia;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização por Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - GNF
FOLHA 127
RUBRICA 8

Processo:	1104/2023
Fis.:	141
Rubrica:	[assinatura]

cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou ~~condenação dos agentes~~ públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.7. Planilha de Custo e Formação de Preços, conforme modelo IN 05/2017 com IN 07/2018 contendo o detalhamento dos custos que compõem o preço ofertado conforme anexo V.

6.8. Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - CNE
FOLHA 228
RUBRICA 2

Processo:	1104/2023
Fls.:	142
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 300,00 (trezentos reais).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - GNE
FOLHA 129
RUBRICA

Processo: 1104/2023
Fis.: 143
Rubrica:

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.14. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - GNF
FOLHA 130
RUBRICA

Processo: 11.041.1.2023
Fls.: 144
Rubrica: [assinatura]

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.15. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.15.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.16. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.17. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.18. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.21. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.21.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Processo:	110412023
Fls.:	145
Rubrica:	P

9. DA HABILITAÇÃO

9.14. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Possuir Cadastro no Portal de Compras Públicas;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.14.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "c", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.14.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.14.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.14.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.14.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.14.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.15.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - GNE
FOLHA 132
RUBRICA 2

Processo:	1104 12023
Fls.:	176
Rubrica:	[assinatura]

9.15.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.16. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

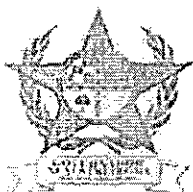
9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples ou pessoas jurídicas registradas em cartório de registro civil: inscrição do ato constitutivo ou ata de fundação e estatuto ou contrato social em vigor devidamente arquivado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - CNF
FOLHA 133
RUBRICA 2

Processo:	1104 12023
Fls.:	127
Rubrica:	<i>[Signature]</i>

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme art. 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021 do MTE.

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou outro documento equivalente;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão

[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - CNF
FOLHA 134
RUBRICA 2

Processo:	1104 12023
Fls.:	148
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.10. Outros documentos:

9.9.10.1 Certidão Simplificada e específica expedida pela junta comercial ou certidão de breve relato do cartório de registro civil de pessoas jurídicas ou equivalente da sede, emitidos nos últimos 30 dias

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FOLHA 135
RUBRICA 2

Processo:	110912023
Fls.:	149
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

9.10.2.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.2.5 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Apresentar no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para atender de modo pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação;

9.11.1.1. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contrato(s) e ou nota(s) fiscal(ais) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram prestados os serviços.

9.11.1.2. Está devidamente registrado no Conselho Regional de Administração - CRA da sede da licitante e responsável técnico devidamente inscrito;

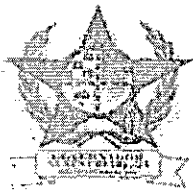
9.11.1.2.1. Certidão de quitação da empresa licitante e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Administração - CRA

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra



Processo:	110412023
Fls.:	150
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.13.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.15. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de formá





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - ONE
EOLLA 1217
Processo: CA 0412023
Fls.: 151
Rubrica: *[assinatura]*

motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.14. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

11.14.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.14.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.14.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.13. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



RODADA	104	12/23
Processo:		
Fis.:	152	
Rubrica:	[assinatura]	

13.14. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.13. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. PRAZO

15.13. A vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, que prevê a possibilidade dos contratos de prestação de serviços de duração continuada terem vigência de até 60 meses no total.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.13. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

16.14. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

16.15. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

16.16. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

16.17. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.13. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos:

17.13.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.



Processo:	1104/2023
Fls.:	153
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

17.14. É facultada a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.15. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

18. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.13. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

18.13.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

18.13.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

18.13.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

18.13.4. Realizar, por meio do Setor de Compras, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

18.13.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

18.13.6. Realizar o procedimento licitatório;

18.13.7. Gerenciar a ata de registro de preços;

18.13.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

18.13.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

18.13.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SENAO - CNF
FOLHA: 140
EXERCÍCIO: 01

Processo: 1104/2023
Fls.: 154
Rubrica: [assinatura]

18.14. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.6.

19. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

19.13. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

19.13.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

19.13.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

19.13.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

19.14. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.15. A Comissão Permanente de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

20.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

20.14. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

20.15. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - SNE	24/1
FOLHA	2
RUBRICA	
Processo:	1104/2023
Fls.:	15
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

20.16. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 003/2017);

20.17. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, (conforme Decreto Federal);

20.18. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência de 12 meses da ata de registro de preço.

20.18.1. A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire – MA, poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 003/2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

20.19. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.13. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.14. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.14.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

21.14.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.15. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.15.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

21.15.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEIAD - GNE
FOLHA 142
RUBRICA 2

Processo:	110413023
Fls.:	156
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

21.15.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

21.16. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do ano em exercício prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência e/ou termo de contrato.

21.17. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

21.18. A comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.19. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.13. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAO - CME
FOLHA 293
RUBRICA

Processo:	110412023
Fls.:	157
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - GNF
FOLHA 144
RUBRICA

Processo: 110412023
Fls.: 158
Rubrica: [assinatura]

- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por meio de petição dirigida ou protocolada no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

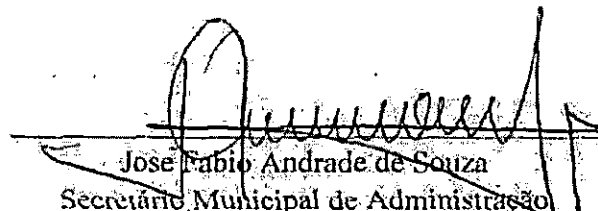


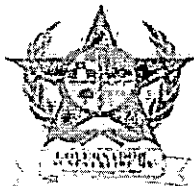
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - GME
FOLHA 195
RUBRICA 0
Processo: 1104 12028
Fis.: 159
Rubrica: [assinatura]

- 21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou solicitados através do e-mail: cplgn12017@hotmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua do Varejão, 115, Centro, Governador Nunes Freire – MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas as 14:00 horas de Segunda a Sexta Feira, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 21.12.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
 - 21.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
 - 21.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta
 - 21.12.5. ANEXO V – Modelo Planilha de Custos e Formação de Preços

Governador Nunes Freire – MA, 20 de abril de 2023


José Fabio Andrade de Souza
Secretário Municipal de Administração
Postaria 005/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - GMS
FOLHA 246
RUBRICA 2

Processo:	1104 12023
Fls.:	150
Rubrica:	Carly

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-SRP

1. OBJETIVO

1.1 - O presente documento visa dar início a procedimento licitatório, no âmbito da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA, visando o Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão de obra temporária, para atender a demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, levando-se em consideração a necessidade de atendimento ao Princípio da Continuidade do Serviço Público a qual está adstrita a Prefeitura Municipal.

1.2 - A presente licitação estabelecerá condições para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, denominados de apoio administrativo às atividades institucionais, serviços esses a serem executados nas dependências das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, no Estado do Maranhão, conforme especificações e condições constantes deste documento e do Edital de licitação e demais anexos.

1.3. Como benefícios resultantes desta contratação espera-se melhor atender às demandas da sociedade junto às Secretarias Municipais do Município de Governador Nunes Freire - MA, agilizar e dar mais segurança aos serviços de apoio, contribuindo assim com a Prefeitura Municipal no desenvolvimento de suas atribuições legais e regimentais voltadas às atividades finalísticas e ao alcance dos seus objetivos.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal Governador Nunes Freire não dispõe de força de trabalho suficiente para atender às necessidades da Administração em suas tarefas básicas, principalmente nas atividades de apoio administrativo e complementares no âmbito das secretarias municipais.

2.2. A contratação de empresa que supra a premente necessidade das Secretarias Municipais de Governador Nunes Freire/MA, visa atender as necessidades do quadro de servidores, tendo em vista que o quadro de servidores atualmente é insuficiente para manter os serviços de apoio administrativo dentro dos padrões mínimos de rapidez e qualidade requeridos pelos usuários internos e externos.

2.3. A contratação de apoio administrativo se justifica:

- a) pela celeridade com que os processos poderão ser concluídos em virtude do reforço da mão-de-obra empregada;
- b) pela economicidade e melhoria na qualidade dos serviços em virtude da utilização de profissionais de nível correspondente à complexidade das atividades;
- c) pelo fiel cumprimento de prazos de atendimento das demandas;
- d) pela melhoria no desempenho das atividades de apoio às superintendências que desenvolvem a atividade-fim;
- e) que todos estes fatores contribuirão para uma percepção pública positiva dos serviços prestados e para o alcance pleno das metas institucionais da Prefeitura Municipal, fortalecendo seu papel perante a sociedade Governador Nunes Freire.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEIAD - GNF
FOLHA: 147
RUBRICA:
Processo: 110712023
Fls.: 161
Rubrica: [assinatura]

2.4. Assim, após estudo realizado neste município, foi identificada a necessidade da contratação de novos postos de trabalho para desenvolver a atividade de apoio administrativo, no intuito de manter o nível dos serviços ora prestados.

2.5. No sentido de cumprir com suas atribuições constitucionais, tanto a Prefeitura Municipal como as suas secretarias vêm se utilizando a terceirização para realizar os serviços acessórios e complementares necessários.

3. OBJETO

3.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR MÉDIO

4.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através de pessoas jurídicas que atuam no ramo de atividade do objeto mencionado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total R\$ 16.068.610,80 (dezesesse milhões, sessenta e oito mil, seiscentos e dez reais e oitenta centavos).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E VALORES					
ITEM	FUNÇÃO	QTDE DE MESES	VLR DA HORA	QTDE TOTAL DE HORAS	VLR TOTAL
1	AOSG	12	R\$ 14,56	390.720	R\$ 5.688.883,20
2	Condutor de ambulância	12	R\$ 19,98	13.200	R\$ 263.736,00
3	Condutor de automóveis	12	R\$ 14,56	51.480	R\$ 749.548,80
4	Condutor de máquinas pesadas	12	R\$ 19,98	13.200	R\$ 263.736,00
5	Digitador	12	R\$ 14,56	43.560	R\$ 634.233,60
6	Recepcionista/atendente	12	R\$ 14,56	25.080	R\$ 365.164,80
7	Serviço de apoio administrado	12	R\$ 14,56	231.000	R\$ 3.363.360,00
8	Serviço de manutenção de veículos	12	R\$ 20,00	6.600	R\$ 132.000,00
9	Serviço de manutenção predial	12	R\$ 18,01	38.280	R\$ 689.422,80
10	Serviço de vigia	12	R\$ 14,56	256.080	R\$ 3.728.524,80
11	Técnico agrícola	12	R\$ 16,71	7.920	R\$ 132.343,20
12	Técnico em eletrônica	12	R\$ 14,56	3.960	R\$ 57.657,60
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 16.068.610,80

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Auxiliar operacional de serviços gerais - AOSG	Tem como tarefa, prestar ajuda imediata em diversas funções de um órgão e também garante o suporte necessário a quem precisa. Além disso, esse profissional esclarece as dúvidas, auxilia na carga e descarga de mercadorias, faz pequenos serviços de manutenção e de limpeza.
Condutor de automóveis	Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas, valores e material biológico humano. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - GNF
FOLHA 148

Processo: 1079/2023
Fls.: 132
Rubrica: [assinatura]

Condutor de ambulância	Dirigem e manobram veículos e transportam, pacientes e material biológico humano. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, auxiliam as equipes de saúde nos atendimentos de urgência e emergência.
Condutor de máquinas pesadas	Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.
Digitador	Organizam a rotina de serviços e realizam entrada e transmissão de dados, operando teleimpressoras e microcomputadores; registram e transcrevem informações, operam máquinas de escrever, atendem necessidades do cliente interno e externo. Supervisionam trabalho em equipe e negociam serviço com cliente.
Recepcionista / Atendente	Recepcionam e prestam serviços de apoio a clientes, pacientes, hóspedes, visitantes e passageiros; prestam atendimento telefônico e fornecem informações em escritórios, consultórios, hotéis, hospitais, bancos, aeroportos e outros estabelecimentos; dirigem ao lugar ou a pessoa procurada; agendam serviços, observar normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos clientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas; fecham contas e estadas de clientes. Organizam informações e planejam o trabalho do cotidiano.
Serviço de apoio administrativo	Tem a incumbência de organizar e de gerenciar metodologias de trabalho. As competências atravessam a comunicação, o suporte às equipes, a articulação de recursos e a fiscalização de registros. Suas atividades diárias envolvem tarefas como tirar cópias, fazer o controle das contas do setor, cuidar dos documentos. Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Organizam a rotina de serviços e realizam entrada e transmissão de dados, operando teleimpressoras e microcomputadores; registram e transcrevem informações.
Serviço de manutenção de veículos	Consertam máquinas e equipamentos, requisitando peças para reposição, montando máquinas, equipamentos e acessórios, conforme especificações do fabricante. Organizam o local de trabalho para manutenção e avaliam as condições de máquinas e equipamentos. Elaboram propostas de serviços e orçamentos, relacionando causas de defeitos e listando peças para substituição. Trabalham seguindo normas de segurança e qualidade.
Serviço de manutenção predial	Recepcionam e orientam visitantes e hóspedes. Zelum pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades. Controlam o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados.
Serviço de vigia	Vigiam, de forma ativa, dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades. Zelum pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos realizando rondas e monitorando câmeras e sistemas de alarme; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio, revistando pessoas e veículos; escoltam pessoas e mercadorias; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio. Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.
Técnico agrícola	Planejam atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infra-estrutura. Promover organização, extensão e capacitação rural. Fiscalizar produção agropecuária. Desenvolvem tecnologias adaptadas à produção agropecuária. Podem disseminar produção orgânica.

X



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
 CNPJ: 02.130.473/0001-39
 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAO - CNE
 Processo: A/12/2013
 Fis.: RUBRICA
 Rubrica: *[Signature]*

Técnico em eletrônica Responsável por desenvolver projetos eletrônicos com microcontroladores e microprocessadores; executar e supervisionar a instalação e a manutenção de equipamentos, sistemas eletrônicos, inclusive de transmissão e recepção de sinais.

SECRETARIA DE GOVERNO					
ITEM	FUNÇÃO	QTDE DE MESES	VALOR DA HORA	QTDE TOTAL DE HORAS	VALOR TOTAL DAS HORAS
1	AOSD	12		6.600	
2	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	12		3.960	
3	TECNICO EM ELETRONICA	12		3.960	
4	SERVIÇOS DE VIGIA	12		9.240	
TOTAL					

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	FUNÇÃO	QTDE DE MESES	VALOR DA HORA	QTDE TOTAL DE HORAS	VALOR TOTAL DAS HORAS
1	AOSG	12		55.440	
2	CONDUTOR DE AUTOMÓVEIS	12		3.960	
3	DIGITADOR	12		18.480	
4	RECEPCIONISTA/ATENDENTE	12		3.960	
5	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	12		93.720	
6	SERVIÇOS DE VIGIA	12		68.640	
TOTAL					

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	FUNÇÃO	QTDE DE MESES	VALOR DA HORA	QTDE TOTAL DE HORAS	VALOR TOTAL DAS HORAS
1	AOSG	12		18.480	
2	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	12		27.720	
3	CONDUTOR DE AUTOMÓVEIS	12		3.960	
4	SERVIÇO DE VIGIA	12		18.480	
TOTAL					

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	FUNÇÃO	QTDE DE MESES	VALOR DA HORA	QTDE TOTAL DE HORAS	VALOR TOTAL DAS HORAS
1	AOSG	12		6.600	
2	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	12		30.360	
3	CONDUTOR DE AUTOMÓVEIS	12		3.960	





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - CME
FOLHA: 10
Processo: 100/2013
Fls.: 10
Rubrica: *[Signature]*

4	SERVIÇOS DE VIGIA	12		10.560	
TOTAL					

SECRETARIA DE AGRICULTURA					
ITEM	FUNÇÃO	QTDE DE MESES	VALOR R DA HORA	QTDE TOTAL DE HORAS	VALOR TOTAL DAS HORAS
1	AOSG	12		3.960	
2	SERVIÇOS DE VIGIA	12		6.600	
3	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	12		10.560	
4	TECNICO AGRÍCOLA	12		7.920	
TOTAL					

SECRETARIA DE OBRAS					
ITEM	FUNÇÃO	QTDE DE MESES	VALOR R DA HORA	QTDE TOTAL DE HORAS	VALOR TOTAL DAS HORAS
1	AOSG	12		209.880	
2	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	12		9.240	
3	CONDUTOR DE AUTOMÓVEIS	12		25.080	
4	CONDUTOR DE MÁQUINAS PESADAS	12		13.200	
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	12		6.600	
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	12		31.680	
7	SERVIÇO DE VIGIA	12		56.760	
TOTAL					

SECRETARIA DE SAUDE					
ITEM	FUNÇÃO	QTDE DE MESES	VALOR R DA HORA	QTDE TOTAL DE HORAS	VALOR TOTAL DAS HORAS
1	AOSG	12		83.160	
2	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	12		34.320	
3	CONDUTOR DE AMBULANCIA	12		13.200	
4	CONDUTOR DE AUTOMÓVEIS	12		14.520	
5	DIGITADOR	12		25.080	
6	RECEPCIONISTA/ATENDENTE	12		21.120	
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	12		6.600	
8	SERVIÇO DE VIGIA	12		73.920	
TOTAL					

SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE					
---	--	--	--	--	--

[Handwritten mark]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

SEMAD - GNF
FOLHA 151

RUBRICA:
Processo: 1704/2023
Fls.: 153
Rubrica: [assinatura]

ITEM	FUNÇÃO	QTDE DE MESES	VALOR DA HORA	QTDE TOTAL DE HORAS	VALOR TOTAL DAS HORAS
1	AOSG	12		6.600	
2	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	12		21.120	
3	SERVIÇO DE VIGIA	12		11.880	
TOTAL					

5. DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 003/2017.

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo para início da prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro do exercício em curso, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses conforme artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

9. DOS ENCARGOS DAS PARTES

9.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A CONTRATADA deve:

9.2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

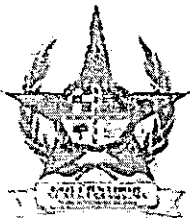
9.2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

9.2.3. responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual - EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

9.2.4. respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE;

9.2.5. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

9.2.6. comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - CNE
FOLHA 152
RUBRICA

Processo:	110412023
Fls.:	156
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

- 9.2.7. fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 9.2.8. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- 9.2.9. refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 9.2.10. manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- 9.2.11. recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
- 9.2.12. realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- 9.2.13. manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- 9.2.14. cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 9.2.15. coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 9.2.16. administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 9.2.17. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 9.2.18. instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 9.2.19. registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- 9.2.20. cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 9.2.21. providenciar, no prazo máximo de 24 horas, eventuais faltas de empregados;
- 9.2.22. As faltas que não forem repostas no prazo retromencionado serão glosadas com base nos custos apresentados pela CONTRATADA, na fatura do mês subsequente.
- 9.2.23. comunicar, previamente, eventual necessidade de substituição de material especificado, devidamente justificado, cujo produto para reposição deve ser aprovado pela Secretaria solicitante, cessando a sua remessa tão logo normalize a causa impeditiva;
- 9.2.24. manter sede, filial ou escritório em Governador Nunes Freire, local em que serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
- 9.2.25. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.
- 9.2.26. fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- 9.2.27. pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, conforme legislação.
- 9.2.28. responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 9.2.29. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

[Handwritten Mark]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - GNF

FOLHA 153

Processo:	1104/2023
Fls.:	157
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

9.2.30. A CONTRATADA deverá, se solicitado previamente pela CONTRATANTE, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo da categoria envolvida.

9.3. SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À CONTRATADA:

8.2.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;

8.2.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

8.2.3. A subcontratação para execução do objeto.

8.3. A CONTRATANTE DEVE:

9.4.1. expedir ordem de serviço;

9.4.2. prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

9.4.3. promover a alocação inicial dos postos de serviço e devidos ajustes;

9.4.4. colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

9.4.5. efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

9.4.6. exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

9.4.7. comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

9.4.8. observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular do Serviço desta administração pública ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10.2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

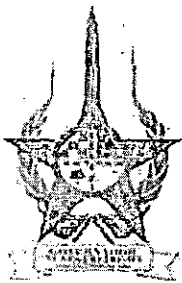
11.1.1 Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FOLHA 2
RUBRICA R

Processo: 110412023
Fls.: 158
Rubrica: *[assinatura]*

12. FORMAÇÃO DE PREÇOS

Deve a contratada apresentar planilha de composição de preços, discriminados por cargo.

13. AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos serviços do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal com os descontos ofertados pela CONTRATADA, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

13.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

13.4. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

13.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Órgão Gerenciador – Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal

a) A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 003/2017.

b) As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 003/2017 e suas alterações.

c) A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e Decreto Municipal nº 003/2017.

d) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 003/2017.

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Municipal nº 003/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais normas pertinentes.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
 CNPJ: 02.130.473/0001-39
 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEIAD - CNF
 FOLHA 155
 RUBRICA 8

Processo:	110412023
Fls.:	189
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ANEXO II
 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0602.002/2023

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio _____, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____ bairro; XXXXXXXXX/MA - MA, neste ato Representada pelo _____, o Sr. _____, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente neste Município de XXXXXXXXXXXX/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____, tudo em conformidade com o processo administrativo nº ____/____, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, estabelecida na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - Estado de _____, CEP _____, Fone/Fax _____, E-mail _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, brasileiro(a) _____, portador do RG. _____ SSP/____ e CPF/MF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 003/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 011/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

ITEM	FUNÇÃO	QTD E DE MES ES	VALOR R DA HORA	QTDE TOTAL DE HORAS	VALOR TOTAL DAS HORAS
------	--------	--------------------------	-----------------------	------------------------------	--------------------------------

[Handwritten Mark]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAO - CNP

FOLHA

156

DE IDENTICA

Processo: 1107/2023
Fls.: 170
Rubrica:

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos serviços deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

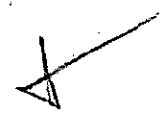
6.1. Os pagamentos referentes aos serviços objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.





Processo:	110412023
Fls.:	176
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXX/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAO - GNE
FOLHA 153
Processo: N.º 041/2023
Fis.: 122
Rubrica: [assinatura]

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - CNE
FOLHA 159

RUBRICA
Processo: 1109/2023
Fls.: 173
Rubrica: [assinatura]

9.1.7. Substituir os serviços, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por serviços com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - GNF
FOLHA 160

Processo:	110412023
Fis.:	174
Rubrica:	[assinatura]

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 003/2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 003/2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 003/2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de XXXXXXXX/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 003/2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - CNP
FOLHA 261

Processo:	1109/2023
Fls.:	175
Rubrica:	[Handwritten Signature]

apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 003/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de XXXXXXXXXXXXXXXX/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/MA, de de 2022.

XXXXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

Rep: Legal
Fornecedor



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
 CNPJ: 02.130.473/0001-39
 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - CNP
 FOLHA 162

Processo: 1104/2023
 Fls.: 176
 Rubrica: [assinatura]

ANEXO III
 MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	FUNÇÃO	QTDE. DE MESES	VALOR DA HORA	QTDE. TOTAL DE HORAS	VALOR TOTAL DAS HORAS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - GNF
FOLHA 163

RUBRICA	
Processo:	11029/2023
Fis.:	177
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO:

UNIDADE GESTORA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

FONTE DE RECURSO:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos serviços do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

X



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - CNF
FOLHA 164
Processo: 074/074/2023
Fls.: 178
Rubrica: [assinatura]

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇOS

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

9.2. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do fato, responsável pela execução do contrato.

9.3. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quando ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

9.5. Das decisões da Fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

9.6. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

1.1.1

expedir ordem de serviço;

10.1.2. prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou posto da CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - CNF 215
FOLHA
Processo: CA 10413023
Fls.: 179
Rubrica: [assinatura]

- 10.1.3promover a alocação inicial dos postos de serviço e devidos ajustes;
- 10.1.4colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- 10.1.6.efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 10.1.7exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- 10.1.8comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 10.1.9observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

10.2. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- 10.2.1.nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 10.2.2.manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 10.2.3.responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 10.2.4.respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE;
- 10.2.5.responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- 10.2.6comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 10.2.7.fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 10.2.8.arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- 10.2.9refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 10.2.10.manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- 10.2.11.recruitar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
- 10.2.12realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- 10.2.13manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- 10.2.14.cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 10.2.15.coordenação e controlar a execução dos serviços contratados; administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 10.2.16.assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

X



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - CNF
FOLHA 166

RUBRICA	710412023
Processo:	
Fls.:	180
Rubrica:	

- 10.2.17. instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 10.2.18. registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- 10.2.20. cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 10.2.21. providenciar, no prazo máximo de 24 horas, eventuais faltas de empregados;
- 10.2.22. As faltas que não forem repostas no prazo retromencionado serão glosadas com base nos custos apresentados pela CONTRATADA, na fatura do mês subsequente.
- 10.2.29. manter sede, filial ou escritório em XXXXXXXXXXXXXXXX/MA, local em serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
- 10.2.30. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.
- 10.2.31. fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- 10.2.33. pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, conforme legislação vigente;
- 10.2.38. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
- 10.2.39. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.
- 10.2.40. A CONTRATADA deverá, se solicitado previamente pela CONTRATANTE, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo da categoria envolvida.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 12.3. apresentar documentação falsa;
- 12.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.6. não mantiver a proposta;
- 12.7. cometer fraude fiscal;
- 12.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - CNF
FOLHA 167

RUBRICA	11-07-2023
Processo:	181
Fls.:	
Rubrica:	

- 12.12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 12.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.14. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 12.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - CNF
FOLHA 168

Processo:	1107/2022
Fls.:	182
Rubrica:	[assinatura]

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de XXXXXXXXX/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - CNE
FOLHA 109
RUBRICA

Processo:	110412023
Fis.:	183
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

XXXXXXXXXX/MA, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
 CNPJ: 02.130.473/0001-39
 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAO - ONT
 FOLHA 140
 RUBRICA
 Processo: 1104/2023
 Fls.: 181
 Rubrica: [Signature]

ANEXO IV
 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 011/2023, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX/MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:
 CNPJ:
 Endereço:
 Fone/Fax:
 Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	FUNÇÃO	QTD DE MESES	VALOR DA HORA	QTD. TOTAL DE HORAS	VALOR TOTAL DAS HORAS
1					

- Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º. 011/2023.
- Declaro que entregaremos os serviços licitados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Serviços.
- Declaro que providenciaremos a substituição do(s) serviços(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
- Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º. _____, AGÊNCIA N.º. _____, BANCO _____, em nome de _____.

[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - GNE
FOLHA 1/1
REJONCA
Processo: 110412023
Fls.: 185
Rubrica: [assinatura]

8. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr. _____, Portador do RG, sob o nº _____, e CPF nº _____, com residência na _____

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS Mão de obra vinculada à execução contratual

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Nº do Processo:	
Licitação Nº	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referente à contratação)	
Empresa:	
CNPJ:	
Data de apresentação da proposta:	
Município/UF:	hã/MA
Prazo de execução contratual:	12 (doze meses)

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
I	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (RS)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS)			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (RS)
A	13º salário		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - CNF
FOLHA 172
RUBRICA 0

Processo: 11072023
Fls.: 186
Rubrica: *[assinatura]*

B	Férias e Adicional de Férias		
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (RS)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	RAT x FAP (Acórdão TCU nº 953/2016 - Plenário)		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Assistência Médica e Familiar		
E	Seguro de Vida		
G	Outros (especificar)		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (RS)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
TOTAL DO MÓDULO 2		

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	VALOR (RS)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	
TOTAL DO MÓDULO 3		

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
---	--	--

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
 CNPJ: 02.130.473/0001-39
 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - GNE
 FOLHA 13
 RUBRICA 7

Processo: 110412023
 Fls.: 187
 Rubrica: [assinatura]

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (RS)
A	Férias		
B	Ausências Legais		
C	Licença Paternidade		
D	Ausência por Acidente de Trabalho		
E	Afastamento Maternidade		
F	Outros (especificar)		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			

Submódulo 4.2 - Intraornada		%	VALOR (RS)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (RS)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intraornada	
TOTAL DO MÓDULO 4		

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5 - INSUMOS DIVERSOS		VALOR (RS)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
TOTAL DO MÓDULO 5		

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA

6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (RS)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C - TRIBUTOS			
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISS		
TOTAL DO MÓDULO 6			

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (RS)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)	





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 02.130.473/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAO - CNF
FOLHA 176
RUBRICA 2

Processo: 1104/2023
Fls.: 188
Rubrica: [assinatura]

C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO.	
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBÜTOS E TAXA ADMINISTRATIVA	
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	

Quadro Demonstrativo - VALOR DA HORA		
VALOR DA HORA		
	Descrição	VALOR (RS)
A	Valor proposto por unidade de medida (Horas)	

✓



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEMAD - GNF
FOLHA 145

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Processo: 1104/2023
Fls.: 139
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Junto aos autos do processo licitatório nº 011/2023, na Modalidade: PREGÃO, na forma ELETRÔNICO do tipo menor Preço "por item", as publicações do aviso de licitação no **Diário Oficial do Município** (em 25/04/2023); **Diário Oficial do Estado do Maranhão** (25/04/2023); no Jornal de Grande Circulação "**O IMPARCIAL**" (em 25/04/2023), no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal (em 20/04/2023), no site Oficial da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA: <http://www.governadornunesfreire.ma.gov.br> (25/04/2023).

Governador Nunes Freire - MA, em 25 de abril de 2023.

José Fabio Andrade de Souza
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10

SEMAD - CNF
FOLHA 146
RUBRICA 9

Processo: 110412023
Fls.: 190
Rubrica: *cmj*

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

O Município de Governador Nunes Freire (MA), através da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, por meio da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, torna público aos interessados que com base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às 09:00h do dia 09 de maio de 2023, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2023, do tipo menor preço por item, tendo como Objeto o Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão de obra temporária, para atender a demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, de acordo com o Edital e Anexos. A presente licitação será realizada no portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e será presidida pelo pregoeiro desta prefeitura municipal. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta grátis ou ser adquirido no site oficial deste poder executivo - www.governadornunesfreire.ma.gov.br e no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br/ onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, ou pelo e-mail: cplgnf2017@hotmail.com

Governador Nunes Freire - MA, em 20 de abril de 2023

JOSE FABIO ANDRADE DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
NEWTON BELLO - MA**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SRP A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/ MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, em regime de Empreitada por preço Global, tendo por objeto a Formação de Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na orientação técnica administrativa. Especializada em infraestrutura educacional para dar suporte ao monitoramento das obras do plano de ações articuladas (par), em atendimento às demandas da secretaria municipal de educação de Governador Newton Bello/MA. A realização do certame está prevista para o dia 09 de maio de 2023, às 10h30min (Dez horas e trinta minutos) - horário local de Governador Newton Bello/ MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanewtonbello.com.br - Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/ MA. O edital completo está à disposição dos interessados nos sites: www.governadornewtonbello.ma.gov.br, www.licitanewtonbello.com.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplgnb2021@gmail.com. Governador Newton Bello/ MA, 19 de abril de 2023. Valéria Adrielley Silveira Bezerra - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/ MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de Empreitada por preço unitário, tendo por objeto a Formação de Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na manutenção preventiva e corretiva de computadores e instalação de programas de informática para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Governador Newton Bello/MA. A realização do certame está prevista para o dia 09 de maio de 2023, às 11h00min (Onze horas) - horário local de Governador Newton Bello/ MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanewtonbello.com.br - Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/ MA. O edital completo está à disposição dos interessados nos sites: www.governadornewtonbello.ma.gov.br, www.licitanewtonbello.com.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplgnb2021@gmail.com. Governador Newton Bello/ MA, 19 de abril de 2023. Valéria Adrielley Silveira Bezerra - Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
NUNES FREIRE - MA**

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023. O Município de Governador Nunes Freire (MA), através da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, por meio da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, torna público aos interessados que com base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às 09:00h do dia 09 de maio de 2023, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2023, do tipo menor preço Global, tendo como Objeto o Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão de obra temporária, para atender a demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, de acordo com o Edital e Anexos. A presente licitação será realizada no portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e será presidida pelo pregoeiro desta prefeitura municipal. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta grátis ou ser adquirido no site oficial

deste poder executivo - www.governadornunesfreire.ma.gov.br e no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, ou pelo e-mail: cplgn2017@hotmail.com. Governador Nunes Freire - MA, em 20 de abril de 2023. JOSE FABIO ANDRADE DE SOUZA - Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023 - CPL A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o Edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023-CPL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA. ABERTURA: 30 de maio de 2023 às 09:00h (nove horas). TIPO: Menor Preço Global. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes ou mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretária de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). Francisco Sena Leal - Presidente CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO
MARANHÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA 01/2023. PROC. ADMIN 2103.01/2023. AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023. OBJETO: Aquisição de Genéros Alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor familiar rural para a merenda escolar da Rede de Ensino Municipal de Nova Olinda do Maranhão-MA, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. BASE LEGAL: Lei Nº 11.947, 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução Nº 6, de 8 de maio de 2020, e LEI Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações legais. DATA DA ABERTURA: As 10:30hrs do dia 16 de maio de 2023. PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 24/04/2023 A 16/05/2023, no setor de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão (MA), no horário das 08:00 as 12:00hrs. Formalização de Consultas e Edital: O Edital e seus anexos estão à disposição podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplnovaoлиндadomaranhao@goutlog.com. E também poderão ser consultados e obtidos gratuitamente na sala da comissão de licitação da prefeitura municipal de Nova Olinda do Maranhão, localizada na Rua do Sesp s/n Centro, Nova Olinda do Maranhão -MA 13 de Abril de 2023. Antonia Maria Sousa Melo- Secretária Municipal de Educação. Nova Olinda do Maranhão - MA, 17 de Abril de 2023. Antonia Maria Sousa Melo. Secretária Municipal de Educação. Portaria nº 040/2023-GAB.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2802.01/2023. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA, através da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 11/2023 cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão, com fornecimento de peças e acessórios, que realizava-se no dia 20/04/2023 às 09:00h, fica suspenso até ulterior deliberação. Nova Olinda do Maranhão - MA, 17 de abril de 2023. ELY SILVA LINHARES, Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

São Luís, terça-feira, 24 de abril de 2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICO Nº 0002023 - A Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul, por meio do Sistema de Registro de Preços nº 0002023, para aquisição de materiais de consumo, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul, no âmbito do processo nº 0002023, em conformância com o Edital nº 0002023, publicado em 04 de abril de 2023, no Diário Oficial do Município de Coqueiros do Sul, em 04 de abril de 2023, e no site eletrônico de licitação nº 0002023, em 04 de abril de 2023, e no site eletrônico de licitação nº 0002023, em 04 de abril de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 0002023 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul, por meio do Sistema de Registro de Preços nº 0002023, para aquisição de materiais de consumo, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul, no âmbito do processo nº 0002023, em conformância com o Edital nº 0002023, publicado em 04 de abril de 2023, no Diário Oficial do Município de Coqueiros do Sul, em 04 de abril de 2023, e no site eletrônico de licitação nº 0002023, em 04 de abril de 2023, e no site eletrônico de licitação nº 0002023, em 04 de abril de 2023.

CAIXA - INSTITUICAO FINANCEIRA
MINISTERIO DA FAZENDA
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIAO PARTICIPANTE

AVISO DE VENDA
Edital de Licitação Pública nº 3071/2023-CPARE - 1ª Licitacao e nº 3064/2023 CPARE - 2ª Licitacao

A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da Administração de Bens, torna público o interesse em vender, para a venda pública, o imóvel descrito no Edital nº 3071/2023-CPARE - 1ª Licitacao e nº 3064/2023 CPARE - 2ª Licitacao, publicado em 04 de abril de 2023, no Diário Oficial do Município de Coqueiros do Sul, em 04 de abril de 2023, e no site eletrônico de licitação nº 0002023, em 04 de abril de 2023, e no site eletrônico de licitação nº 0002023, em 04 de abril de 2023.

CAIXA - INSTITUICAO FINANCEIRA
MINISTERIO DA FAZENDA
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIAO PARTICIPANTE

AVISO DE VENDA
Edital de Licitação Pública nº 3071/2023-CPARE - 1ª Licitacao e nº 3064/2023 CPARE - 2ª Licitacao

A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da Administração de Bens, torna público o interesse em vender, para a venda pública, o imóvel descrito no Edital nº 3071/2023-CPARE - 1ª Licitacao e nº 3064/2023 CPARE - 2ª Licitacao, publicado em 04 de abril de 2023, no Diário Oficial do Município de Coqueiros do Sul, em 04 de abril de 2023, e no site eletrônico de licitação nº 0002023, em 04 de abril de 2023, e no site eletrônico de licitação nº 0002023, em 04 de abril de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 0002023 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul, por meio do Sistema de Registro de Preços nº 0002023, para aquisição de materiais de consumo, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul, no âmbito do processo nº 0002023, em conformância com o Edital nº 0002023, publicado em 04 de abril de 2023, no Diário Oficial do Município de Coqueiros do Sul, em 04 de abril de 2023, e no site eletrônico de licitação nº 0002023, em 04 de abril de 2023, e no site eletrônico de licitação nº 0002023, em 04 de abril de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 0002023 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul, por meio do Sistema de Registro de Preços nº 0002023, para aquisição de materiais de consumo, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul, no âmbito do processo nº 0002023, em conformância com o Edital nº 0002023, publicado em 04 de abril de 2023, no Diário Oficial do Município de Coqueiros do Sul, em 04 de abril de 2023, e no site eletrônico de licitação nº 0002023, em 04 de abril de 2023, e no site eletrônico de licitação nº 0002023, em 04 de abril de 2023.

ENTIDADE: Sindicato Inter-municipal dos Agricultores (S) Famílias e Empreendedores Rurais de São João e Região - MA
Edital nº 0002023 de 10 de março
Local: Rua Ezequiel Soares, Sítio São João MA
Objeto: O Edital de Licitação nº 0002023, publicado em 04 de abril de 2023, no Diário Oficial do Município de Coqueiros do Sul, em 04 de abril de 2023, e no site eletrônico de licitação nº 0002023, em 04 de abril de 2023, e no site eletrônico de licitação nº 0002023, em 04 de abril de 2023.

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, por meio do Sistema de Registro de Preços nº 010/2023, para aquisição de materiais de consumo, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, no âmbito do processo nº 010/2023, em conformância com o Edital nº 010/2023, publicado em 04 de abril de 2023, no Diário Oficial do Município de Formosa da Serra Negra, em 04 de abril de 2023, e no site eletrônico de licitação nº 010/2023, em 04 de abril de 2023, e no site eletrônico de licitação nº 010/2023, em 04 de abril de 2023.

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, por meio do Sistema de Registro de Preços nº 010/2023, para aquisição de materiais de consumo, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, no âmbito do processo nº 010/2023, em conformância com o Edital nº 010/2023, publicado em 04 de abril de 2023, no Diário Oficial do Município de Formosa da Serra Negra, em 04 de abril de 2023, e no site eletrônico de licitação nº 010/2023, em 04 de abril de 2023, e no site eletrônico de licitação nº 010/2023, em 04 de abril de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 0002023 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul, por meio do Sistema de Registro de Preços nº 0002023, para aquisição de materiais de consumo, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul, no âmbito do processo nº 0002023, em conformância com o Edital nº 0002023, publicado em 04 de abril de 2023, no Diário Oficial do Município de Coqueiros do Sul, em 04 de abril de 2023, e no site eletrônico de licitação nº 0002023, em 04 de abril de 2023, e no site eletrônico de licitação nº 0002023, em 04 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA BERRA NEGRA - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - O Município de Formosa da Serra Negra - MA, torna público o interesse em vender, para a venda pública, o imóvel descrito no Edital nº 010/2023, publicado em 04 de abril de 2023, no Diário Oficial do Município de Formosa da Serra Negra, em 04 de abril de 2023, e no site eletrônico de licitação nº 010/2023, em 04 de abril de 2023, e no site eletrônico de licitação nº 010/2023, em 04 de abril de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 0002023 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul, por meio do Sistema de Registro de Preços nº 0002023, para aquisição de materiais de consumo, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul, no âmbito do processo nº 0002023, em conformância com o Edital nº 0002023, publicado em 04 de abril de 2023, no Diário Oficial do Município de Coqueiros do Sul, em 04 de abril de 2023, e no site eletrônico de licitação nº 0002023, em 04 de abril de 2023, e no site eletrônico de licitação nº 0002023, em 04 de abril de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, por meio do Sistema de Registro de Preços nº 010/2023, para aquisição de materiais de consumo, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, no âmbito do processo nº 010/2023, em conformância com o Edital nº 010/2023, publicado em 04 de abril de 2023, no Diário Oficial do Município de Formosa da Serra Negra, em 04 de abril de 2023, e no site eletrônico de licitação nº 010/2023, em 04 de abril de 2023, e no site eletrônico de licitação nº 010/2023, em 04 de abril de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 0002023 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul, por meio do Sistema de Registro de Preços nº 0002023, para aquisição de materiais de consumo, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul, no âmbito do processo nº 0002023, em conformância com o Edital nº 0002023, publicado em 04 de abril de 2023, no Diário Oficial do Município de Coqueiros do Sul, em 04 de abril de 2023, e no site eletrônico de licitação nº 0002023, em 04 de abril de 2023, e no site eletrônico de licitação nº 0002023, em 04 de abril de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, torna público o interesse em vender, para a venda pública, o imóvel descrito no Edital nº 010/2023, publicado em 04 de abril de 2023, no Diário Oficial do Município de Formosa da Serra Negra, em 04 de abril de 2023, e no site eletrônico de licitação nº 010/2023, em 04 de abril de 2023, e no site eletrônico de licitação nº 010/2023, em 04 de abril de 2023.

SUZANO S/A, torna público que RECEBEU junto à Secretária de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMAMA, a Licença Única Ambiental de Regularização - LUAR, para a odividade Agroavícola na Fazenda Aro Iria, localizada na Zona Rural no Município de São Francisco do Brejão/MA, conforme Processo nº 246958/2015.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PERTECENÇA
COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO - C/LIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO Nº 010/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Secretaria de Estado de Administração - SEAP, torna público o interesse em vender, para a venda pública, o imóvel descrito no Edital nº 010/2023, publicado em 04 de abril de 2023, no Diário Oficial do Município de Formosa da Serra Negra, em 04 de abril de 2023, e no site eletrônico de licitação nº 010/2023, em 04 de abril de 2023, e no site eletrônico de licitação nº 010/2023, em 04 de abril de 2023.

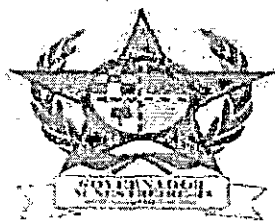
TONADA DE PREÇO Nº 0002023 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul, por meio do Sistema de Registro de Preços nº 0002023, para aquisição de materiais de consumo, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul, no âmbito do processo nº 0002023, em conformância com o Edital nº 0002023, publicado em 04 de abril de 2023, no Diário Oficial do Município de Coqueiros do Sul, em 04 de abril de 2023, e no site eletrônico de licitação nº 0002023, em 04 de abril de 2023, e no site eletrônico de licitação nº 0002023, em 04 de abril de 2023.

bradesco
EDITAL DE LICITAÇÃO TONADA "ON-LINE" DE CASA - PALMAREINHA

A BRadesco, torna público o interesse em vender, para a venda pública, o imóvel descrito no Edital nº 010/2023, publicado em 04 de abril de 2023, no Diário Oficial do Município de Formosa da Serra Negra, em 04 de abril de 2023, e no site eletrônico de licitação nº 010/2023, em 04 de abril de 2023, e no site eletrônico de licitação nº 010/2023, em 04 de abril de 2023.

MARANHÃO
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PERTECENÇA
COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO - C/LIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO Nº 010/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
AMPLA CONCORRÊNCIA



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

SEMAD - CNE

FOLHA

134

2023

Rubrica:



TERCEIROS

GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 583 :: TERÇA, 25 DE ABRIL DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 1

SUMÁRIO

Descrição

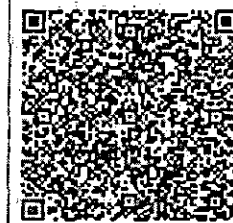
Página

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023. O Município de Governador Nunes Freire (MA), através da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público aos interessados que com base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às 09:00h do dia 09 de maio de 2023, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2023, do tipo menor preço Global, tendo como Objeto o Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão de obra temporária, para atender a demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, de acordo com o Edital e Anexos. A presente licitação será realizada no portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e será presidida pelo pregoeiro desta prefeitura municipal. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta grátis ou ser adquirido no site oficial deste poder executivo - www.governadornunesfreire.ma.gov.br e no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, ou pelo e-mail: cp1en12017a@hotmail.com Governador Nunes Freire - MA, em 20 de abril de 2023. JOSE FABIO ANDRADE DE SOUZA - Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dd15aafc82ddee3dcd45587cffeceab8a410f9387
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





SEMAD - GNF
FOLHA 280
RUBRICA 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Processo: 11.041/2023
Fls.: 194
Rubrica: [Signature]

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento na qualidade de Ordenador (a) de Despesas, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade de Registrar Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão de obra temporária, para atender a demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

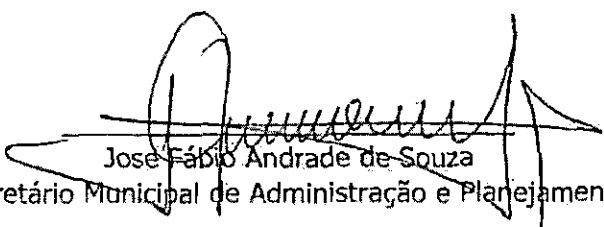
Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência - TR em anexo aos autos;

Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO- exercício de 2023).

RESOLVE:

- I - Autorizar a realização da supracitada despesa;
- II - Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado, conforme for à hipótese legal e mais vantajosa do procedimento Licitatório ao Erário Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 7.892/13 Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Governador Nunes Freire - MA, em 25 de abril de 2023.


José Fábio Andrade de Souza
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



SEMAD - GNF
FOLHA 863
RUBRICA 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo: 110412023
Fls.: 195
Rubrica: [assinatura]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0602.002/2023

ORIGEM: PROCESSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER CONCLUSIVO

ABRIGAM OS PRESENTES AUTOS A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA COM O Nº 011/2023, QUE VERSA SOBRE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA.

ENCERRADO O CERTAME, O PREGOEIRO, APÓS ADJUDICAÇÃO DO OBJETO À EMPRESA INSTITUTO SINGULARE, INSCRITA NO CNPJ: 03.688.601/0001-27, ENCAMINHOU OS AUTOS A ESSA PROCURADORIA PARA PRONUNCIAMENTO ACERCA DO PARECER CONCLUSIVO.

OS AUTOS FORAM REMETIDOS A ESTA PROCURADORIA PARA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO, O QUE PASSO A FAZER DORAVANTE.

SOBRE A LICITAÇÃO EM COMENTO, A MODALIDADE ESCOLHIDA FOI O PREGÃO ELETRÔNICO, AMPARADA NO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI Nº 10.520/2002 ART. 1º É SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93, IN VERBIS:

ART. 1º ESTE DECRETO REGULAMENTA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, INCLUIDOS OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, E DISPÕE SOBRE O USO DA DISPENSA ELETRÔNICA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

A FASE PREPARATÓRIA DO PREGÃO OBEDECEU AO DISPOSTO NO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019:

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - Planejamento da contratação;
- II - Publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - Abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - Julgamento;

Rua do Varejão, nº 115, Centro de Governador Nunes Freire - MA

CEP: 65.284-000

Página 1 de 4



SEMAD - CNPJ
FOLHA: 804
RUBRICA: 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo: 1104/2023
Fls.: 196
Rubrica: [assinatura]

- VI - Habilitação;
- VII - recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - Homologação.

Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - Estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - Termo de referência;
- III - planilha estimativa de despesa;
- IV - Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V - Autorização de abertura da licitação;
- VI - Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VII - edital e respectivos anexos;
- VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- IX - Parecer jurídico;
- X - Documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XI - proposta de preços do licitante;
- XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
 - a) os licitantes participantes;
 - b) as propostas apresentadas;



SEMAD - CMS
FOLHA 865
RUBRICA 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo:	110.41.2023
Fis.:	197
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

- c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
- e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
- f) a aceitabilidade da proposta de preço;
- g) a habilitação;
- h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
- j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

- a) do aviso do edital;
- b) do extrato do contrato; e
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

A MINUTA DO ATO CONVOCATÓRIO PARA LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO PARA Nº 011/2023) FOI DEVIDAMENTE APROVADA PELA PROCURADORIA, CONFORME ESTABELECE O ART. 38; PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

CONSTA DOS AUTOS O ORIGINAL DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, RUBRICADO EM TODAS AS FOLHAS E ASSINADO PELA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

NO TOCANTE A FASE EXTERNA, A PUBLICAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO, OBEDECEU AO DISPOSTO NO ART. 4º, V DA LEI Nº 10.520/2002, TENDO VEICULADO O AVISO POR NO MÍNIMO 8 DIAS ÚTEIS, VEICULAÇÃO QUE OCORREU NO DOE, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.

FORAM JUNTADAS AOS AUTOS CÓPIAS DAS PUBLICAÇÕES DO EDITAL RESUMIDO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.

EM 09 DE MAIO DE 2023 ÀS 09H00MIN, FOI REALIZADO A ABERTURA DA SESSÃO VIA SISTEMA DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. APÓS ESSA FASE FOI ABERTO O SISTEMA PARA QUE AS LICITANTES CADASTRADAS NO PROCESSO VIA SISTEMA PUDESSEM OFERTAR SEU MELHOR LANCE PARA O OBJETO LICITADO, ENCERRADA A FASE DE LANCES NO SISTEMA FOI DECLARADO O VENCEDOR DO CERTAME, NO ENTANTO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, FOI CONSTATADO QUE A VENCEDORA SE TRATAVA DE UMA COOPERATIVA, ONDE A MESMA FOI

[assinatura]



SEMAD - CNP
FOLHA: 866
RUBRICA: 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo: 1107/2023
Fls.: 198
Rubrica: [assinatura]

INABILITADA, POIS A SUA PARTICIPAÇÃO EM CERTAMES COM O OBJETO SUPRACITADO E VEDADA DE ACORDO COM LEI Nº 12.690 DE 19 DE JULHO DE 2012, EM SEU ART. 5º. PASSANDO A SEGUNDA COLOCADA TENDO SIDO DECLARADA COMO VENCEDORA, E DA ANÁLISE A MESMA FOI INABILITADA, POIS SEUS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NÃO ESTAVAM EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, DESTA FORMA PASSA-SE A DECLARAR A TERCEIRA COLOCADA COMO VENCEDORA DO CERTAME, ONDE MESMA CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL.

HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO JUNTAMENTE COM RESPOSTA NOS AUTOS DO PROCESSO, EM QUE INDEFERE O RECURSO COM BASE NA ARGUMENTAÇÃO DO PRESIDENTE DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO COM A RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR.

EM ATO SEGUINTE, APÓS PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLVEU ADJUDICAR O OBJETO DO CERTAME AO INSTITUTO SINGULARE.

O JULGAMENTO, ATENTOU À REGRA CONTIDA NA LEI Nº 10.520/02, E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666/93, DECRETO FEDERAL 10.024/19.

ASSIM, NÃO HÁ DÚVIDAS DE QUE OS PREÇOS OFERTADOS SÃO OS MELHORES PARA A ADMINISTRAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE LICITANTE QUE FOI DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME TAMBÉM ATENDEU AOS REQUISITOS CONTIDO NO EDITAL, DAÍ A CONVENIÊNCIA DE SE REGISTRAR OS PREÇOS OFERTADOS PELA LICITANTE EM ATA, VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA.

A MINUCIOSA ANÁLISE ACIMA EVIDENCIA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ EM ORDEM, QUE AS DISPOSIÇÕES LEGAIS QUE REGEM A MODALIDADE DE LICITAÇÃO FORAM FIELMENTE OBSERVADAS E QUE AS PROPOSTAS APRESENTADAS SÃO VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

ASSIM, OPINO PELA LEGALIDADE DO CERTAME E PELO MENOR PREÇO OFERTADO PELA EMPRESA, INSTITUTO SINGULARE, INSCRITA NO CNPJ: 03.688.601/0001-27.

É O PARECER.

Governador Nunes Freire - MA, em 30 de maio de 2023.

DAYSE RAYANE RIBEIRO ALVES
Advogada OAB/MA nº 20.806 - MA
Procuradora Geral do Município



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

PROPOSTA DE PREÇOS - READEQUADA

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 011/2023, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social: INSTITUTO SINGULARE

CNPJ: 03.688.601/0001-27

Endereço: Avenida Beta, Nº 10, Sala 09, Bairro Planalto Calhau

Cidade/UF: São Luís/MA

CEP: 65.072-120

Fone: (98) 98345-8828

Valor Total da Proposta: R\$ 13.913.684,40 (treze milhões e novecentos e treze mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E VALORES						
ITEM	FUNÇÃO	QTDE DE MESES	VAL DA HORA	QTDE TOTAL DE HORAS	VALOR TOTAL	
1	AOSG	12	R\$ 12,58	390.720	R\$ 4.915.257,60	
2	Condutor de ambulância	12	R\$ 17,68	13.200	R\$ 233.376,00	
3	Condutor de automóveis	12	R\$ 12,58	51.480	R\$ 647.618,40	
4	Condutor de máquinas pesadas	12	R\$ 17,68	13.200	R\$ 233.376,00	
5	Digitador	12	R\$ 12,58	43.560	R\$ 547.984,80	
6	Recepcionista/atendente	12	R\$ 12,58	25.080	R\$ 315.506,40	
7	Serviço de apoio administrado	12	R\$ 12,58	231.000	R\$ 2.905.980,00	
8	Serviço de manutenção de veículos	12	R\$ 17,70	6.600	R\$ 116.820,00	
9	Serviço de manutenção predial	12	R\$ 15,93	38.280	R\$ 609.800,40	
10	Serviço de vigia	12	R\$ 12,58	256.080	R\$ 3.221.486,40	
11	Técnico agrícola	12	R\$ 14,73	7.920	R\$ 116.661,60	
12	Técnico em eletrônica	12	R\$ 12,58	3.960	R\$ 49.816,80	
TOTAL					R\$ 13.913.684,40	

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº. 011/2023.

5. Declaro que entregaremos os serviços licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

Processo:	110413023
Fls.:	200
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) serviços(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas dias úteis, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº 1775-2, AGÊNCIA Nº5750-9, BANCO DO BRASIL, em nome de INSTITUTO SINGULARE, CNPJ:03.688.601/0001-27.

8. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr. WALDINER DOS SANTOS JUNIOR, Portador do RG, sob o nº. 0329732820076 SSP/MA, e CPF nº 039.981.803-03, com residência na Avenida Henrique Leal, Bloco 10 Apto 206, Condomínio Home Practice, Bairro Cohab Anil III, São Luis/MA, CEP: 65.051-090.

São Luis/MA, 18 de maio de 2023.

WALDINER DOS
SANTOS
JUNIOR:03998180303

Assinado de forma digital por
WALDINER DOS SANTOS
JUNIOR:03998180303
Dados: 2023.05.18 12:45:12 -03'00

INSTITUTO SINGULARE
Waldner Dos Santos Junior
CPF: 039.981.803-03
PRESIDENTE

INSTITUTO
SINGULARE:0368860100
0127

Assinado de forma digital por
INSTITUTO
SINGULARE:03688601000127
Dados: 2023.05.18 12:45:40 -03'00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROPOSTA DE PREÇOS

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 011/2023, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire /MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

I. PROPONENTE
Razão Social: INSTITUTO SINGULARE

CNPJ: 03.688.601/0001-27

Endereço: Avenida Beta, Nº 10, Sala 09, Bairro Planalto Calhau

Cidade/UF: São Luís/MA **CEP:** 65.072-120

Fone: (98) 98345-8828

Valor Total da Proposta: R\$14.818.399,20 (quatorze milhões, oitocentos e dezoito mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E VALORES					
ITEM	FUNÇÃO	QTD DE MESES	VL R DA HORA	QTD TOTAL DE HORAS	VL R TOTAL
1	AOSG	12	R\$ 13,44	390.720	R\$ 5.251.276,80
2	Condutor de ambulância	12	R\$ 18,26	13.200	R\$ 241.032,00
3	Condutor de automóveis	12	R\$ 13,44	51.480	R\$ 691.891,20
4	Condutor de máquinas pesadas	12	R\$ 18,26	13.200	R\$ 241.032,00
5	Digitador	12	R\$ 13,44	43.560	R\$ 585.446,40
6	Recepcionista/atendente	12	R\$ 13,44	25.080	R\$ 337.075,20
7	Serviço de apoio administrativo	12	R\$ 13,44	231.000	R\$ 3.104.640,00
8	Serviço de manutenção de veículos	12	R\$ 18,27	6.600	R\$ 120.582,00
9	Serviço de manutenção predial	12	R\$ 16,45	38.280	R\$ 629.706,00
10	Serviço de vigia	12	R\$ 13,44	256.080	R\$ 3.441.715,20
11	Técnico agrícola	12	R\$ 15,25	7.920	R\$ 120.780,00
12	Técnico em eletrônica	12	R\$ 13,44	3.960	R\$ 53.222,40
TOTAL					R\$ 14.818.399,20

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

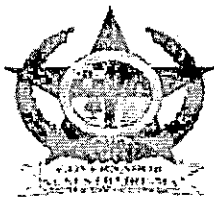
3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Processo:	<u>1104/2023</u>
Fis.:	<u>202</u>
Rubrica:	<u>[assinatura]</u>

4. O prazo de validade desta proposta é de 90 (Noventa) dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023.
5. Declaro que entregaremos os serviços licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviços.
6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) serviço(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas dias úteis, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
7. Informamos, desde já, que, caso nós seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº 1775-2, AGÊNCIA Nº5750-9, BANCO DO BRASIL, em nome de INSTITUTO SINGULARE, CNPJ:03.688.601/0001-27.
8. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr. WALDINER DOS SANTOS JUNIOR, Portador do RG, sob o nº.0329732820076, e CPF nº 039.981.803-03, com residência na Av. Henrique Leal, BL 10, AP.206, COND. Home Practice Cohab Anil III, São Luís/MA, CEP: 65051-090.

São Luís/MA, 08 de maio de 2023.


WALDINER DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEMAD - ONE
FOLHA 881
RUBRICA 0

Processo: 1104/2023
Fls.: 203
Rubrica: [assinatura]

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0106.001/2023. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA. PARTES: Município de Governador Nunes Freires/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa INSTITUTO SINGULARE, inscrita no CNPJ: 03.688.601/0001-27. Pregão Eletrônico nº 011/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 003/2017. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2023. FORO: Fica eleito o Foro de Governador Nunes Freire/MA. SIGNATÁRIOS: José Fabio Andrade de Souza - Secretário Mun. de Administração pelo Órgão Gerenciador e o Sr.ª WALDINER DOS SANTOS JUNIOR, pela detentora do Registro de Preços. Conforme quadro abaixo:


ITEM	FUNÇÃO	QTDE. DE MESES	VLR DA HORA	QTDE TÓTAL DE HORAS
1	AOSG	12	R\$ 12,58	390.720
2	Condutor de ambulância	12	R\$ 17,68	13.200
3	Condutor de automóveis	12	R\$ 12,58	51.480
4	Condutor de maquinas pesadas	12	R\$ 17,68	13.200
5	Digitador	12	R\$ 12,58	43.560
6	Recepcionista/atendente	12	R\$ 12,58	25.080
7	Serviço de apoio administrado	12	R\$ 12,58	231.000
8	Serviço de manutenção de veiculos	12	R\$ 17,70	6.600
9	Serviço de manutenção predial	12	R\$ 15,93	38.280
10	Serviço de vigia	12	R\$ 12,58	256.080
11	Técnico agrícola	12	R\$ 14,73	7.920
12	Técnico em eletrônica	12	R\$ 12,58	3.960

Governador Nunes Freire/MA, 01 de junho de 2023.

SEMAD - CNE

Processo: 1104 FOLHA 3 DE 12

Fls.: 2 DE 12

Rubrica: 

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0106.001/2023

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0106.001/2023. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA. PARTES: Município de Governador Nunes Freires/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa INSTITUTO SINGULARE, inscrita no CNPJ: 03.688.601/0001-27: Pregão Eletrônico nº 011/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 003/2017. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2023. FORO: Fica eleito o Foro de Governador Nunes Freire/MA. SIGNATÁRIOS: José Fabio Andrade de Souza - Secretário Mun. de Administração pelo Órgão Gerenciador e o Sr.ª WALDINER DOS SANTOS JÚNIOR, pela detentora do Registro de Preços. Conforme quadro abaixo:

ITEM	FUNÇÃO	QTDE DE MESES	VL.R DA HORA	QTDE TOTAL DE HORAS
1	AOSG	12	RS 12,58	390.720
2	Condutor de ambulância	12	RS 17,68	13.200
3	Condutor de automóveis	12	RS 12,58	51.480
4	Condutor de máquinas pesadas	12	RS 17,68	13.200
5	Digitador	12	RS 12,58	43.560
6	Recepcionista/atendente	12	RS 12,58	25.080
7	Serviço de apoio administrado	12	RS 12,58	231.000
8	Serviço de manutenção de veículos	12	RS 17,70	6.600
9	Serviço de manutenção predial	12	RS 15,93	38.280
10	Serviço de vigia	12	RS 12,58	256.080
11	Técnico agrícola	12	RS 14,73	7.920
12	Técnico em eletrônica	12	RS 12,58	3.960

Governador Nunes Freire/MA, 01 de junho de 2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d1eda92a22c7419aad60f2b7f87b4c6c737791c6
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO:





Processo:	1104/2023
Fls.:	205
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como CARONA na Ata de Registro Preços de nº 0106.001/2023, Pregão Eletrônico nº 011/2023, oriunda do Processo Administrativo nº 1104/2023, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0106.001/2023 do Pregão Eletrônico nº 011/2023 do Município de Governador Nunes Freire/MA.

A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade urgente de contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, denominados de apoio administrativo às atividades institucionais, serviços esses a serem executados nas dependências das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, no Estado do Maranhão. Como benefícios resultantes desta contratação espera-se melhor atender às demandas da sociedade junto às Secretarias Municipais do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, agilizar e dar mais segurança aos serviços de apoio, contribuindo assim com a Prefeitura Municipal no desenvolvimento de suas atribuições legais e regimentais voltadas às atividades finalísticas e ao alcance dos seus objetivos.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam a pesquisa de preços realizada pelo departamento de compras do município conforme consta nos autos do processo e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum, considerando que a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão tem urgência na aquisição dos referidos produtos.

A presente adesão à Ata de Registro de Preços nº 0106.001/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2023, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0106.001/2023 do Pregão Eletrônico nº 011/2023 do Município de Governador Nunes Freire/MA.



Processo:	1104/2023
Fls.:	206
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

re/MA. Os itens da Lista solicitada referem-se a contratação de serviços de terceirização de mão de obra é indispensável, como instrumento para complementar os serviços prestados no Município.

Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Municipal nº 003/2017, que regulamenta o sistema de registro de preços no município de São Luís Gonzaga do Maranhão:

Art. 22º Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o



Processo:	110412023
Fls.:	207
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

§ 4º-A Na hipótese de compra nacional: (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

II - o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.



Processo:	1104/2023
Fls.:	208
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

§ 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

§ 10. É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços que não seja: (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

I - gerenciada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; ou (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

II - gerenciada por outro órgão ou entidade e previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

§ 11. O disposto no § 10 não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços de nº 01/2021, tais como:

- 1. Prévia consulta ao órgão gerenciador;**
- 2. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;**
- 3. Consulta aos detentores/fornecedores da ARP;**
- 4. Anuência dos detentores/fornecedores em praticar os preços constantes na ARP, sem comprometer o quantitativo constante e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;**
- 5. Justificativa das vantagens advindas da adesão;**



Processo:	110412023
Fls.:	209
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

6. Disponibilidade orçamentária;

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão CARONA na Ata de Registro de Preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à Assessoria Jurídica do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão para apreciação e deliberação.

São Luís Gonzaga do Maranhão /MA, 23 de agosto de 2023.

Antônio Rafael Nani
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão
Ordenador de Despesa



Processo:	1104/2023
Fls.:	240
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA

Senhor Assessor Jurídico

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 1104/2023 visando o exame e aprovação dos autos do processo e da Minuta de Contrato Administrativo tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0106.001/2023 do Pregão Eletrônico nº 011/2023 do Município de Governador Nunes Freire/MA, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2017 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 23 de agosto de 2023.

ANTÔNIO RAFAEL NANI
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



Processo:	1104/12023
Fls.:	211
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52
Rua Herculano Parga, 120 – Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Adesão "Carona" a Ata de Registro de Preços nº 0106.001/2023 do Pregão Eletrônico nº 011/2023 do Município de Governador Nunes Freire/MA.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Processo Administrativo nº 1104/2023.

Foi encaminhada a esta Assessoria Jurídica, para análise e parecer acerca da matéria, **PROCESSO ADMINISTRATIVO**, na forma de **CARONA**, o Pregão Eletrônico nº 011/2023 do Município de Governador Nunes Freire/MA, visando a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, que resultou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0106.001/2023, datada de 01 de Junho de 2023, divulgada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, TERCEIROS, Nº 612, QUINTA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2023, PÁGINAS 02 DE 02, sendo que foi encaminhado ofício sob a possibilidade de adesão ao órgão gerenciador e a empresa detentora da ata, onde ambas manifestaram-se positivamente pela aceitação da CARONA, e com o objetivo de agilizar a continuidade do serviços, o qual passamos a nos manifestar nos termos seguintes:

E o relatório.
Passo ao exame da questão.

ANÁLISE JURÍDICA E PARECER

Isso posto, é necessário, primeiramente, definir o Sistema de Registro de Preços, previsto pela Lei nº 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto nº 7.892/13.

"Lei nº 8.666/93:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços; (...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;



Processo:	110412023
Fls.:	213
Rubrica:	[assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Rua Herculano Parga, 120 – Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

O planejamento é princípio da Administração Pública, expresso no inciso I do art. 6º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967, sendo extremamente valorizado, como prática de sua concreção, que a Administração utilize, para suas contratações, o sistema de registro de preços.

Bem assim na Doutrina abalizada sobre as vantagens da adoção do sistema de registro de preços:

A existência do registro de preços não pode impor a realização de compras inadequadas. Por ocasião de cada contratação, o agente estatal deverá verificar se o produto e o preço constantes do registro são satisfatórios. Se não forem deverá realizar licitação específica. Se forem, realizará as aquisições sem maior burocracia (...) (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 3ª edição São Paulo-Saraiva, 2008, p. 417 (grifo apostro) O Próprio Tribunal de Contas da União incentiva o seu uso, a fim de combater o fracionamento das despesas:

O Próprio Tribunal de Contas da União incentiva o seu uso, a fim de combater o fracionamento das despesas:

Com o intuito de evitar o fracionamento de despesa, vedado pelo art. 23, § 2º da Lei nº 8.666/1993, utilizar-se, na aquisição de bens, do sistema de registro de preços de que tratam o inciso II. e §§ 1º e 4º do art. 15 da citada Lei, regulamentado pelo Decreto nº 2.743 de 21.8.1998. (grifo apostro Decisão 472/1999 Plenário).

Também do Manual de Licitações e Contratos do TCU – 3ª edição assim retira-se recomendação:

As compras, sempre que possível, deverão:

- atender ao princípio da padronização;
- ser processadas através de sistema de registro de preços (...)



Processo:	110412023
Fis.:	213
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52
Rua Herculano Parga, 120 – Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

Também a Advocacia-Geral da União reconhece uma das grandes vantagens da adoção do sistema de registro de preços, a saber, a dispensa de comprovação de dotação orçamentária por ocasião da abertura de sua fase externa, senão, previamente à eventual assinatura do contrato administrativo decorrente da ata registrada. A propósito vejamos:

"NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E EXIGIVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO." (Orientação Normativa ne 20, de 01 de abril de 2009).

Ocorre que, do procedimento licitatório que origina a futura ata de registro de preços, regras deverão ser observadas, como em qualquer certame de licitação, a saber do Decreto nº 7.892/13:

"Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.



Processo:	110412023
Fls.:	214
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Rua Herculano Parga, 120 – Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico financeira na habilitação do licitante”

Também, os princípios licitatórios, insculpidos no art. 3º da Lei nº 8 666/93 com a redação conferida pela Medida Provisória de nº 495, de 2010, decorrentes dos próprios princípios da Administração Pública Constantes do caput art. 37 da Constituição Federal, deverão ser observados no procedimento do sistema de registro de preços, a saber:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, de impessoalidade, da moralidade, da igualdade da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Isso posto, o sistema de registro de preços deverá ser fomentado pela Administração Pública, a fim de aprimorar o planejamento na área de compras dos órgãos e entidades públicos, mormente pelo levantamento de preços efetuado, demonstrando ainda mais a vantajosidade dos preços.

Entretanto, questão que vem suscitando muita dúvida em alguns órgãos requisitantes, é sobre o limite que se deve entender da legislação para os órgãos e entidades que aderirem as referidas atas de registro de preços (não-participantes do edital originário), os conhecidos “caronas”.

A própria adesão à ata originária de registro de preços é admitida pelo Decreto 7.892/13, a saber:

“Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as



Processo:	11.041.2023
Fls.:	215
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Rua Herculano Parga, 120 – Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes."

Nesse sentido, o que se vinha observando na prática de até então, era a adesão ilimitada dos "caronas" até o limite de 100(cem) por cento da quantidade registrada.

Contudo, em razão de diversos problemas com esse tipo de modalidade, houve alteração por meio do decreto Federal 9.488/18, que mudou, dentre outros dispositivos, as regras previstas no decreto 7.892/13, alterando as adesões individuais, que passaram a estar limitadas a 50% do quantitativo registrado originalmente, determinando que conjunto de adesões (limite global) não ultrapassasse duas vezes o quantitativo registrado pelo órgão gerenciador, o que anteriormente estava limitado a cinco vezes.

Com o advento da nova norma, os órgãos de controle passaram a recomendar e a divulgar tal modalidade, com a finalidade de estimular a utilização da sistemática de registro de preços por parte dos órgãos da Administração Pública.

In casu, após procedimento de envio das documentações para adesão da ata, comprovou-se a vigência da Ata de Registro de Preços, estando dentro do período de validade de 12 meses.

Como se observa, considerando as novas alterações do Decreto Federal 7.892/2013, alteradas pelo Decreto n.8.250/2014, as exigências para a adesão à ata de registro de preços estão presentes no processo, a saber:

- a) Interesse do órgão não participante (carona) em utilizar Ata de Registro de Preço realizada por outra entidade;
- b) Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são efetivamente vantajosos, justificando sua conduta.
- c) Consulta prévia e concordância do órgão realizador da Ata de Registro de Preços.
- d) Concordância do fornecedor da contratação pretendida pelo carona, desde que não prejudique os compromissos anteriormente assumidos.
- e) foram mantidas as condições do registro, bem como foi limitada a quantidade a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata.

Analisando os documentos colacionados ao presente procedimento, verifica-se o atendimento a todas as exigências acima elencadas, razão pela qual não existe óbice legal a impedir a "carona" a ata de registro de preços. Quanto às certidões negativas, deverão ser verificadas quando da formalização da contratação.



Processo:	1104/2023
Fls.:	215
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52
Rua Herculano Parga, 120 – Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

In casu, após procedimento de envio das documentações para adesão da ata, comprovou-se a vigência da Ata de Registro de Preços, estando dentro do período de validade de 12 meses.

Analisando os documentos colacionados ao presente procedimento, verifica-se o atendimento a todas as exigências acima elencadas, razão pela qual não existe óbice legal a impedir a "carona" a ata de registro de preços. Quanto às certidões negativas, deverão ser verificadas quando da formalização da contratação.

De resto, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraído-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Da análise da minuta do contrato, se têm atendido os requisitos legais, ou seja, definição precisa e clara as cláusulas do contrato, inclusive com os prazos para prestação de Serviços, e sob o ângulo jurídico - formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para o instrumento da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.

CONCLUSÃO

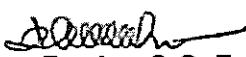
Diante do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos quanto à contratação e correta aplicabilidade do bem no serviço público a ser realizado com o mesmo, esta Assessoria, OPINA, pela viabilidade e legalidade da solicitação em questão.

Outrossim, registra-se a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva do gestor municipal, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da pretendida adesão.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providencias.

É o relatório e o Parecer. S. M. J.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 24 de outubro de 2023.


Máxima Regina S.C. Ferreira
Assessoria Jurídica - OAB/MA 12705



Processo:	1104/2023
Fls.:	2/7
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CNPJ Nº xx.xxx.xxx/xxx-xx

TERMO DE CONTRATO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1104/2023
ADESÃO Nº 003/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº _____/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA
MUNICIPAL DE _____ E A
EMPRESA _____.

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de _____, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, Nº xxx, Centro, na cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. _____, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX, expedida pela ___/___, e CPF nº XXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 1104/2023 e em observância à Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ADESÃO nº 001/2023 com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação dos serviços de Terceirização de mão-de-obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de _____, através de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	FUNÇÃO	QTDE DE MESES	VALOR DA HORA	QTDE TOTAL DE HORAS	VALOR TOTAL DAS HORAS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de xx/xx/2023 e encerramento em xx/xx/2024, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Processo:	11.041.2023
Fls.:	218
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CNPJ Nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

PODER: XXXXXXX
ÓRGÃO: XXXXXXX
PROJETO/ATIVIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CATEGORIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE: XXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos serviços do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do Índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o Índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇOS

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.



Processo:	1104/2023
Fls.:	2/9
Rubrica:	[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CNPJ Nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX

9.2. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do fato, responsável pela execução do contrato.

9.3. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quando ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

9.5. Das decisões da Fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

9.6. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- 1.1.1 expedir ordem de serviço;
- 10.1.2. prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 10.1.3. promover a alocação inicial dos postos de serviço e devidos ajustes;
- 10.1.4. colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- 10.1.6. efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 10.1.7. exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- 10.1.8. comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 10.1.9. observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

10.2. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- 10.2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 10.2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 10.2.3. responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 10.2.4. respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE;
- 10.2.5. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- 10.2.6. comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 10.2.7. fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 10.2.8. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;



Processo:	110412023
Fls.:	220
Rubrica:	[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CNPJ Nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX

- 10.2.9. refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 10.2.10. manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- 10.2.11. recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
- 10.2.12. realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- 10.2.13. manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- 10.2.14. cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 10.2.15. coordenar e controlar a execução dos serviços contratados; administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 10.2.16. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 10.2.17. instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 10.2.18. registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- 10.2.20. cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 10.2.21. providenciar, no prazo máximo de 24 horas, eventuais faltas de empregados;
- 10.2.22. As faltas que não forem repostas no prazo retromencionado serão glosadas com base nos custos apresentados pela CONTRATADA, na fatura do mês subsequente.
- 10.2.29. manter sede, filial ou escritório em São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, local em serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
- 10.2.30. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.
- 10.2.31. fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- 10.2.33. pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, conforme legislação vigente;
- 10.2.38. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
- 10.2.39. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.
- 10.2.40. A CONTRATADA deverá, se solicitado previamente pela CONTRATANTE, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo da categoria envolvida.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 10.3. apresentar documentação falsa;
- 10.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.6. não mantiver a proposta;
- 10.7. cometer fraude fiscal;
- 10.8. comportar-se de modo inidôneo;



Processo:	1104 12023
Fls.:	221
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CNPJ Nº xx.xxx.xxxx/xxxx-xx

10.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.14. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

10.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



Processo:	110412023
Fis.:	222
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CNPJ Nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, XX de XXXXXXXX de 2023.

Secretário Municipal de _____
CONTRATANTE



Processo:	1104 P223
Fls.:	223
Rubrica:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CNPJ Nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXX
CONTRATADA



Processo:	1104/2023
Fls.:	224
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DECLARAR, para todos os fins, que através do processo nº 1104/2023, a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, ADERE ao processo licitatório, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0106.001/2023, datada de 01 de Junho de 2023, resultante da PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0106.001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA.

DECLARA, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes as estas anuências ficam desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

INSTITUTO SINGULARE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.688.601/0001-27, sediada à Avenida Beta, nº 10, Sala 09, Planalto do Calhau, São Luís/MA CEP: 65.072-120.

Publique-se.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 24 de agosto de 2023.

Antônio Rafael Nani

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



Processo:	1104/2023
Fls.:	225
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão nº 003/2023
Processo Administrativo nº 1104/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, através do Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pelo Senhor ANTÔNIO RAFAEL NANI (Ordenador de Despesa), torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da Ata; Considerando que a detentora se dispõem a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE/ANUÊNCIA da empresa INSTITUTO SINGULARE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.688.601/0001-27, sediada à Avenida Beta, nº 10, Sala 09, Planalto do Calhau, São Luís/MA CEP: 65.072-120, que firmou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0106.001/2023, datada de 01 de Junho de 2023, Publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, TERCEIROS, Nº 612, QUINTA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2023, PÁGINAS 02 DE 02.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 24 de agosto de 2023.

Antônio Rafael Nani
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão
Ordenador de Despesa



Processo:	1104/2023
Fis.:	236
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento, através da Adesão a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0106.001/2023 do Pregão Eletrônico nº 011/2023 do Município de Governador Nunes Freire/MA, amparado pelo o artigo 64, da Lei nº 8.666/93, convocamos a empresa INSTITUTO SINGULARE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.688.601/0001-27, sediada à Avenida Beta, nº 10, Sala 09, Planalto do Calhau, São Luís/MA CEP: 65.072-120, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, com sede à Rua Herculano Parga, nº 120, CEP: 65.708-000, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a empresa supracitada.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:*
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);*

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, 25 de agosto de 2023.

Antônio Rafael Nani
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.

Recebi em: ____/____/____.

WALDINER DOS SANTOS: Assinado de forma digital por WALDINER
DOS SANTOS JUNIOR:03998180303
JUNIOR:03998180303 Dados: 2023.08.25 15:47:41 -03'00'

Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo:	440412023
Fls.:	227
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **INSTITUTO SINGULARE**
CNPJ: **03.688.601/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:53:53 do dia 03/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/10/2023.
Código de controle da certidão: **0224.6F3F.1945.24FB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo:	1104 12023
Fis.:	223
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO SINGULARE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.688.601/0001-27

Certidão n°: 35214638/2023

Expedição: 17/07/2023, às 07:11:09

Validade: 13/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO SINGULARE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.688.601/0001-27, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIFICADO	
Processo:	110203/2023 nº 02152203
Fis.:	229
Rubrica:	

PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008103962023

Validade: 14/11/2023

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 03.688.601/0001-27	Inscrição Municipal: 3682426716
Razão Social: INSTITUTO SINGULARE	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
943080000 – ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA BETA	
Número: 10	Complemento: SALA 09
Bairro: PLANALTO DO CALHAU	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65072120

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **17 de julho de 2023 às 07:05**, sob o código de autenticidade nº **53F19D397F6D881FFC51E34D973B5816**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



Processo:	102412023
Fls.:	230
Rubrica:	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.688.601/0001-27
Razão Social: INSTITUTO SINGULARE
Endereço: AV BETA 10 SALA 09 / PLANALTO DO CALHAU / SAO LUIS / MA / 65072-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2023 a 18/09/2023

Certificação Número: 2023082004022244863667

Informação obtida em 24/08/2023 14:34:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Processo:	1104 12023
Fis.:	231
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 029892/23

Data da Certidão: 28/04/2023 09:14:55

CPF/CNPJ CONSULTADO: 03688601000127

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Processo:	110412023
Fis.:	232
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 095327/23

Data da Certidão: 28/04/2023 10:25:02

CPF/CNPJ 03688601000127 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/04/2023 10:25:02



Processo:	1124/2023
Fis.:	233
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 15.467.373/0001-44

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento, através da Adesão a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0106.001/2023 do Pregão Eletrônico nº 011/2023 do Município de Governador Nunes Freire/MA, amparado pelo o artigo 64, da Lei nº 8.666/93, convocamos a empresa INSTITUTO SINGULARE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.688.601/0001-27, sediada à Avenida Beta, nº 10, Sala 09, Planalto do Calhau, São Luís/MA CEP: 65.072-120, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, com sede à Rua Herculano Parga, nº 120, CEP: 65.708-000, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a empresa supracitada.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, 25 de agosto de 2023.

Maria do Socorro da Silva Fernandes Martins
Secretária Municipal de Assistência Social

Recebi em: ____/____/____.

WALDINER DOS SANTOS JUNIOR:03998180303
Assinado de forma digital por WALDINER DOS SANTOS JUNIOR:03998180303
Dados: 2023.08.25 15:48:01 -03'00'

Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo:	1104/2023
Fls.:	234
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **INSTITUTO SINGULARE**
CNPJ: **03.688.601/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:53:53 do dia 03/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2023.

Código de controle da certidão: **0224.6F3F.1945.24FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo:	110412023	Página 1 de 1
Fls.:	235	
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO SINGULARE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.688.601/0001-27

Certidão n°: 35214638/2023

Expedição: 17/07/2023, às 07:11:09

Validade: 13/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO SINGULARE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.688.601/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIFICADO	
Processo: 110411020230092152705	
Fis.: 236	
Rubrica: 27	

PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008103962023

Validade: 14/11/2023

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 03.688.601/0001-27	Inscrição Municipal: 3682426716
Razão Social: INSTITUTO SINGULARE	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA BETA	
Número: 10	Complemento: SALA 09
Bairro: PLANALTO DO CALHAU	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65072120

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 17 de julho de 2023 às 07:05, sob o código de autenticidade nº 53F19D397F6D881FFC51E34D973B5816.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Processo:	110412023
Fls.:	237
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.688.601/0001-27
Razão Social: INSTITUTO SINGulare
Endereço: AV BETA 10 SALA 09 / PLANALTO DO CALHAU / SAO LUIS / MA / 65072-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2023 a 18/09/2023

Certificação Número: 2023082004022244863667

Informação obtida em 24/08/2023 14:34:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Processo:	110412023
Fls.:	238
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 029892/23

Data da Certidão: 28/04/2023 09:14:55

CPF/CNPJ CONSULTADO: 03688601000127

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Processo:	110412023
Fls.:	239
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 095327/23

Data da Certidão: 28/04/2023 10:25:02

**CPF/CNPJ 03688601000127 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/04/2023 10:25:02



Processo:	1604/2023
Fls.:	240
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento, através da Adesão a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0106.001/2023 do Pregão Eletrônico nº 011/2023 do Município de Governador Nunes Freire/MA, amparado pelo o artigo 64, da Lei nº 8.666/93, convocamos a empresa INSTITUTO SINGULARE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.688.601/0001-27, sediada à Avenida Beta, nº 10, Sala 09, Planalto do Calhau, São Luís/MA CEP: 65.072-120, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, com sede à Rua Herculano Parga, nº 120, CEP: 65.708-000, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a empresa supracitada.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, 25 de agosto de 2023.

Layse Maria da Silva
Layse Maria da Silva
Secretária Municipal de Educação

Recebi em: ____/____/____.

WALDINER DOS SANTOS
JUNIOR:03998180303

Assinado de forma digital por WALDINER DOS SANTOS JUNIOR:03998180303
Dados: 2023.08.25 15:48:20 -03'00'

Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo:	110412023
Fls.:	241
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **INSTITUTO SINGULARE**
CNPJ: **03.688.601/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:53:53 do dia 03/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/10/2023.
Código de controle da certidão: **0224.6F3F.1945.24FB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo:	110412023
Fls.:	Página 1 de 1
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO SINGULARE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.688.601/0001-27

Certidão n°: 35214638/2023

Expedição: 17/07/2023, às 07:11:09

Validade: 13/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO SINGULARE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.688.601/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Processo: 11021	CERTIFICADO
Fis.: 273	0002300921: 2705
Rubrica:	

PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008103962023

Validade: 14/11/2023

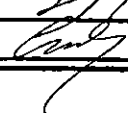
CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 03.688.601/0001-27	Inscrição Municipal: 3682426716
Razão Social: INSTITUTO SINGULARE	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA BETA	
Número: 10	Complemento: SALA 09
Bairro: PLANALTO DO CALHAU	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65072120

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 17 de julho de 2023 às 07:05, sob o código de autenticidade nº 53F19D397F6D881FFC51E34D973B5816.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Processo:	1104 2023
Fls.:	244
Rubrica:	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.688.601/0001-27
Razão Social: INSTITUTO SINGULARE
Endereço: AV BETA 10 SALA 09 / PLANALTO DO CALHAU / SAO LUIS / MA / 65072-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2023 a 18/09/2023

Certificação Número: 2023082004022244863667

Informação obtida em 24/08/2023 14:34:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Processo:	1104 12023
Fis.:	245
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 029892/23

Data da Certidão: 28/04/2023 09:14:55

CPF/CNPJ CONSULTADO: 03688601000127

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Processo:	110412023
Fis.:	240
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 095327/23

Data da Certidão: 28/04/2023 10:25:02

**CPF/CNPJ 03688601000127 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/04/2023 10:25:02



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.462.572/0001-09

Processo:	1104/2023
Fls.:	247
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0106.001/2023 do Pregão Eletrônico nº 011/2023 do Município de Governador Nunes Freire/MA, amparado pelo o artigo 64, da Lei nº 8.666/93, convocamos a empresa INSTITUTO SINGULARE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.688.601/0001-27, sediada à Avenida Beta, nº 10, Sala 09, Planalto do Calhau, São Luís/MA CEP: 65.072-120, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, com sede à Rua Herculano Parga, nº 120, CEP: 65.708-000, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a empresa supracitada.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, 25 de agosto de 2023.

Vera Lucia de Oliveira Silva Rodrigues
Vera Lucia de Oliveira Silva Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

Recebi em: ___/___/___.

WALDINER DOS SANTOS Assinado de forma digital por WALDINER
DOS SANTOS JUNIOR:03998180303
JUNIOR:03998180303 Dados: 2023.08.25 15:48:43 -03'00'

Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo:	110412023
Fls.:	248
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO SINGULARE
CNPJ: 03.688.601/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:53:53 do dia 03/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2023.

Código de controle da certidão: **0224.6F3F.1945.24FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo:	1104/2023
Fls.:	249
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO SINGULARE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.688.601/0001-27
Certidão n°: 35214638/2023
Expedição: 17/07/2023, às 07:11:09
Validade: 13/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO SINGULARE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.688.601/0001-27, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Processo: 1104	CERTIFICADO
Fis.: 250	1020230092152705
Rubrica: [assinatura]	[QR Code]

PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA
Número da Certidão: 00008103962023

Validade: 14/11/2023

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 03.688.601/0001-27	Inscrição Municipal: 3682426716
Razão Social: INSTITUTO SINGULARE	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA BETA	
Número: 10	Complemento: SALA 09
Bairro: PLANALTO DO CALHAU	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65072120

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 17 de julho de 2023 às 07:05, sob o código de autenticidade nº 53F19D397F6D881FFC51E34D973B5816.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Processo:	1104/2023
Fls.:	251
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.688.601/0001-27
Razão Social: INSTITUTO SINGULARE
Endereço: AV BETA 10 SALA 09 / PLANALTO DO CALHAU / SAO LUIS / MA / 65072-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2023 a 18/09/2023

Certificação Número: 2023082004022244863667

Informação obtida em 24/08/2023 14:34:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Processo:	1104 / 2023
Fls.:	252
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 029892/23

Data da Certidão: 28/04/2023 09:14:55

CPF/CNPJ CONSULTADO: 03688601000127

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Processo:	1104 12023
Fls.:	253
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 095327/23

Data da Certidão: 28/04/2023 10:25:02

**CPF/CNPJ 03688601000127 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/04/2023 10:25:02



Processo:	1104/2023
Fis.:	254
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

TERMO DE CONTRATO Nº 010901/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1104/2023
ADESÃO Nº 003/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 010901/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E A
EMPRESA INSTITUTO SINGULARE.

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, com sede na Praça da Bandeira, s/n, Centro, na cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.460.018/0001-52, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. Antônio Rafael Nani, CPF nº 206.416.309-30, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa INSTITUTO SINGULARE inscrita no CNPJ sob o nº 03.688.601/0001-27, sediada na Avenida Beta, nº 10, Sala 09, Planalto do Calhau, São Luís/MA CEP: 65.072-120 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Waldiner dos Santos Junior, portador da Carteira de Identidade nº 032973282007-6, expedida pela SESP, e CPF nº 039.981.803-03, tendo em vista o que consta no Processo nº 1104/2023 e em observância à Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ADESÃO nº 001/2023 com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação dos serviços de Terceirização de mão-de-obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, através de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	FUNÇÃO	QTDE DE MESES	VALOR DA HORA	QTDE TOTAL DE HORAS	VALOR TOTAL DAS HORAS
1	AOSG	12	R\$ 12,58	17.280	R\$ 217.382,40
2	Condutor de automóveis	12	R\$ 12,58	1.980	R\$ 24.908,40
3	Condutor de máquinas pesadas	12	R\$ 17,68	6.600	R\$ 116.688,00
4	Digitador	12	R\$ 12,58	9.240	R\$ 116.239,20
5	Recepcionista/atendente	12	R\$ 12,58	1.980	R\$ 24.908,40
6	Serviço de apoio administrativo	12	R\$ 12,58	23.760	R\$ 298.900,80
7	Serviço de manutenção de veículos	12	R\$ 17,70	3.300	R\$ 58.410,00
8	Serviço de manutenção predial	12	R\$ 15,93	15.840	R\$ 252.331,20
9	Serviços de vigia	12	R\$ 12,58	19.440	R\$ 244.555,20
10	Técnico agrícola	12	R\$ 14,73	3.960	R\$ 58.330,80
11	Técnico em eletrônica	12	R\$ 12,58	2.160	R\$ 27.172,80
TOTAL					R\$ 1.439.827,20

WALDINER DOS SANTOS JUNIOR:
03998180303

Assinado de forma digital por WALDINER DOS SANTOS JUNIOR:03998180303
Data: 2023.09.01 09:25:00-03'00'



Processo:	110412023
Fls.:	255
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/09/2023 e encerramento em 02/09/2024, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.439.827,20 (um milhão e quatrocentos e trinta e nove mil e oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

PODER: 02. Poder Executivo

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Adm. Finanças Planej. Orçamento e Gestão

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2003.0000 – Manut e Func Secretaria Munic. de Adm. Finanças Planej. Orçamento e Gestão

CATEGORIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.00.001.001

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos serviços do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

WALDIN
ER DOS
SANTOS
JUNIOR:
039981
80303

Assinado de
forma digital
por
WALDINER
DOS SANTOS
JUNIOR:03998
180303
Dados:
2023.09.01
09:30:07
-03'00'



Processo:	11024/2023
Fls.:	256
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇOS

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

9.2. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do fato, responsável pela execução do contrato.

9.3. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quando ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

9.5. Das decisões da Fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

9.6. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- 1.1.1 expedir ordem de serviço;
- 10.1.2. prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 10.1.3. promover a alocação inicial dos postos de serviço e devidos ajustes;
- 10.1.4. colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- 10.1.6. efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 10.1.7. exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- 10.1.8. comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 10.1.9. observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.



Processo:	1104/2023
Fls.:	257
Rubrica:	[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

10.2. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- 10.2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 10.2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 10.2.3. responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 10.2.4. respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE;
- 10.2.5. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- 10.2.6. comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 10.2.7. fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 10.2.8. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- 10.2.9. refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 10.2.10. manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- 10.2.11. recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
- 10.2.12. realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- 10.2.13. manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- 10.2.14. cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 10.2.15. coordenar e controlar a execução dos serviços contratados; administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 10.2.16. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 10.2.17. instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 10.2.18. registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- 10.2.20. cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 10.2.21. providenciar, no prazo máximo de 24 horas, eventuais faltas de empregados;
- 10.2.22. As faltas que não forem repostas no prazo retromencionado serão glosadas com base nos custos apresentados pela CONTRATADA, na fatura do mês subsequente.
- 10.2.29. manter sede, filial ou escritório em São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, local em serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
- 10.2.30. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.
- 10.2.31. fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- 10.2.33. pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, conforme legislação vigente;
- 10.2.38. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.



Processo:	11.041.2023
Fls.:	258
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

10.2.39. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.

10.2.40. A CONTRATADA deverá, se solicitado previamente pela CONTRATANTE, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo da categoria envolvida.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

10.3. apresentar documentação falsa;

10.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.6. não mantiver a proposta;

10.7. cometer fraude fiscal;

10.8. comportar-se de modo inidôneo;

10.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.14. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

10.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



Processo:	110412023
Fls.:	259
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

10.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Processo:	1104/2023
Fls.:	202
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 01 de Setembro de 2023.

Antônio Rafael Nani
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.
CONTRATANTE

WALDINER DOS
SANTOS

JUNIOR:03998180303

Assinado de forma digital por
WALDINER DOS SANTOS
JUNIOR:03998180303
Dados: 2023.09.01 09:31:46
-03'00'

INSTITUTO SINGULARE
CNPJ: 03.688.601/0001-27
Waldiner dos Santos Junior
CPF: 039.981.803-03
CONTRATADA



Processo:	1104/2023
Fls.:	267
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010901/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO e a empresa INSTITUTO SINGULARE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.688.601/0001-27. **OBJETO:** Prestação dos serviços de Terceirização de mão-de-obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, bem como a legislação correlata. **VALOR:** O valor total é de R\$ 1.439.827,20 (Um milhão Quatrocentos e Trinta e Nove Mil Oitocentos e Vinte Reais e Vinte Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PODER: 02. Poder Executivo; ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Adm. Finanças Planej. Orçamento e Gestão; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2003.0000 – Manut e Func Secretaria Munic. de Adm. Finanças Planej. Orçamento e Gestão; CATEGORIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; FONTE: 1.500.00.001.001. **VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura até 02 de setembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Antônio Rafael Nani, pela Contratante e a Sr. Waldiner dos Santos Junior, pela contratada. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 01 de setembro de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 15.467.373/0001-44

Processo:	1104/2023
Fls.:	262
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

TERMO DE CONTRATO Nº 010902/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1104/2023
ADESÃO Nº 003/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 010902/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA
INSTITUTO SINGULARE.

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Praça da Bandeira, S/N, Centro, na cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 15.467.373/0001-44, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sra. Maria do Socorro Silva Fernandes Martins, CPF nº 431.534.963-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa INSTITUTO SINGULARE inscrita no CNPJ sob o nº 03.688.601/0001-27, sediada na Avenida Beta, nº 10, Sala 09, Planalto do Calhau, São Luís/MA CEP: 65.072-120 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Waldiner dos Santos Junior, portador da Carteira de Identidade nº 032973282007-6, expedida pela SESP, e CPF nº 039.981.803-03, tendo em vista o que consta no Processo nº 1104/2023 e em observância à Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ADESÃO nº 003/2023 com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação dos serviços de Terceirização de mão-de-obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	FUNÇÃO	QTDE DE MESES	VALOR DA HORA	QTDE TOTAL DE HORAS	VALOR TOTAL DAS HORAS
1	AOSG	12	R\$ 12,58	9.240	R\$ 116.239,20
2	Serviço de apoio administrativo	12	R\$ 12,58	13.860	R\$ 174.358,80
3	Condutor de automóveis	12	R\$ 12,58	1.980	R\$ 24.908,40
4	Serviço de vigia	12	R\$ 12,58	9.240	R\$ 116.239,20
VALOR TOTAL					R\$ 431.745,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/09/2023 e encerramento em 02/09/2024, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 431.745,60 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

WALDINER DOS SANTOS JUNIOR: 03998180303

Assinado de forma digital por WALDINER DOS SANTOS JUNIOR:03998180303
Dados: 2023.09.01 11:32:27 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 15.467.373/0001-44

Processo:	1104/2023
Fls.:	263
Rubrica:	

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

PODER: 02. Poder Executivo

ÓRGÃO: 19 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0037.2034.0000 – Manutenção das Atividades e Ações da Assistência Social

CATEGORIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.00.005.001

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos serviços do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇOS

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 15.467.373/0001-44

Processo:	1104/2023
Fls.:	284
Rúbrica:	<i>[assinatura]</i>

9.1. A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

9.2. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do fato, responsável pela execução do contrato.

9.3. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quando ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

9.5. Das decisões da Fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

9.6. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- 1.1.1 expedir ordem de serviço;
- 10.1.2. prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 10.1.3. promover a alocação inicial dos postos de serviço e devidos ajustes;
- 10.1.4. colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- 10.1.6. efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 10.1.7. exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- 10.1.8. comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 10.1.9. observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

10.2. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- 10.2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 10.2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 10.2.3. responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 10.2.4. respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE;
- 10.2.5. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- 10.2.6. comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 15.467.373/0001-44

Processo:	110412023
Fls.:	265
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

- 10.2.7.fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 10.2.8.arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- 10.2.9.refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 10.2.10.manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- 10.2.11.recruatar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
- 10.2.12.realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- 10.2.13.manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- 10.2.14.cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 10.2.15.coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 10.2.16.assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 10.2.17.instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 10.2.18.registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- 10.2.20.cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 10.2.21.providenciar, no prazo máximo de 24 horas, eventuais faltas de empregados;
- 10.2.22.As faltas que não forem repostas no prazo retromencionado serão glosadas com base nos custos apresentados pela CONTRATADA, na fatura do mês subsequente.
- 10.2.29.manter sede, filial ou escritório em São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, local em serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
- 10.2.30.A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.
- 10.2.31.fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- 10.2.33.pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, conforme legislação vigente;
- 10.2.38.A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
- 10.2.39. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.
- 10.2.40.A CONTRATADA deverá, se solicitado previamente pela CONTRATANTE, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo da categoria envolvida.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 10.3. apresentar documentação falsa;
- 10.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 15.467.373/0001-44

Processo:	1104 12023
Fls.:	256
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

- 10.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.6. não manter a proposta;
- 10.7. cometer fraude fiscal;
- 10.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 10.12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 10.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.14. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 10.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 10.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

WALDINER DOS SANTOS JUNIOR: 03998180303

Assinado de forma digital por WALDINER DOS SANTOS JUNIOR:03998180303
Dados: 2023.09.01 11:33:32 -03'00'

[Handwritten Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 15.467.373/0001-44

Processo:	1104/2023
Fls.:	207
Rúbrica:	

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 15.467.373/0001-44

Processo: 1104/2023
Fls.: 258
Rubrica:

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 01 de Setembro de 2023.

Maria do Socorro da Silva Fernandes Martins
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

WALDINER DOS SANTOS
Assinado de forma digital
por WALDINER DOS SANTOS
JUNIOR:03998180303
Dados: 2023.09.01 11:34:04
-03'00"

03

INSTITUTO SINGULARE
CNPJ: 03.688.601/0001-27
Waldiner dos Santos Junior
CPF: 039.981.803-03
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 15.467.373/0001-44

Processo:	110412223
Fis.:	289
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010902/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO e a empresa INSTITUTO SINGULARE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.688.601/0001-27. **OBJETO:** Prestação dos serviços de Terceirização de mão-de-obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, bem como a legislação correlata. **VALOR:** O valor total é de R\$ 431.745,60 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PODER: 02. Poder Executivo; ÓRGÃO:19 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0037.2034.0000 – Manutenção das Atividades e Ações da Assistência Social; CATEGORIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; FONTE: 1.500.00.005.001. **VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura até 02 de setembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro Silva Fernandes Martins, pela Contratante e a Sr. Waldiner dos Santos Junior, pela contratada. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 01 de setembro de 2023.



Processo:	1104/2023
Fls.:	270
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

TERMO DE CONTRATO Nº 010903/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1104/2023
ADESÃO Nº 003/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 010903/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA INSTITUTO
SINGULARE.

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Praça da Bandeira, Centro, na cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 30.381.379/0001-98, neste ato representada pela Sra. Layse Maria da Silva, CPF nº 452.833.113-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa INSTITUTO SINGULARE inscrita no CNPJ sob o nº 03.688.601/0001-27, sediada na Avenida Beta, nº 10, Sala 09, Planaltô do Calhau, São Luís/MA CEP: 65.072-120 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Waldiner dos Santos Junior, portador da Carteira de Identidade nº 032973282007-6, expedida pela SESP, e CPF nº 039.981.803-03, tendo em vista o que consta no Processo nº 1104/2023 e em observância à Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ADESÃO nº 003/2023 com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação dos serviços de Terceirização de mão-de-obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	FUNÇÃO	QTDE DE MESES	VALOR DA HORA	QTDE TOTAL DE HORAS	VALOR TOTAL DAS HORAS
1	AOSG	12	R\$ 12,58	127.080	R\$ 1.598.666,40
2	Serviço de apoio administrativo	12	R\$ 12,58	37.620	R\$ 473.259,60
3	Condutor de automóveis	12	R\$ 12,58	14.520	R\$ 182.661,60
4	Serviço de manutenção predial	12	R\$ 15,93	3.300	R\$ 52.569,00
5	Serviço de vigia	12	R\$ 12,58	125.040	R\$ 1.573.003,20
TOTAL					R\$ 3.880.159,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/09/2023 e encerramento em 02/09/2024, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.880.159,80** (três milhões e oitocentos e oitenta mil e cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

WALDINER DOS SANTOS JUNIOR:
03998180303

Assinado de forma digital por WALDINER DOS SANTOS JUNIOR:03998180303
Dados:
2023.09.01
09:26:52
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

Processo:	112412023
Fls.:	271
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

PODER: 02. Poder Executivo

ÓRGÃO: 18 – FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0008.2017.0000 – Manut Func do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

CATEGORIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE: 1.600.00.004.001 / 1.631.00.004.001

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos serviços do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇOS

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

Processo:	1104/2023
Fls.:	272
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

9.1. A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

9.2. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do fato, responsável pela execução do contrato.

9.3. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quando ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

9.5. Das decisões da Fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

9.6. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- 1.1.1 expedir ordem de serviço;
- 10.1.2. prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 10.1.3. promover a alocação inicial dos postos de serviço e devidos ajustes;
- 10.1.4. colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- 10.1.6. efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 10.1.7. exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- 10.1.8. comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 10.1.9. observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

10.2. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- 10.2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 10.2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 10.2.3. responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 10.2.4. respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE;
- 10.2.5. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- 10.2.6. comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

Processo:	110412023
Fls.:	273
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

- 10.2.7.fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 10.2.8.arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- 10.2.9.refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 10.2.10.manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- 10.2.11.recruutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
- 10.2.12.realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- 10.2.13.manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- 10.2.14.cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 10.2.15.coordena e controlar a execução dos serviços contratados; administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 10.2.16.assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 10.2.17.instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 10.2.18.registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- 10.2.20.cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 10.2.21.providenciar, no prazo máximo de 24 horas, eventuais faltas de empregados;
- 10.2.22.As faltas que não forem repostas no prazo retromencionado serão glosadas com base nos custos apresentados pela CONTRATADA, na fatura do mês subsequente.
- 10.2.29.manter sede, filial ou escritório em São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, local em serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
- 10.2.30.A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.
- 10.2.31.fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- 10.2.33.pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, conforme legislação vigente;
- 10.2.38.A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
- 10.2.39. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.
- 10.2.40.A CONTRATADA deverá, se solicitado previamente pela CONTRATANTE, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo da categoria envolvida.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 10.3. apresentar documentação falsa;
- 10.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

WALDIN
ER DOS
SANTOS
JUNIOR:
039981
80303

Assinado de
forma digital
por
WALDINER
DOS SANTOS
JUNIOR:0399
8180303
Dados:
2023.09.01
09:28:17
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

Processo:	110412023
Fis.:	274
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

- 10.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.6. não manter a proposta;
- 10.7. cometer fraude fiscal;
- 10.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 10.12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 10.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.14. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 10.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 10.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



Processo:	1104/2023
Fls.:	275
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 01 de Setembro de 2023.

WALDINER
DOS SANTOS
JUNIOR:
0399818
0303

Assinado de
forma digital
pôr
WALDINER
DOS SANTOS
JUNIOR:03998
180303
Dados:
2023.09.01
09:28:46
-03'00'



Processo:	11 04 12023
Fls.:	276
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

Layse Maria da Silva
Layse Maria da Silva
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

WALDINER DOS
SANTOS
JUNIOR:03998180303

Assinado de forma digital por
WALDINER DOS SANTOS
JUNIOR:03998180303
Dados: 2023.09.01 09:29:02 -03'00'

INSTITUTO SINGULARE
CNPJ: 03.688.601/0001-27
Waldiner dos Santos Junior
CPF: 039.981.803-03
CONTRATADA



Processo:	11.041/2023
Fls.:	277
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010903/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO e a empresa INSTITUTO SINGULARE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.688.601/0001-27. **OBJETO:** Prestação dos serviços de Terceirização de mão-de-obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, bem como a legislação correlata. **VALOR:** O valor total é de R\$ 3.880.159,80 (Três Milhões Oitocentos e Oitenta Mil Cento e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PODER: 02. Poder Executivo; ÓRGÃO: 18 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE:12.361.0008.2017.0000 – Manut Func do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%; CATEGORIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; FONTE: 1.600.00.004.001 / 1.631.00.004.001. **VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura até 02 de setembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Layse Maria da Silva, pela Contratante e a Sr. Waldiner dos Santos Junior, pela contratada. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 01 de setembro de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.462.572/0001-09

Processo:	11041/2023
Fls.:	278
Rubrica:	

TERMO DE CONTRATO Nº 010904/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1104/2023
ADESÃO Nº 003/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 010904/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA INSTITUTO
SINGULARE.

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida João Pessoa, S/N, Centro, na cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 11.462.572/0001-09, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sra. Vera Lucia de Oliveira Silva Rodrigues, CPF nº 004.243.423-83, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa INSTITUTO SINGULARE inscrita no CNPJ sob o nº 03.688.601/0001-27, sediada na Avenida Beta, nº 10, Sala 09, Planalto do Calhau, São Luís/MA CEP: 65.072-120 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Waldiner dos Santos Junior, portador da Carteira de Identidade nº 032973282007-6, expedida pela SESP, e CPF nº 039.981.803-03, tendo em vista o que consta no Processo nº 1104/2023 e em observância à Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ADESÃO nº 001/2023 com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação dos serviços de Terceirização de mão-de-obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	FUNÇÃO	QTDE DE MESES	VALOR DA HORA	QTDE TOTAL DE HORAS	VALOR TOTAL DAS HORAS
1	AOSG	12	R\$ 12,58	23.760	R\$ 298.900,80
2	Serviço de apoio administrativo	12	R\$ 12,58	12.960	R\$ 163.036,80
3	Condutor de ambulância	12	R\$ 17,68	6.600	R\$ 116.688,00
4	Condutor de automóveis	12	R\$ 12,58	7.260	R\$ 91.330,80
5	Digitador	12	R\$ 12,58	12.540	R\$ 157.753,20
6	Recepcionista/atendente	12	R\$ 12,58	10.560	R\$ 132.844,80
8	Serviço de vigia	12	R\$ 12,58	19.440	R\$ 244.555,20
TOTAL					R\$ 1.205.109,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/09/2023 e encerramento em 02/09/2024, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

WALDIN
ER DOS
SANTOS
JUNIOR:
039981
80303

Assinado de
forma digital
por
WALDINER
DOS SANTOS
JUNIOR:0399
8180303
Dados:
2023.09.01
09:26:28
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.462.572/0001-09

Processo:	110412023
Fls.:	279
Rubrica:	Emg

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.205.109,60 (um milhão e duzentos e cinco mil e cento e nove reais e sessenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

PODER: 02. Poder Executivo
ÓRGÃO: 17 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0039.2054.0000 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica
CATEGORIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE: 1.600.00.004.001 / 1.631.00.004.001

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos serviços do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

WALDINER DOS SANTOS JUNIOR:
039981
80303

Assinado de forma digital por
WALDINER DOS SANTOS JUNIOR:03998180303
Dados: 2023.09.01 09:26:10 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.462.572/0001-09

Processo:	11041/2023
Fls.:	280
Rubrica:	Amg

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇOS

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

9.2. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do fato, responsável pela execução do contrato.

9.3. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quando ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

9.5. Das decisões da Fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

9.6. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- 1.1.1 expedir ordem de serviço;
- 10.1.2. prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 10.1.3. promover a alocação inicial dos postos de serviço e devidos ajustes;
- 10.1.4. colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- 10.1.6. efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 10.1.7. exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- 10.1.8. comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 10.1.9. observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

10.2. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- 10.2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 10.2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 10.2.3. responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.462.572/0001-09

Processo:	110412023
Fls.:	281
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

- 10.2.4.respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE;
- 10.2.5.responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- 10.2.6.comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 10.2.7.fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 10.2.8.arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- 10.2.9.refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 10.2.10.manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- 10.2.11.recruitar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
- 10.2.12.realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- 10.2.13.manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- 10.2.14.cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 10.2.15.coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 10.2.16.assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 10.2.17.instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 10.2.18.registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- 10.2.20.cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 10.2.21.providenciar, no prazo máximo de 24 horas, eventuais faltas de empregados;
- 10.2.22.As faltas que não forem repostas no prazo retromencionado serão glosadas com base nos custos apresentados pela CONTRATADA, na fatura do mês subsequente.
- 10.2.29.manter sede, filial ou escritório em São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, local em serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
- 10.2.30.A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.
- 10.2.31.fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- 10.2.33.pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, conforme legislação vigente;
- 10.2.38.A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
- 10.2.39. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.
- 10.2.40.A CONTRATADA deverá, se solicitado previamente pela CONTRATANTE, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo da categoria envolvida.

WALDINER DOS SANTOS JUNIOR: 03998180303

Assinado de forma digital por WALDINER DOS SANTOS JUNIOR:03998180303
Dados: 2023.09.01 09:25:34 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.462.572/0001-09

Processo:	21.041.2023
Fls.:	282
Rubrica:	Emb

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 10.3. apresentar documentação falsa;
- 10.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.6. não manter a proposta;
- 10.7. cometer fraude fiscal;
- 10.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 10.12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 10.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.14. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 10.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 10.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

WALDINER DOS SANTOS JUNIOR: 039981 80303

Assinado de forma digital por WALDINER DOS SANTOS JUNIOR:03998180303
Dados: 2023.09.01 09:25:01 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.462.572/0001-09

Processo:	110412023
Fis.:	283
Rubrica:	CP

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.462.572/0001-09

Processo:	LLD 4 12023
Fls.:	284
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 01 de Setembro de 2023.

[Handwritten Signature]

Vera Lucia de Oliveira Silva Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

WALDINER DOS
SANTOS

JUNIOR:03998180303

Assinado de forma digital por
WALDINER DOS SANTOS
JUNIOR:03998180303
Dados: 2023.09.01 09:24:20 -03'00'

INSTITUTO SINGULARE
CNPJ: 03.688.601/0001-27
Waldiner dos Santos Junior
CPF: 039.981.803-03
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.462.572/0001-09

Processo:	11.041/2023
Fls.:	285
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010904/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO e a empresa INSTITUTO SINGULARE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.688.601/0001-27. **OBJETO:** Prestação dos serviços de Terceirização de mão-de-obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, bem como a legislação correlata. **VALOR:** O valor total é de R\$ 1.205.109,60 (Um milhão Duzentos e Cinco Mil Cento e Nove Reais e Sessenta Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PODER: 02. Poder Executivo; ÓRGÃO: 17 - Fundo Municipal de Saúde – FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0039.2054.0000 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica; CATEGORIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; FONTE: 1.600.00.004.001 / 1.631.00.004.001. **VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura até 02 de setembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Vera Lucia de Oliveira Silva Rodrigues, pela Contratante e a Sr. Waldiner dos Santos Junior, pela contratada. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 01 de setembro de 2023.



Processo:	1104/2023
Fis.:	286
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

ORDEM DE SERVIÇOS

INSTITUTO SINGULARE

CNPJ: 19.877.047/0001-02

Endereço: Avenida Beta, nº 10, Sala 09, Planalto do Calhau, São Luís/MA CEP: 65.072-120.

Pela presente Ordem de Serviços, **AUTORIZO** a Prestação dos serviços de Terceirização de mão-de-obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão. **ADESÃO n.º 003/2023**, seus Anexos e Proposta Comercial apresentada pela empresa **INSTITUTO SINGULARE, CNPJ Nº 03.688.601/0001-27**, valor do contrato de **R\$ 1.439.827,20 (Um Milhão Quatrocentos e Trinta e Nove Mil Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Vinte Centavos)**, sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no Contrato.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 01 de Setembro de 2023.

Antônio Rafael Nani

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.

DE ACORDO:

_____ / _____ 2023

WALDINER DOS SANTOS JUNIOR:03998180303
Assinado de forma digital por
WALDINER DOS SANTOS
JUNIOR:03998180303
Dados: 2023.09.01 14:19:38 -03'00'

INSTITUTO SINGULARE

CNPJ: 19.877.047/0001-02



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 15.467.373/0001-44

Processo:	110412023
Fls.:	287
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ORDEM DE SERVIÇOS

INSTITUTO SINGULARE

CNPJ: 19.877.047/0001-02

Endereço: Avenida Beta, nº 10, Sala 09, Planalto do Calhau, São Luís/MA CEP: 65.072-120.

Pela presente Ordem de Serviços, **AUTORIZO** a Prestação dos serviços de Terceirização de mão-de-obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **ADESÃO n.º 003/2023**, seus Anexos e Proposta Comercial apresentada pela empresa **INSTITUTO SINGULARE**, **CNPJ Nº 03.688.601/0001-27**, valor do contrato de **R\$ 431.745,60 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)**, sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no Contrato.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 01 de Setembro de 2023.

Maria do Socorro da Silva Fernandes Martins
Secretária Municipal de Assistência Social

DE ACORDO:

_____/_____/2023

WALDINER DOS SANTOS JUNIOR
JUNIOR:03998180303
Assinado de forma digital por
WALDINER DOS SANTOS
JUNIOR:03998180303
Dados: 2023.09.01 11:44:22 -03'00'

INSTITUTO SINGULARE
CNPJ: 19.877.047/0001-02



Processo:	1104/2023
Fis.:	288
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

ORDEM DE SERVIÇOS

INSTITUTO SINGULARE

CNPJ: 19.877.047/0001-02

Endereço: Avenida Beta, nº 10, Sala 09, Planalto do Calhau, São Luís/MA CEP: 65.072-120.

Pela presente Ordem de Serviços, **AUTORIZO** a Prestação dos serviços de Terceirização de mão-de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **ADESÃO n.º 003/2023**, seus Anexos e Proposta Comercial apresentada pela empresa **INSTITUTO SINGULARE**, CNPJ Nº **03.688.601/0001-27**, valor do contrato de **R\$ 3.880.159,80 (Três Milhões Oitocentos e Oitenta Mil Cento e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)**, sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no Contrato.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 01 de Setembro de 2023.

Layse Maria da Silva
Layse Maria da Silva Secretária
Municipal de Educação

DE ACORDO:

_____/_____/2023

WALDINER DOS SANTOS JUNIOR
Assinado de forma digital por
WALDINER DOS SANTOS
JUNIOR:03998180303
Dados: 2023.09.01 14:21:56 -03'00'

INSTITUTO SINGULARE
CNPJ: 19.877.047/0001-02



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.462.572/0001-09

Processo:	1104/2023
Fls.:	289
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ORDEM DE SERVIÇOS

INSTITUTO SINGULARE

CNPJ: 19.877.047/0001-02

Endereço: Avenida Beta, nº 10, Sala 09, Planalto do Calhau, São Luís/MA CEP: 65.072-120.

Pela presente Ordem de Serviços, **AUTORIZO** a Prestação dos serviços de Terceirização de mão-de-obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **ADESÃO n.º 003/2023**, seus Anexos e Proposta Comercial apresentada pela empresa **INSTITUTO SINGULARE**, CNPJ Nº **03.688.601/0001-27**, valor do contrato de R\$ **1.205.109,60 (Um Milhão Duzentos e Cinco Mil Cento e Nove Reais e Sessenta Centavos)**, sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no Contrato.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 01 de Setembro de 2023.

[Handwritten Signature]

Vera Lucia de Oliveira Silva Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

DE ACORDO:

_____/_____/2023

WALDINER DOS SANTOS JUNIOR
JUNIOR:03998180303
Assinado de forma digital por
WALDINER DOS SANTOS
JUNIOR:03998180303
Dados: 2023.09.01 14:20:37 -03'00'

INSTITUTO SINGULARE
CNPJ: 19.877.047/0001-02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE RESULTADO: 016/2023**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

Processo:	1104/2023
Fls.:	290
Assinatura:	Rubrica pública do resultado do

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, por intermédio do seu Pregoeiro, realizou o Pregão Eletrônico nº 016/2023, que teve como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis automotivos, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa MC SOUSA LACERDA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ de nº 08.640.196/0001-90, sediada na Rua São Benedito, nº 01, Monte Cristo, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, com o Valor Total de R\$ 6.964.000,00 (Um Milhão Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil Setecentos e Quarenta e Três Reais e Trinta Centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Eletrônico nº. 016/2023. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 11 de Outubro de 2023. Rafael Luis Morais Araújo Pregoeiro/PMSLG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - ATOS DO EXECUTIVO - EXTRATO DE CONTRATO: 010901/2023**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010901/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO e a empresa INSTITUTO SINGULARE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.688.601/0001-27. **OBJETO:** Prestação dos serviços de Terceirização de mão-de-obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, bem como a legislação correlata. **VALOR:** O valor total é de R\$ 1.439.827,20 (Um milhão Quatrocentos e Trinta e Nove Mil Oitocentos e Vinte Reais e Vinte Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PODER: 02. Poder Executivo; ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Adm. Finanças Planej. Orçamento e Gestão; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2003.0000 - Manut e Func Secretaria Munic. de Adm. Finanças Planej. Orçamento e Gestão; CATEGORIA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; FONTE: 1.500.00.001.001. **VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura até 02 de setembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Antônio Rafael Nani, pela Contratante e a Sr. Waldiner dos Santos Junior, pela contratada. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 01 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ATOS DO EXECUTIVO - EXTRATO DE CONTRATO: 010902/2023**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010902/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO e a empresa INSTITUTO SINGULARE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.688.601/0001-27. **OBJETO:** Prestação dos serviços de Terceirização de mão-de-obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, bem como a legislação correlata. **VALOR:** O valor total é de R\$ 431.745,60 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PODER: 02. Poder Executivo; ÓRGÃO: 19 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0037.2034.0000 - Manutenção das Atividades e Ações da Assistência Social; CATEGORIA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; FONTE: 1.500.00.005.001. **VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura até 02 de setembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro Silva Fernandes Martins, pela Contratante e a Sr. Waldiner dos Santos Junior, pela contratada. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 01 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATOS DO EXECUTIVO - EXTRATO DE CONTRATO: 010903/2023**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010903/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO e a empresa INSTITUTO SINGULARE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.688.601/0001-27. **OBJETO:** Prestação dos serviços de Terceirização de mão-de-obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, bem como a legislação correlata. **VALOR:** O valor total é de R\$ 3.880.159,80 (Três Milhões Oitocentos e Oitenta Mil Cento e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PODER: 02. Poder Executivo; ÓRGÃO: 18 - FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0008.2017.0000 - Manut Func do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%; CATEGORIA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; FONTE: 1.600.00.004.001 / 1.631.00.004.001. **VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura até 02 de setembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Layse Maria da Silva, pela Contratante e a Sr. Waldiner dos Santos Junior, pela contratada. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 01 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATOS DO EXECUTIVO - EXTRATO DE CONTRATO: 010904/2023**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010904/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO e a empresa INSTITUTO SINGULARE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.688.601/0001-27. **OBJETO:** Prestação dos serviços de Terceirização de mão-de-obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 de



Processo: 110-12223
291
FMS

21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, bem como a Lei nº 12.247/2010 que altera a Lei nº 12.247/2010.
VALOR: O valor total é de R\$ 1.205.109,60 (Um milhão Duzentos e Cinco Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Seis Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER: 02. Poder Executivo; ÓRGÃO:17 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0039.2054.0000 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica; CATEGORIA: 3.000.0000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; FONTE: 1.600.00.004.001 / 1.631.00.004.001. **VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura até 02 de setembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Vera Lucia de Oliveira Silva Rodrigues, pela Contratante e a Sr. Waldiner dos Santos Junior, pela contratada. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 01 de setembro de 2023.

